Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
01-Dez-2017-16:34-031361-1/2

MENSAGEM Nº 102/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Recorremos a presente mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar doação do Imóvel Urbano: Lote nº 06 da quadra nº 1.679, situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 5.470,20m² (cinco mil, quatrocentos e setenta metros e vinte centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 17.154 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), para a indústria **Rodma Implementos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.763.248/0001-20, estabelecida na Rod. BR 158, nº 10045, Barracão 2, Bairro Dal Ross, neste Município de Pato Branco – PR.

A doação proposta se destina à instalação de uma indústria para fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramentas; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas; Serviços de corte e dobra de metais; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete
Sayonara Tossulino de Almeida

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 184/2017

Autoriza doação de imóvel à **Rodma Implementos Lda.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Imóvel Urbano: "Lote nº 06 da quadra nº 1.679, situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 5.470,20m² (cinco mil, quatrocentos e setenta metros e vinte centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 17.154 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), para a indústria **Rodma Implementos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.763.248/0001-20, estabelecida na Rod. BR 158, nº 10045, Barracão 2, Bairro Dal Ross, neste Município de Pato Branco – PR.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a instalação de uma indústria para fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramentas; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas; Serviços de corte e dobra de metais; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional.

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 319598, de 16 de setembro de 2013, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete
Sayonara Tossulino de Almeida

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO Nº 108/2017 Pato Branco, 04 de Agosto de 2017.

DA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
PARA: Secretaria de Gabinete
ASSUNTO: Mensagem de Lei para doação de terreno

Solicitamos a vossa senhoria a gentileza de providenciar Mensagem de Lei para a Câmara Municipal, de pedido de doação de terreno para a empresa **Rodma Implementos Ltda.**

A empresa, por meio do processo nº 319598 de 16/09/2013 solicitou a doação do terreno.

O terreno a ser doado é: **Imóvel Urbano: "Lote nº 06 (seis) da Quadra 1679 (um mil, seiscentos e setenta e nove)",** situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, contendo área de **5.470,20 m²** (cinco mil, quatrocentos e setenta metros e vinte centímetros quadrados) constante da Matrícula nº **17.154** do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ **915.000,00** (novecentos e quinze mil reais), para a indústria **Rodma Implementos Ltda,** CNPJ nº11.763.248/0001-20, a qual tem como Tipo de Empreendimento e Atividade: **Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramentas; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metá-**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

licas; Serviços de corte e dobra de metais; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional.

Anexamos documentação.

Certo de contar com o vosso entendimento.

Osmar Braun Sobrinho

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

LEI Nº 4.969, DE 23 DE MAIO DE 2017

Revoga a doação de que trata a Lei nº 4.506, de 11 de dezembro de 2014.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 4.506, de 11 de dezembro de 2014, que autorizou doar o Imóvel Urbano: "Parte do Lote nº 01 (um) da Quadra 1679 (um mil, seiscentos e setenta e nove)", situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, contendo área de 5.470,20m² (cinco mil, quatrocentos e setenta metros e vinte centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 17.154 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), para **Inobram Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.116.083/0001-00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 25 / 05 / 2017 Edição: 1363 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 25 / 05 / 2017 Edição: 6895 PÁG. B 2 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 6 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 319598

Assunto : SOLICITACOES
Subassunto: SOLICITACAO FAZ
No. Processo : 319598
Data Processo : 16/09/2013
Requerente : RODMA IMPLEMENTOS LTDA - ME
Fone : 91234664
Identificador de processo (Internet) : CB6HTN2

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 14:58:49

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

Município de Pato Branco Fls. Servidor

Município de Pato Branco Fls. Servidor

Bizuba

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 7 Visto

RODma Implementos

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Sr. Alcir Luiz Freisleben

Pato Branco-PR, 16 de setembro de 2013

Encaminhamos nossa solicitação de doaçao e terreno industrial, para construção de barracão.

Nossa empresa atua nos segmento de implementos agrícolas e rodoviários, atuando comercialmente em todas as regiões do Brasil.

Necessitamos atender a demanda, para isso precisamos de espaço maior e adequado com área aproximada de 4.000 m2.

Aguardamos vosso parecer a respeito.

Atecnciosamente

Aureo Perin

RODMA IMPLEMENTOS CNPJ 11.763.248/0001-20

RODMA IMPLEMENTOS LTDA
Rod. BR 158. n. 3333
FONE: (46) 3224-1110 / 46-9908-6666

Município de Pato Branco Fls. 03 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8

RODMA Implementos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA
NOME: **RODMA IMPLEMENTOS LTDA - ME**
ENDEREÇO: ROD. BR -158 KM 525 N. 10045 – Brcao 2
BAIRRO: DALL ROSS MUNICÍPIO: PATO BRANCO
FONE: (46)3224-1110 DATA DA CONSTITUIÇÃO: 24/03/2010
ATIVIDADE PRINCIPAL: Fabricação de máquinas e Equipamentos p/ Agricultura e Pecuária.

1.1. – Composição societária **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
AUREO PERIN	Sócio Admin	500.000,00	50,00%	25.000,00	50,00 %
CLARICE AP. KOVALSKI PERIN	Sócio Admin	500.000,00	50,00%	25.000,00	50,00 %
	total		100,00%		

Data ultima alteração contratual: **21/06/2017**

2. – ENQUADRAMENTO
( ) Microempresa (X) Pequena Empresa ( ) Média Empresa ( ) Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES ( ) Próprias (X) Alugadas

3.1. – Área em m2	*Administrat.*	*Produção*	*Outros*	*Total constr.*	*Área terreno*
Atual	35 m2	1.100 m2	70 m2	1200 m2	5000 m2
Solicitada	**100 m3**	**1.750 m3**	**30 m3**	**2700 m2**	**5.470 m2**

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Ver ANEXO 1

Município de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

RODMA Implementos

4.2 – Cronograma de Investimentos

Anexo 2

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Financiamento	800.000,00		Rec.Próprios	250.000,00	
Total		100,00%	Total		100,00%

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	PARCELAS PAGAS	FORMA DE PAGTO.	VALOR PARCELA	SALDO DEVEDOR
Fomento - PR	DEZ - 2018	35	56x	R$ 925,00	R$19.425,00
Finame - BNDES	DEZ - 2024	15	108X	R$1.684,00	R$118.833,00
Fomento PR	OUT- 2019	9	40X	R$1.724,00	R$53.444,00
Unilance	AGO - 2021	26	78X	R$3.179,00	R$165.308,00
TOTAL				**R$ 7.512,00**	**R$357.010,00**

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

(X) em dia ( ) em atraso ( ) parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Ano: **2016**	Valor R$	1.403.968,00
Janeiro 2017	Valor R$	474.051,97
Fevereiro 2017	Valor R$	490.717,70
Março 2017	Valor R$	348.970,00
Abril 2017	Valor R$	177.982,70

Utilização capacidade instalada atual em %: 130 **Futura %: 80**

Município de Pato Branco
Fls. 05
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

RODMA
Implementos

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
Carretas Plataforma	Cj	20		30	
Caçambas	Cj	1		3	
Plataforma Guincho	Cj	2		4	
Outros	cj	10		30	
total					

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Carretas Plataforma	30%	70%	
Caçambas	90%	10%	
Plataformas Auto Socorro	100%		

Principais Clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Prod.vendidos
Nestor Lachman	Pato Branco - PR		Caçamba Basculante
Marcio Cattuci	Pato Branco - PR		Plataforma Auto Socorro
Horizon Com. Agrícola Ltda	Cambé - PR		Carreta Agricola
Hohl Maquinas Agricolas Ltda	Goiânia - GO		Carreta Agricola
Dhl- Dist. De Pecas e Servicos Ltda	Itapetininga - SP		Carreta Agricola
Itaimbe Maq Ltda	Santa Maria - RS		Carreta Agricola
Juliano Jose Scarton	Vitorino - PR		Caçamba Basculante

Principais fornecedores	Endereço: cidade, estado	% sobre compras	Mat. Adquiridos
Industrial Rex Ltda	Braço do Trombudo - SC		Parafusos
Perfyaço Metais Ltda	Cordilheira Alta - SC		Aço
Robustec Ind. E Com. Ltda	Vila Maria - RS		Cintas e macacos
Soprano Ind. De Equip. Oleodinamicos Ltda	Caxias do Sul - RS		Cilindro Hidráulicos
Flessak Eletro Industrial S/A	Pato Branco – Pr		Material Elétrico
Implementos Agrícolas Jan S A	Não Me Toque – RS		Rodas
Comercial De Tintas Mapra Ltda - Me	Pato Branco - PR		Tintas
Manetoni Dist.de Produtos Siderúrgicos Imp. e Exp. ltda	São Paulo - SP		Chapas

Município de Pato Branco
Fls. 06
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11 Visto

RODma Implementos

7.4 – Número de Empregos			
SETOR	ATUAL	*GERADOS C/ O PROJETO*	*TOTAL*
Administração	01	*02*	*03*
Produção	11	*10*	*21*
Engenharia	01		*01*
Total	13		*25*

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

.
- São 20 anos de experiência na área Gerencial na linha metalúrgica;
- Formação Superior Completo em Economia e Pós Graduação o em engenharia da produção;
15 Anos de Experiência em Vendas, gerência Financeira e empresária !
- Formação em Administração. Pós Graduação em Gestão estratégica.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

MAQUINÁRIO: São 80% das máquinas com menos de 03 ano de uso;
Linha Agrícola:
Carretas Agrícolas, Carretas Basculantes, Plataformas de carga !
MERCADO DE VENDAS: Focado no Sul, Sudeste e Centro oeste em Revendas de maquinas agrícolas
- Produtores rurais venda direta;
DIFERENCIAL COMPETITIVO: Produto Multi Uso para todas as marcas de maquinas.
Linha Rodoviária:
Atuando na Produção de Guincho Plataforma Auto Socorro, Caçambas Basculantes, Carrocerias entre outros Implementos Rodoviários !

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA		
CONSUMO	KW	6.500		
DEMANDA	Kva	75		
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE

Abertura e pavimentação da Marginal BR 158, em frente ao Trevo de Acesso da Rua Ivaí, a referida marginal é único acesso o lote em questão !

Município de Pato Branco Fls. 07 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12

RODMA Implementos
www.rodma.ind.br
vendas@rodma.ind.br
(46)3224-1110

ANEXO 1 - Discriminação do investimento

23/06/2017

Item	Qdade	Material/Equipamento	V. Unit.	Total
1	1	Projetos / Documentação / Liberação / Aprovação	20.000,00	20.000,00
2	800	m3 terraplanagem / movimentação / aterro		38.000,00
3	1750	M2 de Barracão Industrial	285,00	498.750,00
4	70	m2 Escritório	1.100,00	77.000,00
5	1	Instalações Elétricas * Trafo e Padrão	40.440,00	40.440,00
6	1	Instalações Elétricas * Força	29.800,00	29.800,00
7	1	Instalações Elétricas * Iluminação	26.015,00	26.015,00
8	1	Instalação Prevenção Incêndio	32.000,00	32.000,00
9	2	Cabine de Pintura*clima brisa	15.506,00	31.012,00
10	1	Compressor e rede de Ar	39.000,00	39.000,00
11	1	Ponte Rolante Capacidade 5 ton. x 25 m (70 m trilho)	130.000,00	130.000,00
12	3	Grua Giratória Cap. 0,5 ton	9.800,00	29.400,00
13	2	Tamboreador e Rebarbadora de chapas	14.450,00	28.900,00
14	1	Outros Custos (Agua, telefone, Alarme, taxas. etc)	35.000,00	35.000,00
T .l Geral				**1.055.317,00**

Município de Pato Branco
Fls. 08
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

MODELO

DMA CONSULTORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

ADÃO SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, natural de Ciriaco, Rio Grande do Sul, nascido em 31/12/1964, Contador, CRC/PR 027827/0-2, portador da RG 4.202.604-2 SSP/PR e CPF/MF sob nº 508.657.579-68, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, sito Rua Vicente Machado, 130, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85.502-340; **DELCIO LUIZ BATISTELA,** brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, natural de Galvão, Santa Catarina, nascido em 04/02/1971, contador, CRC/PR 045546/0-0 portador da RG sob nº 2.876.084, SSP/SC e CPF/MF sob nº 795.466.099-00, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, sito à Rua Genuíno Piacentini, 273, Apto 202, Edifício Condomínio Residencial Alexandres, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85.506-220; **ALEXANDRE LUIZ SCHLEMPER,** brasileiro, solteiro, natural de Trombudo Central, Santa Catarina, nascido em 09/09/1977, Administrador, CRA/SC 8088, portador da RG sob nº 3.394.123-8, SSP/SC e CPF/MF sob nº. 947.427.669-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Paraná, sito à Rua Manoel da Nóbrega 410, Bairro Aeroporto, CEP 85.503.250, **MARLEI FAVRETTO DA SILVA,** brasileira, casada pelo regime comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, Paraná, nascida em 08/03/1968, Contadora, RG sob nº 4.457.318-0, SSP/PR e CPF/MF sob nº. 574.953.789-72, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, sito Rua Vicente Machado, 130, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85.502-340.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **DMA CONSULTORIA LTDA,** com sede e domicílio, sito à Rua Vicente Machado, 130, Bairro Jardim Primavera, em Pato Branco, Paraná, CEP: 85.502-340.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as atividades a partir de 01 de março de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de **SERVIÇOS DE ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E PERÍCIAS CONTÁBEIS, CURSOS E PALESTRAS EMPRESARIAIS.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, já integralizados nesta data em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$	%
Adão Santos da Silva	5.000	5.000,00	25
Alexandre Luiz Schlemper	5.000	5.000,00	25
Délcio Luiz Batistella	5.000	5.000,00	25
Marlei Favretto da Silva	5.000	5.000,00	25
Total	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos sócios o direito ao aporte de capital, visando o aumento do capital social, mediante integralização do valor destinado à sociedade empresária, aumentando o capital social na proporção das suas quotas.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Servidor

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 14
Visto

Parágrafo Único: O aporte de que trata o *caput* desta cláusula poderá ser feito a qualquer tempo, mediante comunicação expressa ao outro sócio, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para realização do aporte, permitindo ao sócio comunicado promover a integralização de igual montante.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os cargos de administradores da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, residentes no País, sócios ou não, nomeados em contrato ou, alteração contratual ou em separado como ata de reunião ou assembléia dos sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade caberá aos sócios: **Adão Santos da Silva, Alexandre Luiz Schlemper e Delcio Luiz Batistella,** com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE,** vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.
Parágrafo Segundo - Poderão os administradores **Adão Santos da Silva, Alexandre Luiz Schlemper e Delcio Luiz Batistella,** nomear e constituir outro administrador, mediante procuração por instrumento público, o qual indicará, entre as informações mínimas necessárias para validade do ato, o prazo de validade do instrumento, bem como a especificação dos poderes outorgados.

CLÁUSULA OITAVA: Todo dia 31 de dezembro será procedido o levantamento do balanço geral da sociedade, na forma da lei 6.404, e das respectivas normas contábeis da NBC.

CLÁUSULA NONA: No encerramento de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores nomeados pela Sociedade, dentro de sessenta dias do encerramento do balanço geral da sociedade, enviarão para cada sócio uma cópia do mesmo, pelo correio, para as devidas análises e correções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação e decisão será formado, em primeira convocação, pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, e em segunda convocação, qualquer que seja a titularidade das quotas.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 15
Secretaria

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e ou sócio com 10(dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, ou via e-mail, mediante confirmação de recebimento, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço que os sócios para esse fim depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, mediante alteração contratual para tal fim, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios em comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No caso de um ou mais sócios desejarem retirar-se da sociedade deverão notificar, por escrito, com antecedência de no mínimo 60(sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados de acordo com a cláusula Décima Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, nem se extinguirá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido.

Parágrafo Único: Os herdeiros do *de cujus* deverão, em 60(sessenta) dias da data do balanço geral especial, manifestar sua vontade de serem ou não integrados à mesma sociedade, com os direitos e obrigações do falecido, ou então, receberão todos os seus haveres, apurada a ata da reunião do balanço especial, em bens patrimoniais ou em espécie, ou em parte de ambas as forma. A parte em espécie deverá ser paga a partir de 120(cento e vinte) dias do balanço especial, em parcelas sucessivas, sendo estas em número nunca inferior a 12(doze) parcelas, uma vez comprovado não haver condições financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por norma constitucional ou por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

DMA CONSULTORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem justos e em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 22 de fevereiro de 2010.

Adão Santos da Silva

Alexandre Luiz Schlemper

Delcio Luiz Batistella

Marlei Favretto da Silva

César Augusto GAzzoni
OBA/PR N. 12872

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2010
SOB NÚMERO: 41206722366
Protocolo: 10/129699-1, DE 01/03/2010

DMA CONSULTORIA LTDA.

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 12
Sonia

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

DMA CONSULTORIA LTDA
CNPJ 11.763.248/0001-20
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADÃO SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ciriaco-RS, Contador, CRC/PR 027827/0-2 nascido em 31/12/1964, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco – Paraná, sito a Rua Vicente Machado, 130, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-340 portador do CPF/MF nº 508.657.579-68 Cédula de Identidade sob nº 4.202.604-2 SSP/PR; **DELCIO LUIZ BATISTELLA,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Galvão, Santa Catarina, nascido em 04/02/1971, contador, CRC/PR 045546/0-0, portador da RG sob n. 2.876.084-00, SSP/SC e CPF/MF sob nº 795.466.099-00, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, sito a rua Genuíno Piacentini, 273 Apto 202, Edifício Condomínio Residencial Alexandres, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-220; **ALEXANDRE LUIZ SCHLEMPER,** brasileiro, solteiro, natural de Trombudo Central, Santa Catarina, nascido em 09/09/1977, Administrador CRA/SC 8088, portador da RG sob nº 3.394.123-8, SSP/SC E CPF/MF sob nº 947.427.669-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Paraná, sito a Rua Manoel da Nóbrega 410, Bairro Aeroporto, CEP 85.503.250, **MARLEI FAVRETTO DA SILVA,** brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, Paraná, nascida em 08/03/1968, Contadora, RG sob nº 4.457.318-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 574.953.789-72, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, sito a Rua Vicente Machado, 130, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502.340, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **DMA CONSULTORIA LTDA,** com sede e foro na Rua Vicente Machado, 130, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-340, na cidade de Pato Branco – Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.067.223.66, por despacho em sessão de 24/03/2010, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade o sócio **ALEX FABIANO DUARTE,** Brasileiro, natural de Pato Branco-PR, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens mediante pacto antenupcial, Administrador, CRA/PR 19262, nascido em 11/08/1975, residente e domiciliado na Rua Martins Afonso de Souza 377, Bairro Fraron, CEP 85503.280, na cidade de Pato Branco – Paraná, portador do CPF/MF nº 855.598.229-49 e Cédula de Identidade sob nº 5.843.712-3 SSP/PR

Parágrafo Único: O sócio ingressante declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por norma constitucional ou lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Segunda: O sócio **ALEXANDRE LUIZ SCHLEMPER,** que possui na sociedade inteiramente subscrito e integralizado 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada quota vende e cede sua totalidade de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada quota para o Sócio Ingressante **ALEX FABIANO DUARTE,** já recebido em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira: O sócio retirante **ALEXANDRE LUIZ SCHLEMPER,** da ao sócio comprador, plena, rasa e geral quitação das quotas ora vendidas, declarando este conhecer a situação econômica da sociedade.

Cláusula Quarta: Em decorrência da presente alteração social o capital social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$	%
Adão Santos da Silva	5.000	5.000,00	25
Alex Fabiano Duarte	5.000	5.000,00	25
Delcio Luiz Batistella	5.000	5.000,00	25
Marlei Favretto da Silva	5.000	5.000,00	25
Total	20.000	20.000,00	100

Município de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 18
Visto

DMA CONSULTORIA LTDA
CNPJ 11.763.248/001-20
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinta: Os cargos de administradores da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, residentes e no País, sócios ou não, nomeados em contrato ou, alteração contratual ou em separado como ata de reunião ou assembléia dos sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade caberá aos sócios: **Adão Santos da Silva, Alex Fabiano Duarte e Delcio Luiz Batistella,** com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE,** vedado, no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.
Parágrafo Segundo: Poderão os administradores **Adão Santos da Silva, Alex Fabiano Duarte e Delcio Luiz Batistella,** nomear e constituir outro administrador, mediante procuração por instrumento público, o qual indicará, entre as informações mínimas necessárias para validade do ato, o prazo de validade do instrumento, bem como a especificação dos poderes outorgados.

Cláusula Sexta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por esta alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Pato Branco – PR, 26 de setembro de 2011.

Adão Santos Da Silva

Alexandre Luiz Schlemper

Delcio Luiz Batistella

Marlei Favreto da Silva

Alex Fabiano Duarte

César Augusto Gazzoni
OAB/PR 12872

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/2011
SOB NÚMERO: 20117929956
Protocolo: 11/792995-6, DE 05/10/2011
Empresa:41 2 0672236 6
DMA CONSULTORIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 14
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

DMA CONSULTORIA LTDA
CNPJ 11.763.248/0001-20
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADÃO SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ciriaco-RS, Contador, CRC/PR 027827/0-2 nascido em 31/12/1964, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco – Paraná, sito a Rua Vicente Machado, 130, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-340 portador do CPF/MF nº 508.657.579-68 Cédula de Identidade sob nº 4.202.604-2 SSP/PR; **DELCIO LUIZ BATISTELLA,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Galvão, Santa Catarina, nascido em 04/02/1971, contador, CRC/PR 045546/0-0, portador da RG sob n. 2.876.084-00, SSP/SC e CPF/MF sob nº 795.466.099-00, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, sito a rua Genuíno Piacentini, 273 Apto 202, Edifício Condomínio Residencial Alexandres, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-220; **ALEX FABIANO DUARTE,** Brasileiro, natural de Pato Branco-PR, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens mediante pacto antenupcial, Administrador, CRA/PR 19262, nascido em 11/08/1975, residente e domiciliado na Rua Martins Afonso de Souza 377, Bairro Fraron, CEP 85503.280, na cidade de Pato Branco – Paraná, portador do CPF/MF nº 855.598.229-49 e Cédula de Identidade sob nº 5.843.712-3 SSP/PR, **MARLEI FAVRETTO DA SILVA,** brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, Paraná, nascida em 08/03/1968, Contadora, RG sob nº 4.457.318-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 574.953.789-72, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, sito a Rua Vicente Machado, 130, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502.340, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **DMA CONSULTORIA LTDA,** com sede e foro na Rua Vicente Machado, 130, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-340, na cidade de Pato Branco – Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.067.223.66, por despacho em sessão de 24/03/2010, primeira alteração contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 20117929956, por despacho em sessão de 11/10/2011, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade o sócio **AUREO PERIN,** brasileiro, natural de São Miguel do Oeste - Santa Catarina, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/03/1977, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 539, Bairro Pagnoncelli, CEP 85509-370, na cidade de Pato Branco - Paraná, portador do CPF/MF nº 015.281.619-47 e Cédula de Identidade sob nº 4.043.506 SSP/SC.

Parágrafo Único: O sócio ingressante declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por norma constitucional ou lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Segunda: O sócio **DELCIO LUIZ BATISTELLA,** que possui na sociedade inteiramente subscrito e integralizado 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada quota vende e cede 1.000 (mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada quota para o Sócio Ingressante **AUREO PERIN,** já recebido em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira: O sócio **DELCIO LUIZ BATISTELLA,** da ao sócio comprador, plena, rasa e geral quitação das quotas ora vendidas, declarando este conhecer a situação econômica da sociedade.

Cláusula Quarta: Em decorrência da presente alteração social o capital social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

DMA CONSULTORIA LTDA
CNPJ 11.763.248/001-20
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$	%
Adão Santos da Silva	5.000	5.000,00	25
Alex Fabiano Duarte	5.000	5.000,00	25
Aureo Perin	1.000	1.000,00	5
Delcio Luiz Batistella	4.000	4.000,00	20
Marlei Favretto da Silva	5.000	5.000,00	25
Total	**20.000**	**20.000,00**	**100**

Cláusula Quinta: Os cargos de administradores da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, residentes e no País, sócios ou não, nomeados em contrato ou, alteração contratual ou em separado como ata de reunião ou assembléia dos sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.
Parágrafo Único: A administração da sociedade caberá aos sócios: **Adão Santos da Silva, Alex Fabiano Duarte, Aureo Perin e Delcio Luiz Batistella,** com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE,** vedado, no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Cláusula Sexta: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por esta alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Pato Branco – PR, 08 de junho de 2012.

Adão Santos Da Silva

T. B. NOVAES

Aureo Perin

Delcio Luiz Batistella

Marlei Favreto da Silva

Alex Fabiano Duarte

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2012
SOB NÚMERO: 20124273807
Protocolo: 12/427380-7, DE 11/06/2012
Empresa: 41 2 0672236 6
DMA CONSULTORIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 21
Visto

DMA CONSULTORIA LTDA

CNPJ 11.763.248/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADÃO SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ciriaco, RS, Contador, CRC/PR 027827/O-2, nascido em 31/12/1964, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, PR, sito a Rua Vicente Machado, 130, Bairro Jardim Primavera, CEP 85502-340 portador do CPF/MF nº 508.657.579-68 Cédula de Identidade sob nº 4.202.604-2 SSP/PR; **DELCIO LUIZ BATISTELLA,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Galvão, SC, nascido em 04/02/1971, contador, CRC/PR 045546/O-0, portador da RG sob nº 2.876.084-00, SSP/SC e CPF/MF sob nº 795.466.099-00, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, sito a rua Genuíno Piacentini, 273, Apto 202, Edifício Condomínio Residencial Alexandres, Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-220; **ALEX FABIANO DUARTE**, Brasileiro, natural de Pato Branco-PR, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens mediante pacto antenupcial, Administrador, CRA/PR 19262, nascido em 11/08/1975, residente e domiciliado na Rua Martins Afonso de Souza 377, Bairro Fraron, CEP 85503-280, na cidade de Pato Branco – Paraná, portador do CPF/MF nº 855.598.229-49 e Cédula de Identidade sob nº 5.843.172-3 SSP/PR; **MARLEI FAVRETTO DA SILVA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, Paraná, nascida em 08/03/1968, contadora, RG sob nº 4.457.318-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 574.953.789-72, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, sito a Rua Vicente Machado, 130, Bairro Jardim Primavera, CEP 85502-340 e **AUREO PERIN**, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste – Santa Catarina, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/03/1977, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 539, Bairro Pagnoncelli, CEP 85509-370, na cidade de Pato Branco- Paraná, portador do CPF/MF nº 015.281.619-47 e Cédula de Identidade sob nº 4.043.506 SSP/SC, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial **DMA CONSULTORIA LTDA**, com sede e foro na Rua Vicente Machado, 130, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-340, na cidade de Pato Branco – Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206722366, por despacho em sessão de 24/03/2010, ultima alteração contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20124273807, por despacho em sessão de 19/06/2012, inscrita no CNPJ nº 11.763.248/0001-20, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social d acordo com as seguintes cláusulas:

1ª: Ingressa na Sociedade: **FLAVIO ALBERTO HOFFMANN**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural de Salgado Filho, Paraná, nascido em 29/10/1986, residente e domiciliado na Rua Travessa Santa Barbara, nº 135, CEP 85.504-220, Bairro Bortot, Pato Branco – PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo Detran Paraná nº 03772200129 e CPF nº 064.161.859-03.

2ª: Retira-se da Sociedade: **ADÃO SANTOS DA SILVA,** que possuía na sociedade 5.000,00 (cinco mil) quotas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), as quais vende e transfere ao sócio ingressante **FLAVIO ALBERTO HOFFMANN.** O sócio vendedor dá aos sócios, plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for.

3ª: Retira-se da Sociedade: **DELCIO LUIZ BATISTELLA,** que possuía na sociedade 4.000,00 (quatro mil) quotas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), as quais vende e transfere ao sócio ingressante **FLAVIO ALBERTO HOFFMANN.** O sócio vendedor dá aos sócios, plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for.

Município de Pato Branco
Fls. 19
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

DMA CONSULTORIA LTDA

CNPJ 11.763.248/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª: Retira-se da Sociedade: **ALEX FABIANO DUARTE,** que possuía na sociedade 5.000,00 (cinco mil) quotas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), as quais vende e transfere ao sócio **AUREO PERIN.** O sócio vendedor dá aos sócios, plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for.

5ª: Retira-se da Sociedade: **MARLEI FAVRETTO DA SILVA,** que possuía na sociedade 5.000,00 (cinco mil) quotas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), as quais vende e transfere ao sócio **AUREO PERIN.** O sócio vendedor dá aos sócios, plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for.

6ª: Em virtude da presente alteração o capital social integralizado no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R$	%
AUREO PERIN	11.000	11.000,00	55
FLAVIO ALBERTO HOFFMANN	9.000	9.000,00	45
TOTAL	**20.000**	**20.000,00**	**100**

7ª: O Capital Social que era de R$ 20.000,00, (vinte mil reais), fica elevado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) passando a ser R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) subscrito e integralizado proporcionalmente aos sócios conforme segue:

a) **AUREO PERIN,** que possui na sociedade R$ 11.000,00 (onze mil reais) subscreve e integraliza neste ato R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional.
b) **FLAVIO ALBERTO HOFFMANN,** que possui na sociedade R$ 9.000,00 (nove mil reais) subscreve e integraliza neste ato R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional.

8ª: Em virtude da presente alteração o capital social integralizado no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R$	%
AUREO PERIN	27.500	27.500,00	55
FLAVIO ALBERTO HOFFMANN	22.500	22.500,00	45
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**	**100**

9ª: Fica alterado o endereço da empresa para: Rodovia BR-158, Km 531, nº 3333, Box 2, Distrito Industrial, CEP 85.504-670, Pato Branco – PR.

Município de Pato Branco
Fls. 18
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
Visto

DMA CONSULTORIA LTDA

CNPJ 11.763.248/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10ª: Fica alterado o Nome Empresarial para: **RODMA IMPLEMENTOS LTDA.**

11ª: A Atividade da Sociedade que era; Serviços de Assessoria, Consultoria e Perícia Contábeis, Cursos e Palestras Empresariais. Passa a ser: **Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas e Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção.**

12ª: A administração da sociedade que era exercida individualmente pelos sócios, **ADÃO SANTOS DA SILVA, ALEX FABIANO DUARTE, AUREO PERIN e DELCIO LUIZ BATISTELLA** doravante passa a ser exercida individualmente pelos sócios **AUREO PERIN e FLAVIO ALBERTO HOFFMANN** com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

13ª: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

14ª: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

15ª: Ratifica-se, as demais disposições constantes nos instrumentos de alteração anteriores, desde que não colidam com a presente alteração.

16ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação.

Município de Pato Branco
Fls. 19
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 24
Visto

DMA CONSULTORIA LTDA

CNPJ 11.763.248/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AUREO PERIN, brasileiro, maior, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Oeste – Santa Catarina, nascido em 16/03/1977, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 539, CEP 85.509-370, Bairro Pagnoncelli, Pato Branco- Paraná, portador do CFP/MF nº 015.281.619-47 e Cédula de Identidade sob nº 4.043.506 SSP/SC e **FLAVIO ALBERTO HOFFMANN**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural de Salgado Filho Paraná, nascido em 29/10/1986, residente e domiciliado na Rua Travessa Santa Barbara, nº 135, CEP 85.504-220, Bairro Bortot, Pato Branco – PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo Detran Paraná nº 03772200129 e CPF nº 064.161.859-03, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODMA IMPLEMENTOS LTDA**, com sede e foro na, Rodovia BR-158, Km 531, nº 3333, Box 02 Distrito Industrial, CEP 85.504-670, Pato Branco – PR, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo, ás disposições legais e vigentes.

CLAÚSULA SEGUNDA: Do objeto Social – A Sociedade tem por objeto social o ramo de: **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E ROBOQUES PARA CAMINHÕES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo de duração – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se as atividades em 24/03/2010.

CLAÚSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas nesta data em moeda corrente nacional, fica assim distribuídos entre os sócios:

a) **AUREO PERIN** – 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do país.

b) **FLAVIO ALBERTO HOFFMANN** – 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA: Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Município de Pato Branco
Fls. 20
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 25
Visto

DMA CONSULTORIA LTDA

CNPJ 11.763.248/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R$	%
AUREO PERIN	27.500	27.500,00	55
FLAVIO ALBERTO HOFFMANN	22.500	22.500,00	45
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**	**100**

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado aos sócios o direito ao aporte de capital, visando o aumento do capital social, mediante integralização do valor destinado á sociedade empresária, aumentando o capital social na proporção das suas quotas.

Parágrafo único: O aporte de que se trata o *caput* desta cláusula poderá ser feito a qualquer tempo, mediante comunicação expressa ao outro sócio, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para realização do aporte, permitindo aos sócios comunicados promover a integralização de igual montante.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Os cargos de administradores da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, residentes no País, sócios ou não, nomeados em contrato ou, alteração contratual ou em separado como ata de reunião ou assembleia dos sócios, e neste caso a investidura se dará mediante de posse no livro de atas da administração.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade caberá aos sócios: **AUREO PERIN e FLAVIO ALBERTO HOFFMANN,** com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE,** vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Parágrafo Segundo: Poderão os administradores **AUREO PERIN e FLAVIO ALBERTO HOFFMANN,** nomear e constituir outro administrador, mediante procuração por instrumento publico, o qual indicará entre as informações mínimas necessárias para validade do ato, o prazo de validade do instrumento, bem como a especificação dos poderes outorgados.

CLÁUSULA NONA: Todo dia 31 de dezembro serão, procedido ao levantamento balanço geral da sociedade, na forma de lei 6.404, e das respectivas normas contábeis da NBC.

CLÁUSULA DÉCIMA: No encerramento de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores nomeados pela Sociedade, dentro de sessenta dias do encerramento do balanço geral da sociedade, enviarão para cada sócio uma copia do mesmo, pelo correio, para as devidas análises e correções.

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 26
Visto

DMA CONSULTORIA LTDA

CNPJ 11.763.248/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será formado, em primeira convocação, pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, e em segunda convocação, qualquer que seja a titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e ou sócio com 10(dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatória, ou via e-mail, mediante confirmação de recebimento, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para o endereço que os sócios para esse fim depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, mediante alteração contratual para tal fim, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios em comum acordo poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observadas as disposições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócio, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: No caso de um ou mais sócios desejarem retirar-se da sociedade deverão notificar, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados de acordo com as cláusulas Décima Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, nem se extinguirá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido.

Parágrafo Único: Os herdeiros do de cujus deverão, em 60 (sessenta) dias da data do balanço geral especial, manifestar sua vontade de serem ou não integrados á mesma sociedade, com direitos e obrigações do falecido, ou então, receberão todos os seus haveres, apurada a ata da reunião do balanço especial, em bens patrimoniais ou em espécie, ou em parte de ambas as formas. A parte em espécie ser paga a partir de 120 (cento e vinte) dias do balanço especial, em parcelas sucessivas, sendo estas em números nuca inferiores a 12 (doze) parcelas, uma vez comprovado não haver condições financeiras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por norma constitucional ou por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 27
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 27
Visto

DMA CONSULTORIA LTDA

CNPJ 11.763.248/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias.

Pato Branco, 04 de abril de 2013.

Adão Santos da Silva

Alex Fabiano Duarte

Aureo Perin

Delcio Luiz Batistella

Flavio Alberto Hoffmann

Marlei Favreto da Silva

1.OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajos,50-(46)3225-5455
Reconheco a(s) firma(s) de:
L78DUKFdO1-ALEX FABIANO DUARTE.....
Pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho_____da verdade.
PATO BRANCO 05 de Abril de 2013
LUCIANO REZENDE
KSU

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2013
SOB NÚMERO: 20131964313
Protocolo: 13/196431-3, DE 09/04/2013
Empresa:41 2 0672236 6
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EPF24250

Município de Pato Branco
Fls. 23
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 28
Visto

RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 11.763.248/0001-20

NIRE: 41206722366

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AUREO PERIN, brasileiro, maior, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Oeste – Santa Catarina, nascido em 16/03/1977, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 539, CEP 85.509-370, Bairro Pagnoncelli, Pato Branco- Paraná, portador do CPF/MF nº 015.281.619-47 e Cédula de Identidade sob nº 4.043.506 SSP/SC e **FLAVIO ALBERTO HOFFMANN**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural de Salgado Filho Paraná, nascido em 29/10/1986, residente e domiciliado na Rua Travessa Santa Barbara, nº 135, CEP 85.504-220, Bairro Bortot, Pato Branco – PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo Detran Paraná nº 03772200129 e CPF nº 064.161.859-03, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial **RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP**, com sede e foro na Rodovia BR-158, Km 531, nº 3333, Box 02, Distrito Industrial, CEP 85.504-670, Pato Branco Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206722366, em 24/03/2010, ultima alteração contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20131964313, em 16/04/2013, inscrita no CNPJ nº 11.763.248/0001-20, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª: Ingressa na Sociedade: **CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Capitão Leônidas Marques, Paraná, nascido em 13/02/1978, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, nº 539, CEP 85.509-370, Bairro Pagnoncelli, Pato Branco – PR, portador do CPF nº 021.530.939-10 e Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.305.239-4/SSP/PR.

2ª: Retira-se da Sociedade: **FLAVIO ALBERTO HOFFMANN**, que possuía na sociedade 22.500 (vinte e dois mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentas reais), as quais vende e transfere a sócia ingressante **CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN**, já qualificada.

PARAGRAFO ÚNICO: O sócio **FLAVIO ALBERTO HOFFMANN**, dá a sócia, **CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN**, plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for.

3ª: Em virtude da presente alteração o capital social integralizado no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) divididos em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R$	%
AUREO PERIN	27.500	27.500,00	55
CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN	22.500	22.500,00	45
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**	**100**

4ª: Fica alterado o endereço da empresa para: Rodovia BR-158, Km 525, nº 10045, Barracão 02, Bairro Dall Ross, CEP 85.502-510, Pato Branco Paraná.

Município de Pato Branco
Fls. 24
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 29
Visto

RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 11.763.248/0001-20

NIRE: 41206722366

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

5ª: A Atividade da Sociedade que era; 2833-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas e 4685-1/00 – Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção. **Passa a ser: 2833-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; 2930-1/03 – Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; 2861-5/00 – Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas – ferramentas; 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 2599-3/02 Serviços de corte e dobra de metais; 4685-1/00 – Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção e 4930-2/02 – Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

6ª: A administração da sociedade que era exercida **individualmente** pelos sócios, **AUREO PERIN e FLAVIO ALBERTO HOFFMANN,** doravante passa a ser exercida **individualmente** pelos sócios **AUREO PERIN e CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN** com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

7ª: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

8ª: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

9ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação.

Município de Pato Branco
Fls. 25
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 11.763.248/0001-20

NIRE: 41206722366

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.763.248/0001-20

NIRE: 41206722366

AUREO PERIN, brasileiro, maior, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Oeste – Santa Catarina, nascido em 16/03/1977, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 539, CEP 85.509-370, Bairro Pagnoncelli, Pato Branco- Paraná, portador do CPF/MF nº 015.281.619-47 e Cédula de Identidade sob nº 4.043.506 SSP/SC e **CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Capitão Leônidas Marques, Paraná, nascido em 13/02/1978, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, nº 539, CEP 85.509-370, Bairro Pagnoncelli, Pato Branco – PR, portador do CPF nº 021.530.939-10 e Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.305.239-4/SSP/PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP**, com sede e foro na, Rodovia BR-158, Km 525, nº 10045, Barracão 02, Bairro Dall Ross, CEP 85.502-510, Pato Branco – Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo, ás disposições legais e vigentes.

CLAÚSULA SEGUNDA: Do objeto Social – A Sociedade tem por objeto social o ramo de: **2833-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; 2930-1/03 – Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; 2861-5/00 – Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas – ferramentas; 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 2599-3/02 Serviços de corte e dobra de metais; 4685-1/00 – Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção e 4930-2/02 – Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo de duração – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se as atividades em 24/03/2010.

CLAÚSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas nesta data em moeda corrente nacional, fica assim distribuídos entre os sócios:

a) **AUREO PERIN** – 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do país;

Município de Pato Branco
Fls. 26
Servidor

Câmara Mun de Mau
Fls. 31
Visto

RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 11.763.248/0001-20

NIRE: 41206722366

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

b) **CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN** – 22.500 (vinte e dois mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº. Quotas	Valor Total R$	%
AUREO PERIN	27.500	27.500,00	55
CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN	22.500	22.500,00	45
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**	**100**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócio, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja que título for.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, exercer ou renunciar ao direito de preferência o que devera fazer dentro de (90) noventa dias, contados do recebimento da notificação do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá ser administrada por sócios e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destinação, será formalizada efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá **individualmente** aos sócios, **AUREO PERIN e CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Município de Mato Branco
Fls. 27
Servidor

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 32
Visto

RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 11.763.248/0001-20

NIRE: 41206722366

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estarem impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios em comum acordo poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observadas as disposições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. A reunião será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, á hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, o quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Município de Palo Branco
Fls. 28
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 33
Visto

RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 11.763.248/0001-20

NIRE: 41206722366

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para dirimir qualquer dúvida que seja suscitada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias.

Pato Branco, 25 de novembro de 2014.

Aureo Perin
Sócio Administrador

Clarice Aparecida Kovalski Perin
Sócia Administradora

Flávio Alberto Hoffmann
Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2014
SOB NÚMERO: 20147006910
Protocolo: 14/700691-0, DE 26/11/2014
Empresa 41 2 0672236 6
RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 29
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 34
Visto

RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.763.248/0001-20

NIRE: 41206722366

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AUREO PERIN, brasileiro, maior, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Oeste – Santa Catarina, nascido em 16/03/1977, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 539, CEP 85.509-370, Bairro Pagnoncelli, Pato Branco, Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 01895829011, expedida pelo Detran – Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.04350-6/SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 015.281.619-47 e **CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Capitão Leônidas Marques, Paraná, nascido em 13/02/1978, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, nº 539, CEP 85.509-370, Bairro Pagnoncelli, Pato Branco, Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.305.239-4/SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 021.530.939-10, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP**, com sede e foro na Rodovia BR-158, Km 525, nº 10045, Barracão 02, Bairro Dall Ross, CEP 85.502-510, Pato Branco Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206722366, em 24/03/2010, ultima alteração contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20147006910, em 28/11/2014, inscrita no CNPJ nº 11.763.248/0001-20, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª: O sócio, **AUREO PERIN**, que possui na sociedade 27.500 (Vinte e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), as quais vende e transfere 2.500 (Dois mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a sócia remanescente **CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN**.

PARAGRAFO ÚNICO: O sócio **AUREO PERIN**, dá á sócia, **CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN**, plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for.

2ª: Em virtude da presente alteração o capital social integralizado no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº. Quotas	Valor Total R$	%
AUREO PERIN	25.000	25.000,00	50%
CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN	25.000	25.000,00	50%
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**	100

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 16:23 SOB Nº 20173883850
PROTOCOLO: 173883850 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702349485. NIRE: 41206722366.
RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Pato Branco
Fls. 30
Servidor

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 35
Visto

3ª: O Capital Social que era de R$ 50.000,00, (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00(um real) já integralizados fica elevado em R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) divididos em R$ 950.000 (Novecentas e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) a integralizar em moeda corrente do país até a data de 20 de junho de 2027, passando a ser R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão de) quotas no valor de R$ 1,00(um real) subscritos proporcionalmente aos sócios conforme segue:

a) **AUREO PERIN** – 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada um, totalizando R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) sendo R$ 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada um, totalizando R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país e R$ 475.000 (Quatrocentas e setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada um, totalizando R$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais) a serem integralizados em moeda corrente do país até a data de 20 de Junho de 2027.

b) **CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN**– 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada um, totalizando R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) sendo R$ 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada um, totalizando R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país e R$ 475.000 (Quatrocentas e setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada um, totalizando R$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais) a serem integralizados em moeda corrente do país até a data de 20 de Junho de 2027.

4ª: Em virtude do aumento o capital social passa a ser de R$ 1.000.000,00 (Um milhão reais) divididos em 1.000.000 (Um milhão de) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma a ser integralizados em moeda corrente do país até 20 de junho de 2027, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº. Quotas	Valor Total R$	%
AUREO PERIN	500.000	500.000,00	50
CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN	500.000	500.000,00	50
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

5ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 16:23 SOB Nº 20173885850.
PROTOCOLO: 173883850 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702349485. NIRE: 41206722366.
RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Pato Branco
Fls. 31
Servidor

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 30 Visto

6ª: Á vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM consolidar o contrato social, com seguinte redação.

RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 11.763.248/0001-20
NIRE: 41206722366

AUREO PERIN, brasileiro, maior, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Oeste – Santa Catarina, nascido em 16/03/1977, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 539, CEP 85.509-370, Bairro Pagnoncelli, Pato Branco, Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 01895829011, expedida pelo Detran – Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.04350-6/SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 015.281.619-47 e **CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Capitão Leônidas Marques, Paraná, nascido em 13/02/1978, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, nº 539, CEP 85.509-370, Bairro Pagnoncelli, Pato Branco, Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.305.239-4/SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 021.530.939-10, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP**, com sede e foro na Rodovia BR-158, Km 525, nº 10045, Barracão 02, Bairro Dall Ross, CEP 85.502-510, Pato Branco Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206722366, em 24/03/2010, ultima alteração contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20147006910, em 28/11/2014, inscrita no CNPJ nº 11.763.248/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial, **RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP**, com sede e foro na Rodovia BR – 158, KM 525, nº 10045, Barracão 02, Bairro Dall Ross, CEP 85.502-510, Pato Branco, Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo, ás disposições legais e vigentes.

CLAÚSULA SEGUNDA: Do objeto Social – A Sociedade tem por objeto social o ramo de: **2833-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; 2930-1/03 – Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; 2861-5/00 – Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas – ferramentas; 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 2599-3/02 Serviços de corte e dobra de metais; 4685-1/00 – Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção e 4930-2/02 – Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 16:23 SOB Nº 20173888850.
PROTOCOLO: 173883850 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702349485. NIRE: 41206722366.
RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Pato Branco Fls. 32 Servidor

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 37
Visto

RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.763.248/0001-20
NIRE: 41206722366
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo de duração – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se as atividades em 24/03/2010.

CLAUSULA QUARTA: Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão de) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizados em moeda corrente do país até 20 de junho de 2027, fica assim distribuído entre os sócios.

Sócios	Nº. Quotas	Valor Total R$	%
AUREO PERIN	500.000	500.000,00	50%
CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN	500.000	500.000,00	50%
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito á sociedade, discriminando preço, prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, exercer ou renunciar ao direito de preferência o que devera fazer dentro de (90) noventa dias, contados do recebimento da notificação do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá ser administrada por sócios e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destinação, será formalizada efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá **individualmente** aos sócios, **AUREO PERIN** e **CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Município de Pato Branco
Fls. 33
Servidor

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 16:23 SOB Nº 20173885850.
PROTOCOLO: 173883850 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702349485. NIRE: 41206722366.
RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 38
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estarem impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. A reunião será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, à hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 16:23 SOB Nº 20173883850.
PROTOCOLO: 173883850 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702349485. NIRE: 41206722366.
RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Pato Branco
Fls. 34
Servidor

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 39
Visto

RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.763.248/0001-20
NIRE: 41206722366
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para dirimir qualquer dúvida que seja suscitada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco, 21 de junho de 2017.

AUREO PERIN
Sócio Administrador
CPF: 015.281.619-47

CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN
Sócia Administradora
CPF: 021.530.939-10

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 16:23 SOB Nº 20173883850.
PROTOCOLO: 173883850 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702349485. NIRE: 41206722366.
RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Pato Branco
Fls. 35
Servidor

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 40
Visto

1º OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PATAJÓS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheco a(s) firma(s) de:
AUREO PERIN.....
CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN.....
.....
pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho_____da verdade.
PATO BRANCO, 22 de Junho de 2017
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:ZmDQR . 7Lp88 . EeQKT - D5al5 . DILok
Consulte em: www.funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 16:23 SOB Nº 20173883850.
PROTOCOLO: 173883850 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702349485. NIRE: 41206722366.
RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Pato Branco
Fls. 36
Servidor

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 41
Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.763.248/0001-20 MATRIZ		24/03/2010

NOME EMPRESARIAL
RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RODMA IMPLEMENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-158	10045	BRCAO: 02;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.509-262	DAL' ROSS	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@RODMA.IND.BR	(46) 3224-1110

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/03/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/06/2017** às **09:05:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/06/2017

Município de Pato Branco
Fls. 37
Servidor 26/06/2017 09:07

SIMPLES NACIONAL

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 42 Visto

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 23/06/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **11.763.248/0001-20**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
13/11/2013 19:18		Convertido em Opção	

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Município de Pato Branco Fls. 38 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 43
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF..: 11.763.248/0001-20
ENDEREÇO..: 544 BR.158 - 10045 DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 28/11/2017.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0037784/2017
Código de autenticidade da certidão: 19537161019537

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

3C

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 44
Visto

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017274827-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.763.248/0001-20**
Nome: **RODMA IMPLEMENTOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

40

Emitido via Internet Pública (28/11/2017 11:17:05)

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 45
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 11.763.248/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:16:17 do dia 28/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2018.
Código de controle da certidão: **C886.ACA8.FC7C.6F8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

41

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 46

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11763248/0001-20
Razão Social: RODMA IMPLEMENTOS LTDA ME
Endereço: ROD BR-158 3333 KM 31 BOX 02 / DISTRITO INDUSTRIAL / PATO BRANCO / PR / 85504-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2017 a 14/12/2017

Certificação Número: 2017111504093566018844

Informação obtida em 28/11/2017, às 11:20:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

42

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 47
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.763.248/0001-20
Certidão nº: 140826991/2017
Expedição: 28/11/2017, às 11:21:21
Validade: 26/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.763.248/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

43

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 48
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Para Fins de Lavratura de Escritura Pública

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) e FAZENDA PÚBLICA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 11.763.248/0001-20, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 27 de Novembro de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

44

Funarpen - Selo Digital Nº dY6hZ . cF4ns . EbdpV, Controle: pVoyR . wxxTu
Custas = R$ 30,43
Página: 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

CARTÓRIO VIEIRA
• Tabelionato de Protesto,
• Registro de Títulos e Documentos e P.J.
• Registro Civil das Pessoas Naturais

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Pato Branco

Oficial: **Abegail Vieira Samara**
Substituta: Jaqueline Celeste Samara

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 49 Visto

TABELIONATO DE PROTESTO

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, que atendendo pedido verbal de parte interessada e revendo os livros de Instrumentos de Protesto deste Tabelionato, deles verifiquei **NÃO CONSTAR,** qualquer título protestado em nome de: **RODMA IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME,** inscrito(a) no CNPJ: nº **11.763.248/0001-20,** no período dos últimos 005 cinco anos até a presente data. Pelo que, na forma solicitada, expedi a presente certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé. Fornecida as 14:09 horas de hoje.- (A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).

Pato Branco, 26 de Maio de 2017.

Em Testemunho_____da Verdade.

IVANETE CLENIR CORREA
ESCREVENTE

Busca	R$ 0,54	2,96 VRC's
Certidão	R$ 12,19	66,97 VRC's
Furnapen	R$ 2,65	14,56 VRC's
Funrejus	R$ 3,18	17,47 VRC's
Total	R$ 18,56	101,97 VRC's

FUNARPEN
Certidão Negativa
SELO DIGITAL Nº
Ne83M.hqda1.PX07u
Controle:
VrQXk.phnl
Consulte este selo em
http://www.funarpen.com.br

CARTÓRIO VIEIRA · PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS · Abegail Vieira Samara Oficial Pato Branco - PR

Município de Pato Branco Fls. 45 Servidor

<Certidão válida somente sem emenda ou rasura>

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 50
Visto

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 30/05/2017 - 16:38:58

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP				(0046)32241110
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	23.094,40	12	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	11.763.248/0001-20	05/2017	07/06/2017

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
1.847,55	0,00	1.847,55

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/06/2017

858200000180 475501791709 607605050819 176324800017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 30/05/2017 - 16:38:58

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP				(0046)32241110
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	23.094,40	12	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	11.763.248/0001-20	05/2017	07/06/2017

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
1.847,55	0,00	1.847,55

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/06/2017

858200000180 475501791709 607605050819 176324800017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Município de Pato Branco
Fls. 46
Servidor

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

DATA: 30/05/2017
HORA: 16:38:58
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA

Nº ARQUIVO: Ccrn4xzYFo20000-4

EMPRESA: RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP Nº CONTROLE: HfDzGNMnBpQ0000-2 INSCRIÇÃO: 11.763.248/0001-20

COMP: 05/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: Rodovia BR158 KM 525 10045 BARRACAO 02 BAIRRO: DALL ROSS CNAE PREPONDERANTE: 2833000

CIDADE: Pato Branco UF: PR CEP: 85509-262 TELEFONE: 0046-32241110 CNAE: 2833000

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	507	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	2.188,13	0,00	0,00	0,00	2.188,13
Contribuintes Individuais	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	44,09	0,00	0,00	0,00	44,09
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.364,04	0,00	0,00	0,00	2.364,04
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	2.364,04	0,00	0,00	0,00	2.364,04

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Município de Pato Branco Fls. 17 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 21 Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858200000180 475501791709 607605050819 176324800017

EMPRESA: RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP
COMP: 05/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 11.763.248/0001-20 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR / REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI / BASE CÁL 13°SAL PREV SOC / BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO / CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO / DEPÓSITO	CBO JAM
ALEXSANDRO RODRIGUES DE ALMEIDA		140.45825.72-6	01/04/2015	01			07825
2.038,00	0,00	0,00	183,42			163,04	0,00
EDUARDO SIMAO SANTOS		127.42167.51-1	01/08/2016	01			07825
2.099,51	0,00	0,00	188,95			167,96	0,00
FLAVIO MARCOS PINTO		200.24879.30-9	03/08/2015	01			07243
2.014,20	0,00	0,00	181,27			161,13	0,00
GILBERTO DOS SANTOS		123.75674.05-9	15/08/2016	01			08621
2.216,64	0,00	0,00	199,49			177,34	0,00
GIZELA CAZUNI DA SILVA		200.25060.38-9	06/03/2017	01			04110
765,55	0,00	0,00	61,24			61,24	0,00
ITAMAR SOARES DE AGUIAR		126.77132.49-6	01/04/2014	01			07243
2.218,00	0,00	0,00	199,62			177,44	0,00
JOAO FAGUNDES DA SILVA		128.46400.49-2	03/02/2014	01			07243
2.348,50	0,00	0,00	211,36			187,88	0,00
LUIZ LEOMAR SCHUNCK		126.13911.50-8	04/01/2016	01			03911
1.944,00	0,00	0,00	174,96			155,52	0,00
ROBERTO LEAO RUARO		126.43557.51-6	02/02/2015	01			08621
1.900,00	0,00	0,00	171,00			152,00	0,00
RONALDO DE CASTRO		134.80746.72-0	01/08/2016	01			07243
1.900,00	0,00	0,00	171,00			152,00	0,00
TIAGO HENRIQUE ZOCCHE		209.87207.25-8	15/01/2016	01			07825
1.900,00	0,00	0,00	171,00			152,00	0,00
VALDINEI DO NASCIMENTO		210.65135.52-3	09/01/2017	01			07252
1.750,00	0,00	0,00	157,50			140,00	0,00

Município de Pato Branco Fls. 148 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 52 Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858200000180 475501791709 607605050819 176324800017

EMPRESA: RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP
COMP: 05/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO: 11.763.248/0001-20
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
AUREO PERIN	126.28699.72-0	19/06/2012	11			01421
2.000,00	0,00	0,00	220,00		0,00	0,00

Município de Pato Branco
Fls. 49
Candidor

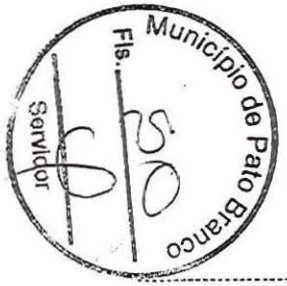
Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 53
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858200000180 475501791709 607605050819 176324800017

EMPRESA: RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP
INSCRIÇÃO: 11.763.248/0001-20
COMP: 05/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR		PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
IVO RENATO MACARINI		129.40538.51-6	02/05/2016	01		09/05/2017 I1	08621
760,00	706,60	706,60	117,32			0,00	0,00





TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
25.854,40	706,60	706,60	2.408,13	1.847,55	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858200000180 475501791709 607605050819 176324800017

EMPRESA: RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP
Nº DE CONTROLE: HfDZGNMnBpQ0000-2
Nº ARQUIVO: Ccrn4xzYFo20000-4
INSCRIÇÃO: 11.763.248/0001-20
COMP: 05/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RODOVIA BR158 KM 525 10045 BARRACAO 02 BAIRRO: DALL ROSS CNAE PREPONDERANTE 2833000
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85509-262 CNAE: 2833000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	13	23.094,40	0,00	23.854,40	706,60
11	1	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAIS:	14	25.094,40	0,00	25.854,40	706,60

Município de Pato Branco
Fls. 51
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 55
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858200000180 475501791709 607605050819 176324800017

EMPRESA: RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP
COMP: 05/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: HfDZGNMnBpQ0000-2

Nº ARQUIVO: Ccrn4xzYFo20000-4
INSCRIÇÃO: 11.763.248/0001-20
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RODOVIA BR158 KM 525 10045 BARRACAO 02 BAIRRO: DALL ROSS
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85509-262

CNAE PREPONDERANTE 2833000
CNAE: 2833000

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	23.094,40
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	12

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/06/2017

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
1.847,55	0,00	0,00	0,00	1.847,55

Município de Pato Branco Fls. 52 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 56 Visto

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP — Nº DE CONTROLE: HfDZGNMnBpQ0000-2 — Nº ARQUIVO: Ccrn4xzYFo20000-4
COMP: 05/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 — INSCRIÇÃO: 11.763.248/0001-20 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RODOVIA BR158 KM 525 10045 BARRACAO 02 — BAIRRO: DALL ROSS — CNAE PREPONDERANTE. 2833000
CIDADE: PATO BRANCO — UF: PR — CEP: 85509-262 — TELEFONE: 0046 3224 1110 — CNAE: 2833000

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.364,04	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	2.408,13
SALÁRIO FAMÍLIA:	44,09	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	1	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

Município de Pato Branco
Fls. 53
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 27
Visto

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 58 Visto

CONECTIVIDADE SOCIAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP:11763248000120 ,

Seu arquivo sefip.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 30/05/2017 às 16:41:25.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D29D345F54F2E835.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP:11763248000120
Inscrição Transmissor:	11.763.248/0001-20
Responsável:	ESCRITORIO CONTABIL SFOGGIA LT
Inscrição Responsável:	09.656.040/0001-60
Competência:	05/2017
NRA:	Ccrn4xzYFo200004
Base de Processamento:	PR - Pato Branco
Código de Recolhimento:	115
Contato:	ENOEMI CRODA SFOGGIA
Telefone:	004632252127

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Município de Pato Branco Fls. 54 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 39
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP

ENDERECO: ROD BR.158 10045 BOX 02 (Localização atividade

ATIVIDADE: Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto
Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferram
Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CNPJ/CPF: 11.763.248/0001-20	ÁREA ÚTIL: 581,00
ALVARÁ: 450/2012	PROCESSO Nº: 303963
DATA EXPEDIÇÃO: 03/07/2012	CADASTRO CONTRIBUINTE: 3039630

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 031/2013

Secretaria de Administração e Finanças

Município de Pato Branco
Fls. 55
Servidor

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP** EXERCÍCIO: **2017**

CNPJ: **11.763.248/0001-20** ÁREA CONSTRUÍDA: ***581 m2***

ENDEREÇO: **RODOVIA BR 158 10045 KM 525**

BAIRRO: **DAL ROSS**

RAMO DE ATIVIDADE: **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS, SERV.MONTAGEM ESTRUT.METÁLICAS E ESQUADRIAS, TRANSPORTE DE CARGAS,EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS e FÁBRICA E COMERCIO DE CARROCERIAS**

GRAU DE RISCO: **RISCO 5**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nº REG CONSELHO: / /

DATA DE VISTORIA: **27/06/2017** Nº DE LICENÇA: **1691**

DATA DE VENCIMENTO: **27/12/2017**

Município de Pato Branco
Fls. 59
Servidor

Clarice C Krutqueviski
Autoridade Sanitária
Mat 6966-3

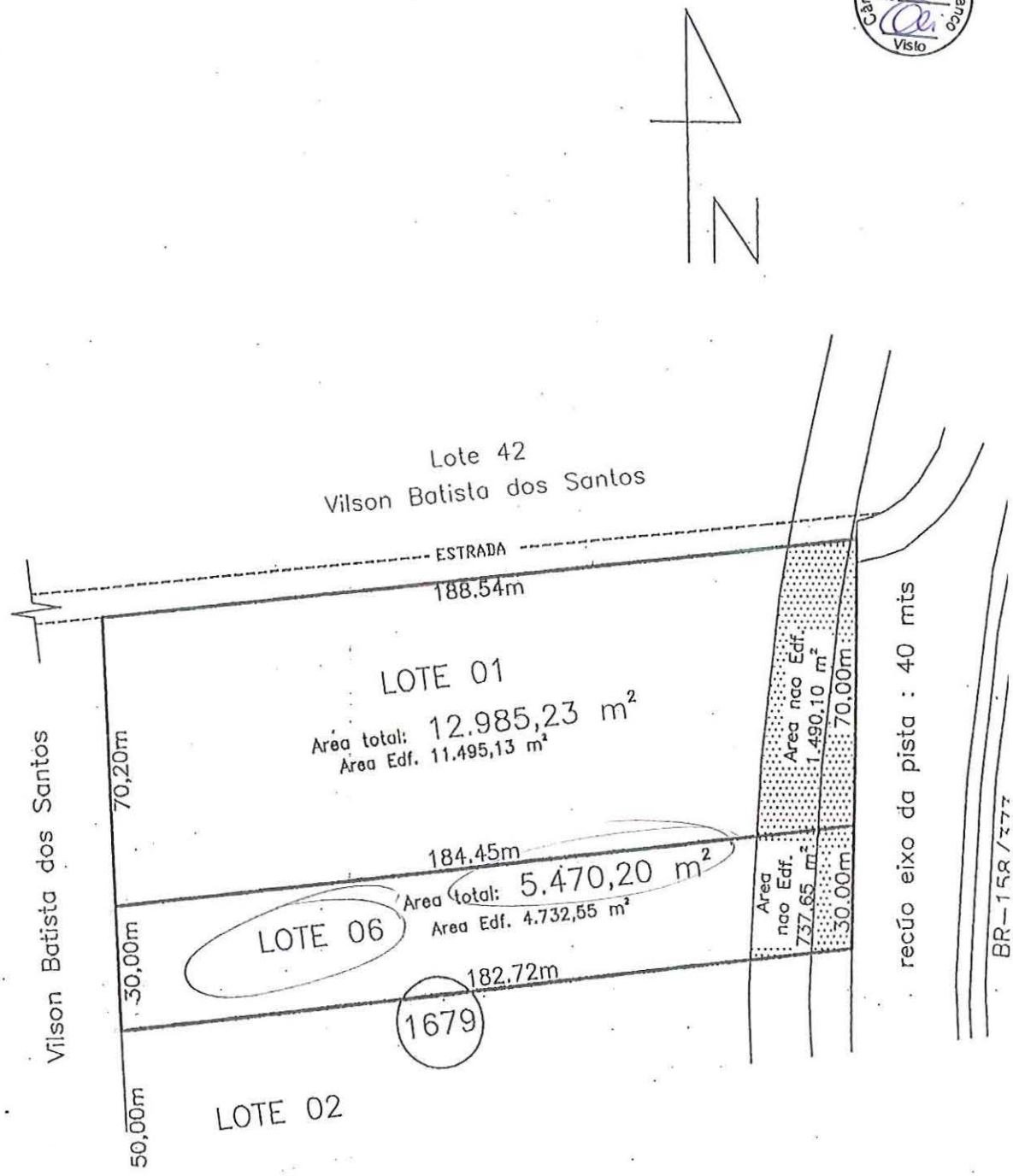
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Edinia Sandra Burile
Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde
Portaria nº. 111/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 60
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 61
Visto



Planta da subdivisão Lote 01 Quadra 1679

Escala 1:1500
LOTE 01 da QUADRA 1679, ÁREA TOTAL: 12.985,23 m²
LOTE 06 da QUADRA 1679, ÁREA TOTAL: 5.470,20 m²

Área não edificável

Jeverson Longaretti
Engenheiro Ambiental
CREAPR-134796/D

Valmir Tartari
CPF: 604.464.631-91

Marisiela Tartari
CPF: 006.[illegible]639-00

Município de Pato Branco
Fls. 57
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls 62 Visto

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL | FICHA 1 | RUBRICA

MATRÍCULA N.º 17.154

10 de junho de 2011.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 01 - Quadra nº 1679, situado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de **18.455,43m²** (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS E QUARENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias.** Limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca, confronta com a estrada do Lote 42, do Núcleo Bom Retiro, medindo 188,54m; **SUL**: Por linha seca, confronta com o lote 02 da quadra 1679, medindo 182,72m; **LESTE**: Por linha seca, confronta-se com a BR 158/373 medindo 100,00m; **OESTE**: Por linha seca, confronta-se com terras de Vilson Batista dos Santos, medindo 100,20m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 183/2010, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Públicos de 13.06.2008, L° 238, às fls. 07/08, do 2º Tab. Local; 09.10.2009, L° 262, às fls. 28/42, da 1ª Serventia Notarial de Pato Branco - PR e 23.02.2011, L° 288, às fls. 67/88, do 2º Tab. Local. Do imóvel acima a área 2.227,75m² são de "área não edificável" devido ao afastamento da BR; O imóvel acima fica assim dividido: *94,224897%, ou sejam 17.389,61m², pertencem ao Município de Pato Branco – PR; (onde 2.331,24m² são de área de Reserva Municipal do Loteamento Novo Lar II; 3.412,75m², de Reserva Legal do Loteamento Bela Vista II e 11.645,62m², referente a futuros loteamentos); 1,16%, ou sejam 213,164m², pertencem à Valmir Tartari e sua Esposa; 2,31%, ou sejam, 426,328m² pertencem à Erides Maria Leonardi Motta e 2,31%, ou sejam, 426,328m², pertencem à Vermoehlen & Vermoehlen Ltda – ME.*

PROPRIETÁRIOS: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco-PR; **VALMIR TARTARI**, e sua esposa **MARISTELA TARTARI**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, **ele**, correto de imóveis, RG nº 6.601.068-6 SSP-PR e CPF nº 604.464.631-91, ela, comerciante, RG nº 5.666.934-5 SSP-PR e CPF nº 805.148.639-00; residentes e domiciliados à Rua Pedro Ramires de Mello, 1144, Centro, em Pato Branco-PR; **ERIDES MARIA LEONARDI MOTTA**, brasileira, viúva, do lar, RG nº 3.072.057-1 SSP-PR e CPF/MF nº 479.144.759-04, residente e domiciliada à Rua Pedro Ramires de Mello, 21, Aptº 302, Centro, em Pato Branco-PR; e **VERMOEHLEN & VERMOEHLEN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 84.983.949/0001-49, com sede a Rodovia PRT 280, KM 146, em Vitorino - PR;

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat., R.1, 3, AV.4 e 5 - 12.332, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 53.235, Pato Branco – PR, 07/0/2011.

AV.01 - 17.154 - Prot. nº 53.679 - 15/07/2011 – Através de Escritura Publica Declaratória, Publico de 12.07.2011, L. 295, fls. 138, do 2º Tabelionato Local, onde o Município de Pato Branco – PR, pessoa Jurídica de direito publico interno, CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, *declara que a área de 5.283,70m², passará a ser Reserva Municipal do Loteamento Campo Seguro IV*, e a área de 6.361,92m², continuará a ser para futuros loteamentos. Dou fé. 630 VRC. R$ 88,83. Pato Branco – PR, -18/07/2011.

AV.02 - 17.154 - 22.07.2011 - Procedo esta averbação para constar que parte da área da presente, com *3.412,75m²* de propriedade do Município de Pato Branco, é área de **RESERVA MUNICIPAL** do Loteamento Bela Vista II, e não como constou-se por ocasião da abertura da presente. Fica fazendo parte integrante da matricula. Dou fé. Pato Branco – PR, 22/07/2011.

AV.03 - 17.154 - Prot. 53.793 - 25/07/2011 – Procedo esta averbação em conformidade com a Escritura Declaratória, de 22.07.2011, L° 296, às fls. 95, do 2º Tabelionato Local, para constar que a área de *1.038,95m²*, de propriedade do Município de Pato Branco – PR, passará a ser Reserva Municipal, do Loteamento Bella Vista II, totalizando a área de ***4.451,70m²***, de Reserva Municipal, e ainda, que a área de 5.322,97m², de propriedade do Município de Pato Branco – PR, continuará sendo para futuros loteamentos. Dou fé. 630 VRC. R$ 88,83. Pato Branco - PR, 25.07.2011.

AV.04 - 17.154 - Prot. 55.393 - 04/11/2011 - Procedo esta averbação em conformidade com a Escritura Pública Declaratória de 04.11.2011, lavrada no L° 302, às fls. 68, do 2º Tab. Local, para constar a alteração da denominação do Loteamento Bela Vista II, que passou a denominar-se "LOTEAMENTO BELA VISTA III". Dou fé. 60 VRC. R$ 8,46. Pato Branco – PR, 04/11/2011.

AV.05 - 17.154 - Prot. 55.947 - 13/12/2011 - Procedo esta averbação em conformidade com a Escritura Pública Declaratória, de 07.12.2011, L. 304, às fls. 021, do 2º Tabelionato Local, onde o Município de Pato Branco – PR, declara que a área de 2.331,24m², passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Novo Lar II*; 3.412,75m² passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Bela Vista II*; 11.645,62m², para futuros loteamentos, e a área remanescente de 5.322,97m², referente a futuros loteamentos,

MATRÍCULA Nº 17.154

Certidão válida por 30 dias
"Certidão impressa, qualquer alteração será considerada fraudulenta"

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Brasil, 938 - CEP 85.501-057
Comarca de Pato Branco - PR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula N.º 17.154

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 63
Visto

CONTINUAÇÃO

passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Novo Lar III* . Dou fé. 630 VRC. R$ 88,83. Pato Branco – PR, 19/12/2011.

AV.06 - 17.154 - Prot. 56.159 - 29/12/2011 – **Re-Ratificação** - Procedo esta averbação em conformidade com a Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada no Lº 304, às fls. 200, do 2º Tabelionato Local, para constar que referente a AV.5 - 17.154, onde se lê onde "o Município de Pato Branco – PR, declara que a área de *2.331,24m²*, passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Novo Lar II; 3.412,75m²* passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Bela Vista II;* 11.645,62m², para futuros loteamentos, e a área remanescente de *5.322,97m²*, referente a futuros loteamentos, passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Novo Lar III*', na realidade o correto é: *"a área de **2.331,24m²** são de área de Reserva Municipal do **Loteamento Novo Lar II; 5.283,70m², são de** Reserva Municipal do **Loteamento Campo Seguro IV; 4.451,70m²** de Reserva Municipal do **Loteamento Bela Vista III e 5.322,97m²** de Reserva Municipal do **Loteamento Novo Lar III**".* Ratificam-se em todas as demais partes. Dou Fé. 630 VRC. R$ 88,83. Pato Branco - PR, 29.12.2011.

AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
04 de agosto de 2017

Leonardo Luiz Selbach
Registrador Oficial Titular

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
hwH6L . EvG5v . O5XhR
- QKp8X . nF3K4
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

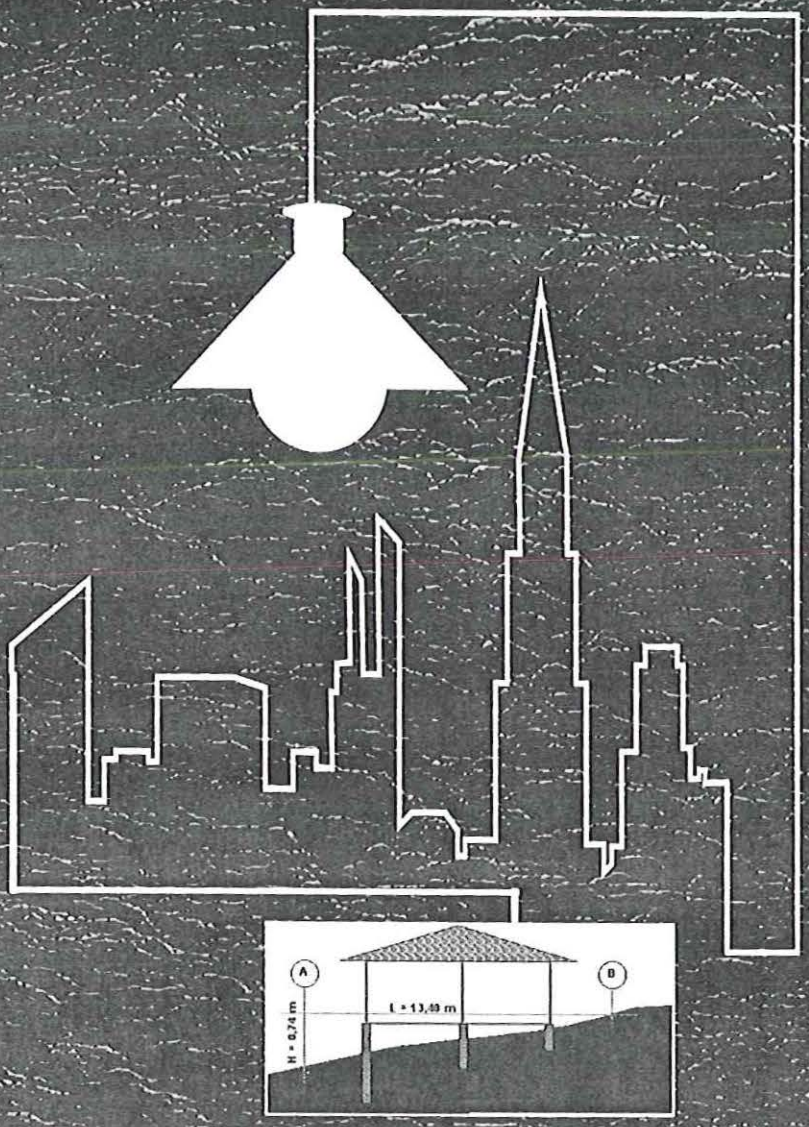
2.º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PR

SEGUE

59

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 64
Visto

PTAM



AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

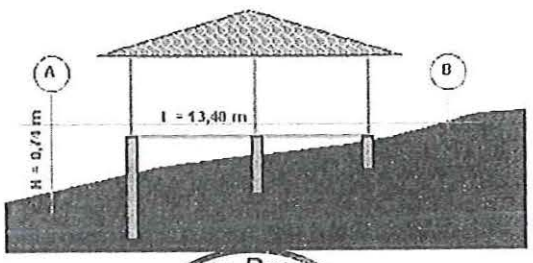
Site: peritoeavaliador.com.br

CRECI: F 26.177 - 6º Região E CNAI 14.568

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 65
Visto

PTAM

Parecer Técnico de Avaliação Mercadológico



Município de Pato Branco
Fls. 61
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 66
Visto

PTAM

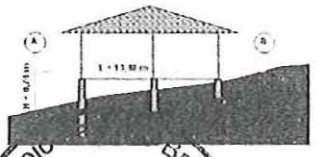
Parecer Técnico de Avaliação Mercadológico

FINALIDADE: - Identificar o "VALOR" Patrimonial

IMOVEL:

Terreno no parque industrial a margens da ***BR 158/373 KM 526, Lote 6*** – com área total de ***5.470,20 m²,*** zona, Z 11 = Industrial - I - Sub- divisão do lote maior de Nº 01 da quadra 1679, com área total de 18.455,43 m², distrito industrial, do bairro planalto da cidade de pato branco, PR.

PTAN - Nº 1706-12



Município de Pato Branco
Fls. 62
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 61
Visto

Sumário

Solicitante: 2
Nível de Precisão 2
Documentos Recebidos 3
Origem do nome da cidade 3
Pressupostos 3
Introdução 4
Conformidade 5
Objetivo do PTAM 6
Descrição do lote: 6
Vistoria 11
Fotos do local da visita 12
Pesquisas de lotes na Região 17
Metodologia Avaliatória 18
Método comparativo: 18
Topografia Fatores ..... Erro! Indicador não definido.
Valor de Mercado 20
Conclusão Finalizadora 20
Termo de Encerramento 21
curriculo Do Perito Avaliador 22
Formação técnicas do Perito 22
Credenciais do Perito 25
Matricula e Certidões 28
Pesquisas de campo 34

Município de Pato Branco
Fls. 63
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 68 Visto

Solicitante:

Visa o presente parecer, atender a solicitação do (a)

Sr. Áureo Perin

Propriedade de: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, CNPJ: 76.995.448/0001.54, com sede a rua caramuru, 271, centro de Pato Branco, Pr e outros

Nível de Precisão

Este PTAM "Parecer Técnico de Avaliação Mercadológico", elaborado por mim perito e avaliador: João Luiz Ribeiro Novaes da Silva, portador do CNAI: 14.568 e CRECI: 26.177 F 6º Região, PR e Zeferino Jose Mazorana, CRECI: F: 7899 e CNAI: 00663 a qual, reportam se minuciosamente às exigências e procedimentos estabelecidos pela NBR 14653 – partes 1 e 2, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Município de Pato Branco Fls. 64 Servidor

O que é parecer |ê| conjugar (latim tardio *parescere do latim páreo, ere, aparecer) 5. Maneira de pensar ou de ver. = entender, entendimento, opinião forma de pensar ou de avaliar. = juízo, opinião, voto Opinião baseada em argumentos (ex.: parecer favorável, parecer técnico). 1. que pertence ou é relativo exclusivamente a uma arte, a uma ciência, a uma profissão. 2. relativo a técnica.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 69
Visto

Documentos Recebidos

- Matricula junto ao Registro Geral de Imóveis – PR
- Planta baixa da gleba
- Planta Planialtimétrico da quadra
- Script de cálculo, prefeitura,
- Valor venal ano de 2017 = R$ **242.420,00**
- Planta com área edificável = **4.732,55 M²**

Origem do nome da cidade

Durante a primeira década do século passado, na Fazenda Denominada São Francisco de Sales, hoje parte dos Municípios de Mariópolis e Clevelândia, estabeleceram-se no Sudoeste do Paraná as primeiras famílias vindas do Rio Grande do Sul. Uma dessas famílias, que migravam fugidas de perseguições políticas, tinha como "chefe", um sujeito conhecido como João Arruda, um dos primeiros desbravadores gaúchos na região. As primeiras roças feitas às margens do Rio Chopin foram feitas por Arruda. Foi ele quem nomeou de Pato Branco um dos afluentes do Rio Chopin, justamente por ter abatido um pato selvagem de plumagem branca, nas margens daquele rio. Assim, sem querer, estava batizado o rio que futuramente veio a emprestar seu nome para o Município de Pato Branco.

Município de Pato Branco
Fls. 65
Servidor

Pressupostos

Os dados obtidos no mercado imobiliário local foram fornecidos por proprietários de imóveis, corretores, site na internet, imobiliárias e profissionais habilitados, portanto, são premissas aceitas como válidas corretas e fornecidas de "boa fé".

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 70

O imóvel foi avaliado na suposição de que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus, encargos ou gravames de qualquer natureza que possam afetar seu valor, pressupondo que as medidas do terreno, bem como seus respectivos títulos estejam corretos e registrados em cartório e que a documentação enviada para consulta seja a vigente. Os signatários não assumem responsabilidade sobre matéria legal ou de engenharia fornecidos pelo interessado, excluindo as necessárias para o exercício de suas funções. Não foram efetuadas análises jurídicas da documentação do imóvel, ou seja, de investigações específicas relativas a defeitos em títulos, invasões, hipotecas, desapropriações, superposição de divisas e outros por não se integrarem ao escopo desta avaliação. Não foram consultados os órgãos públicos de âmbito Municipal, Estadual ou Federal, quanto à situação legal e fiscal do imóvel. Para lastrear o processo avaliatório foram consultados os seguintes documentos: matricula de nº ***17.154 do 2º*** oficio de Pato Branco e uma planta da (IPPUPB) de subdivisão, ***lote 6*** extraído do lote de ***01 da quadra 1679,*** e lotes numerados.

Introdução

Município de Pato Branco
Fls. 66
Servidor

O primeiro momento conhecido em que o homem considerou o valor perde se na antiguidade, nos mais remotos tempos bíblicos. Foi quando José e seus irmãos tiveram de enfrentar o problema do "valor de uso" e o do "valor de troca".

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 71
Visto

Essa diferença foi sabiamente compreendida pelos antigos gregos a tal ponto que Aristóteles enunciou a teoria do "valor subjetivo", o valor do objeto criado que somente existe na mente humana. A mais importante contribuição á ciência da avaliação, no entanto, é um desenvolvimento do século XX, que é o "princípio da substituição", que conforme **Schmutz** (1943) apud **pini/bape** (1991), que afirma que quando uma propriedade é substituível, seu valor de tende a ser fixado pelo custo da aquisição de uma outra propriedade substituída, igualmente procurada, isto é, propriedade parecidas, homogeneizando diferenças, são comparadas diferentes.

Conformidade

Base legal: Art. 3° da lei 6530/1978 Compete ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo ainda opinar quanto a comercialização imobiliária. Cabe ressaltar que, através do Recurso Especial n° 277.443 (STJ) e da resolução n° 1.066/2007, o COFECI (Conselho Federal de Corretores de Imóveis Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis) ratificou se, definitivamente a questão concerne-te a competência do Corretor de Imóveis poder elaborar o Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária (PTAM). Portanto o órgão regulamentou que os corretores de imóveis, diplomados em curso superior de gestão imobiliária ou equivalente e certificados como especialistas avaliações imobiliárias, possuem competência para exercer a atividade de avaliador de Imóveis.

Município de Pato Branco
Fls. 67
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 72
Visto

Objetivo do PTAM

O objetivo deste (PTAM) Parecer Técnico de Avaliação deste Imóvel é a determinação (técnica) mercadológica do ***valor do imóvel*** ou de um direito sobre ele, empregada em uma situação, dentro e fora do âmbito judicial, tais como, inventários, dissolução de sociedade, operações de compra e venda, hipotecas e alienação. As sistemáticas e metodologias utilizadas neste (PTAM) é avaliar o imóvel dentro dos parâmetros de comercialização do mercado imobiliário e determinar o seu real valor como determina a NBR 14.653- item -1 e NBR 14.653- item -2

Glebas e lotes urbanizados. Na zona urbana é mais raro encontrarmos glebas (áreas com mais de 16.500,00M²). O tratamento a ser dado, em havendo benfeitorias, é o comum, em que o custo de reposição é calculado aliado ao terreno (lotes urbanizados).

Descrição do lote:

Um lote no parque industrial a margens da ***BR 158/373 KM 526,*** no trevo com a Rua Avaí, um ***Lote de Nº 6*** – com área total de ***5.470,20 m²,*** área autorizada para edificação de: 4.732,55 m² zona, Z 11 = Industrial - I – este lote e uma Sub- divisão do lote maior de Nº 01 da quadra 1679, com área total de 18.455,43 m², distrito industrial, do bairro planalto da cidade de pato branco, PR, com a, matricula de nº 17.155 do 2º ofício de Pato Branco o lote não constam nenhuma benfeitoria averbada na matricula do registro de imóvel.

Município de Pato Branco
Fls. 68
Servidor

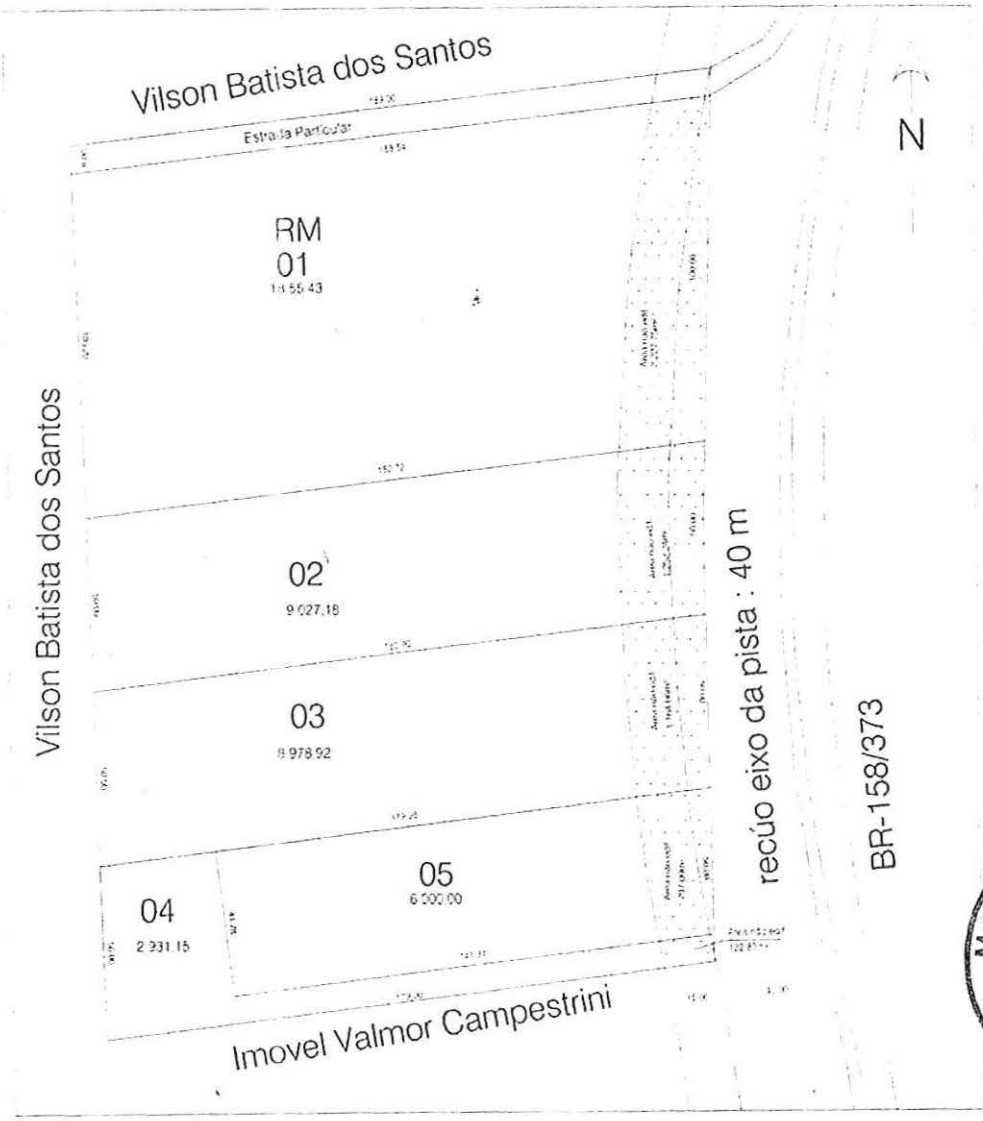
Prefeitura Mun de Pato Branco
Fls. 73
Visto

MUNICÍPIO
DE
PATO BRANCO

PLANTA DA
QUADRA Nº. 1679

Secretaria Municipal de
Planejamento Urbano

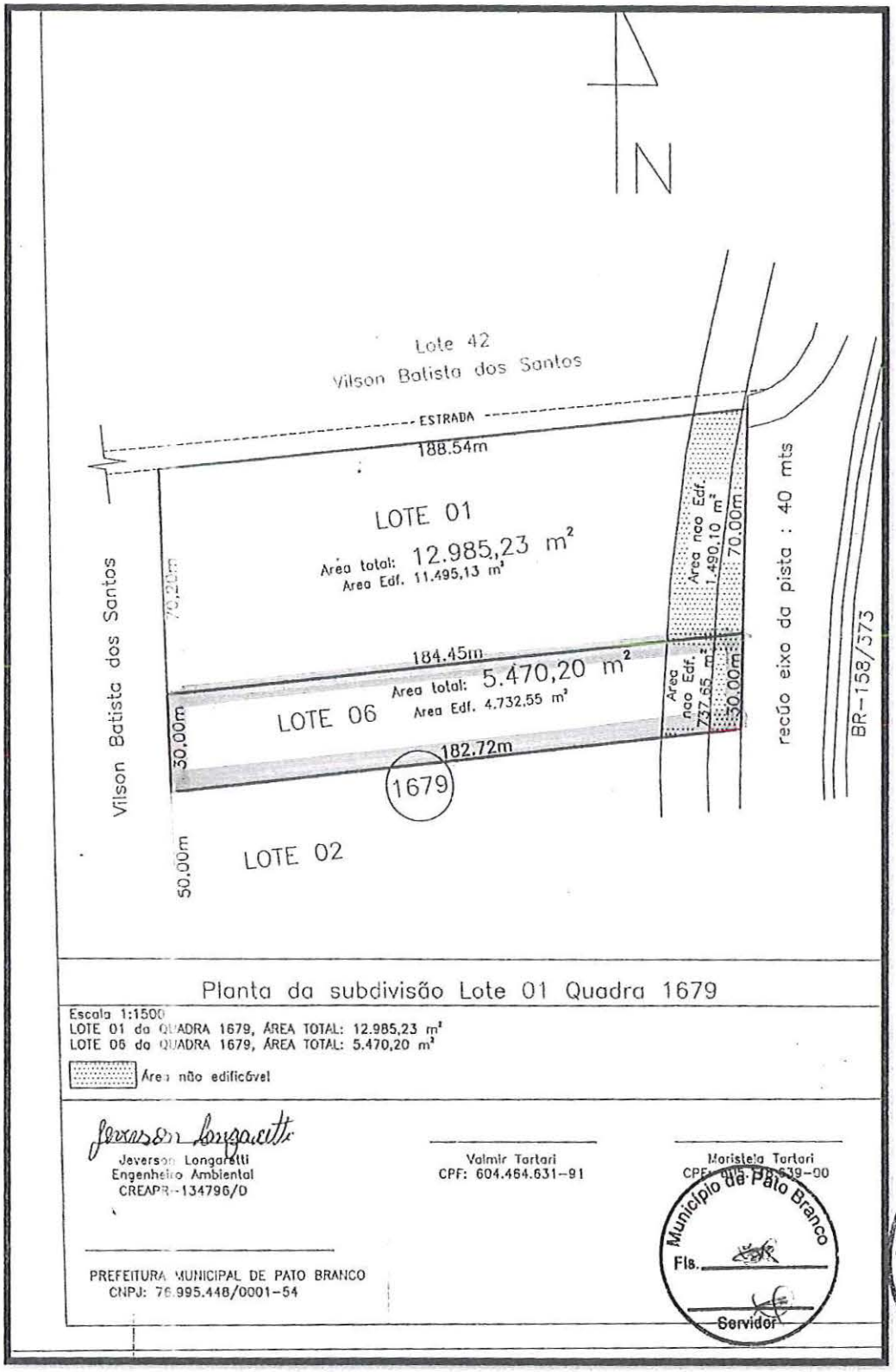
ESCALA: 1/1500
BAIRRO: PLANALTO
ATUALIZAÇÃO:ABRIL/2014



Observações: Medidas oficiais contidas na matrícula do imóvel.

Município de Pato Branco
Fls. 69
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 14 Visto



Planta da subdivisão Lote 01 Quadra 1679

Escala 1:1500
LOTE 01 da QUADRA 1679, ÁREA TOTAL: 12.985,23 m²
LOTE 06 da QUADRA 1679, ÁREA TOTAL: 5.470,20 m²
Área não edificável

Jeverson Longaretti
Engenheiro Ambiental
CREA/PR-134796/D

Valmir Tartari
CPF: 604.464.631-91

Marisleia Tartari
CPF: 015.[illegible]639-00

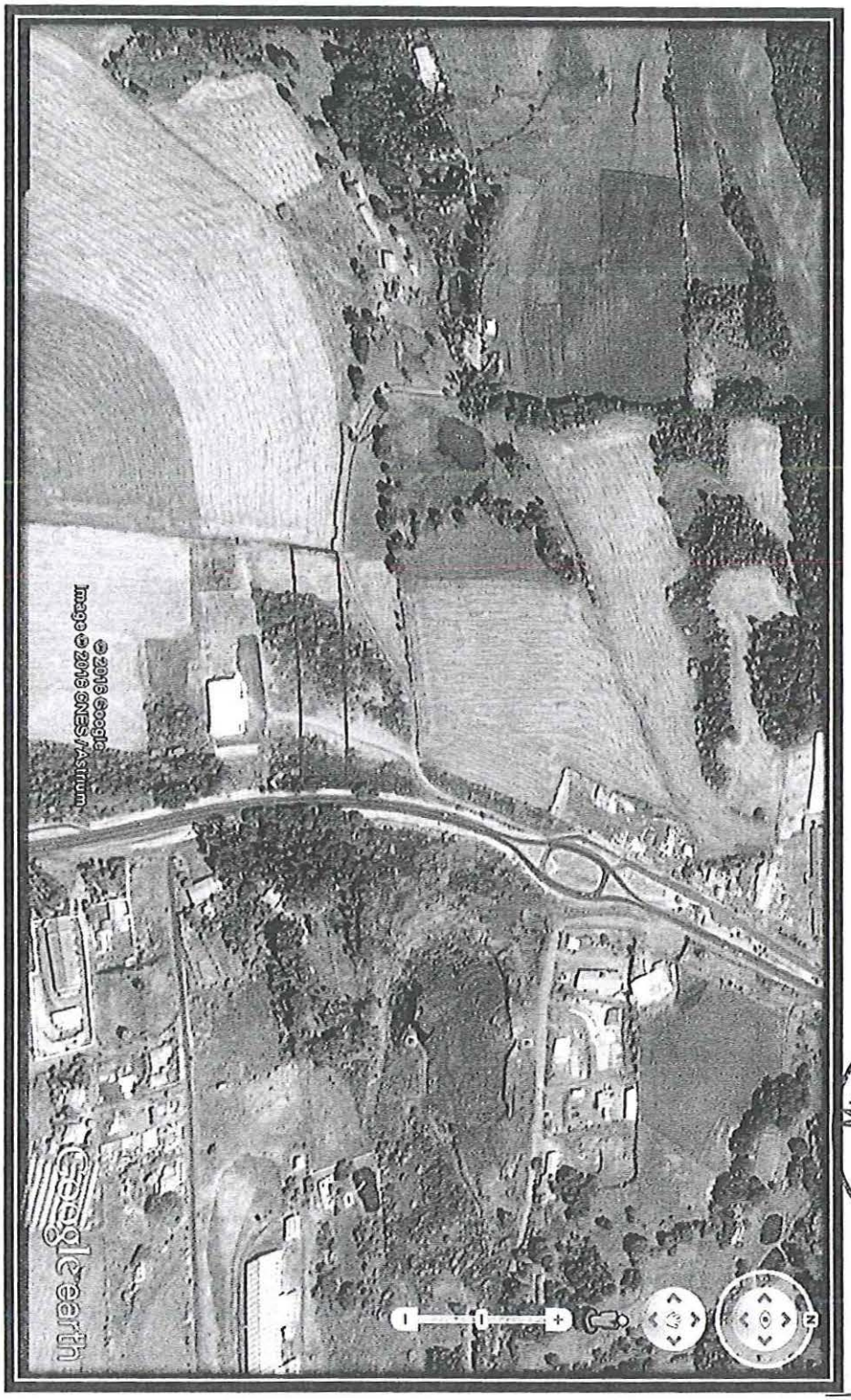
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

Município de Pato Branco Fls. Servidor

Município de Pato Branco Fls. 10 Servidor

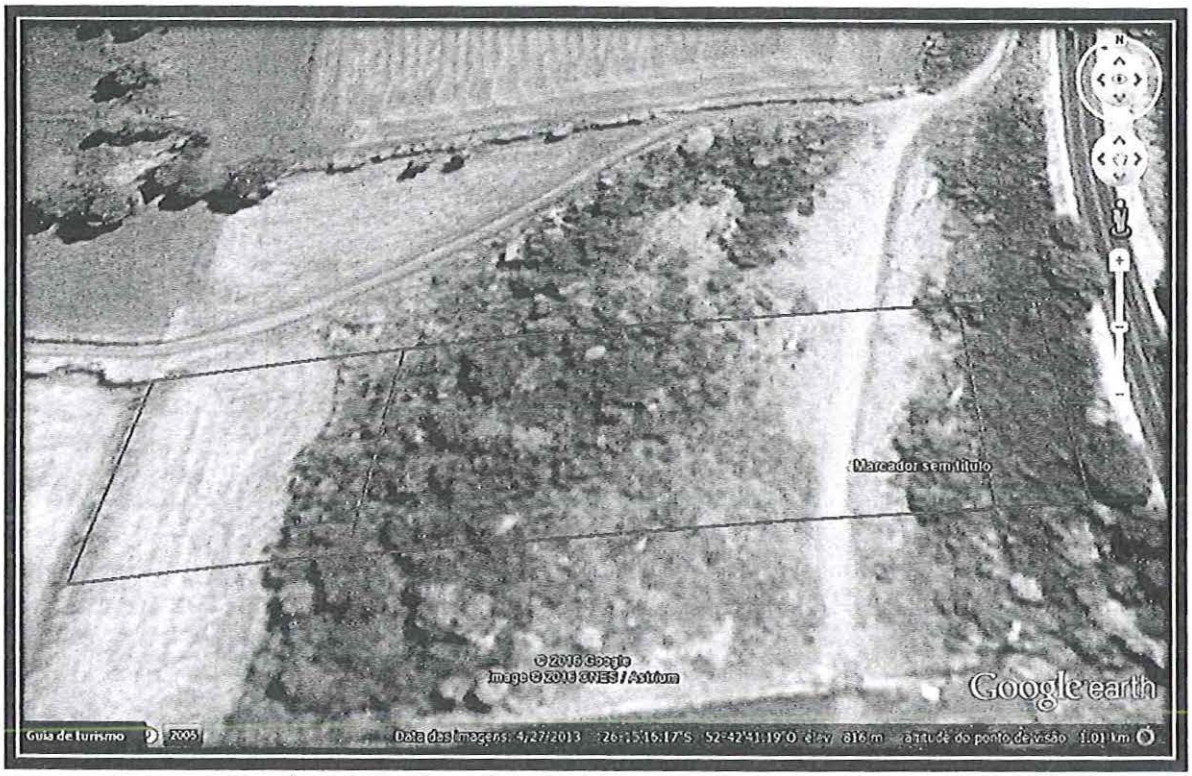
8

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto



Município de Pato Branco
Fls. 21
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 76
Visto



Quadra 1679 - Lote 06 = ***5.470,20 m²***

P - A = 0 M
P – B = -6 m

Quadra 1679 - Lote 06 = ***5.470,20 m²***

O lote em questão foi divido em 3 partes distintas

1º parte: área não edificável: 656,42 M² <> 12%

2º parte plana 3% de declive = 3.829,14 M² <>70%

3º parte mais baixa do lote com (±) 984,65 m² <> 18%

Município de Pato Branco
Fls. 72
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 77 Visto

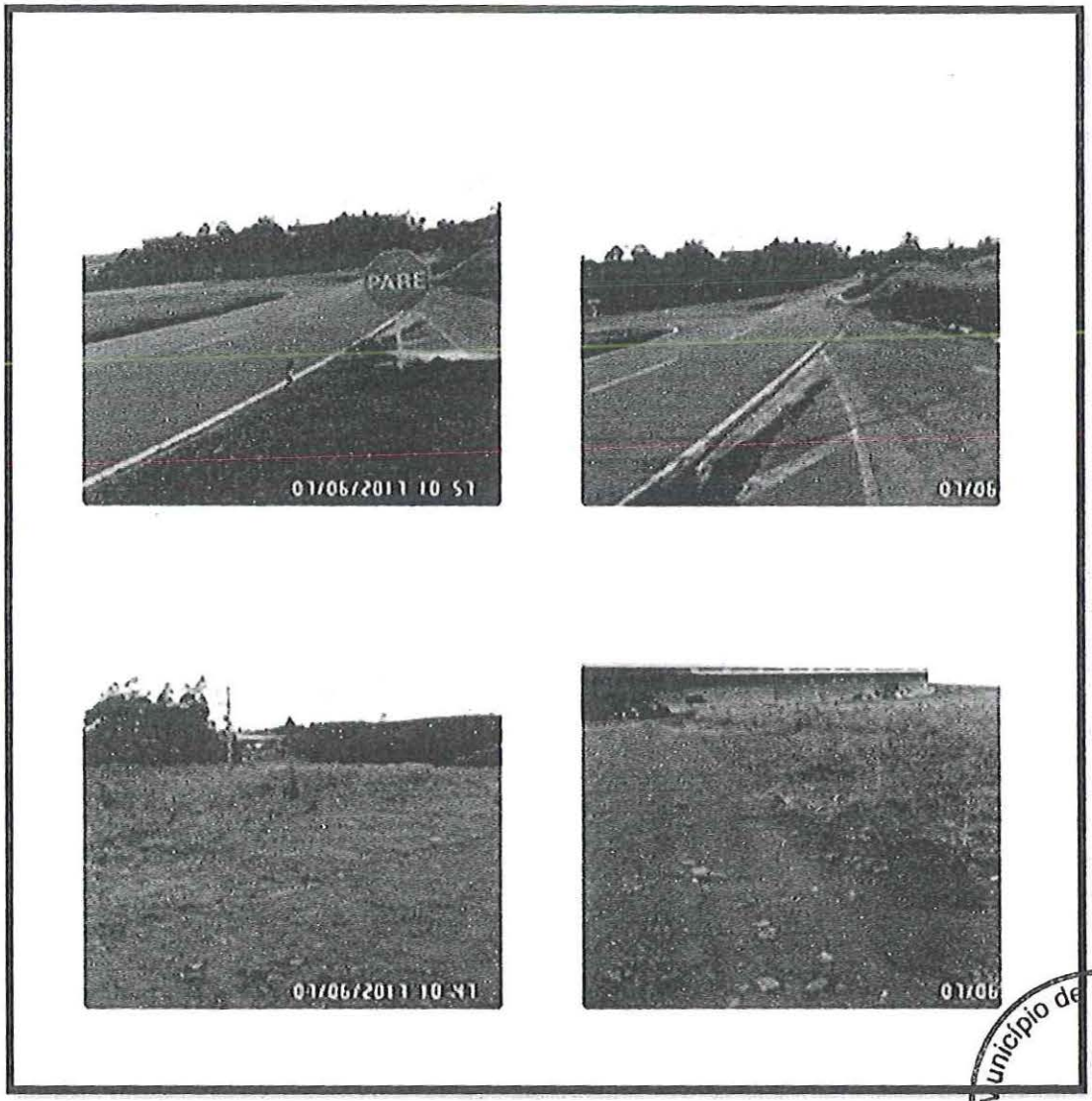
Vistoria

No dia 07 de junho de 2017 as 09 horas e 15 minutos. Eu perito avaliador João Luiz Ribeiro Novaes da Silva, com CRECI 26.177 e CNAI: 14.563 legalmente credenciado e autorizado pelo seu requerente, me dirigir ao local descrito aqui na matricula, como referência a Rua a gleba Nº 1679 e Lote 6, conforme Planta municipal , ao chegar no local (trevo da BR 158 altura da Rua Avaí) KM 526, entrei em uma trilha sem cascalho que corta a quadra por inteiro terminando na lateral do lote de Nº 05, a qual virou passagem de carros sem nenhuma definição de via pública, cortando pelo meio os lote de Nº RM 01, 06, 02 e 03 e terminando no lote de 05, ali existente um galpão com uma empresa de distribuição; Divisa confrontante com o lote 01ª direita para quem olha de frente a BR e a esquerda com o lote de Nº 02, de fundo com a propriedade de Vilson Batista dos Santos e de frente com a BR 158/373 respeitando a faixa não edificada da e reserva legal do DER, me, defrontei com uma área sem definição, sem os marcos demarcatórios das divisas, sua superfície sem nenhuma vegetação, muito plana, no final tem uma pequena faixa de depressão a visão deste perito, dando a volta no entorno da área, pois a mesma se encontra na beira da Rodovia e com fácil acesso para carretas e caminhões, porem a divisa ficou a ser confirmada através de topógrafos, todo este trajeto foi fotografado e datada, aceso ao lote aqui descrita, sem mais nada a descrever termino as 11 horas e 05 minutos deste mesmo dia. segue abaixo fotos datadas, feitas em loc.

Município de Pato Branco Fls. 73 Servidor

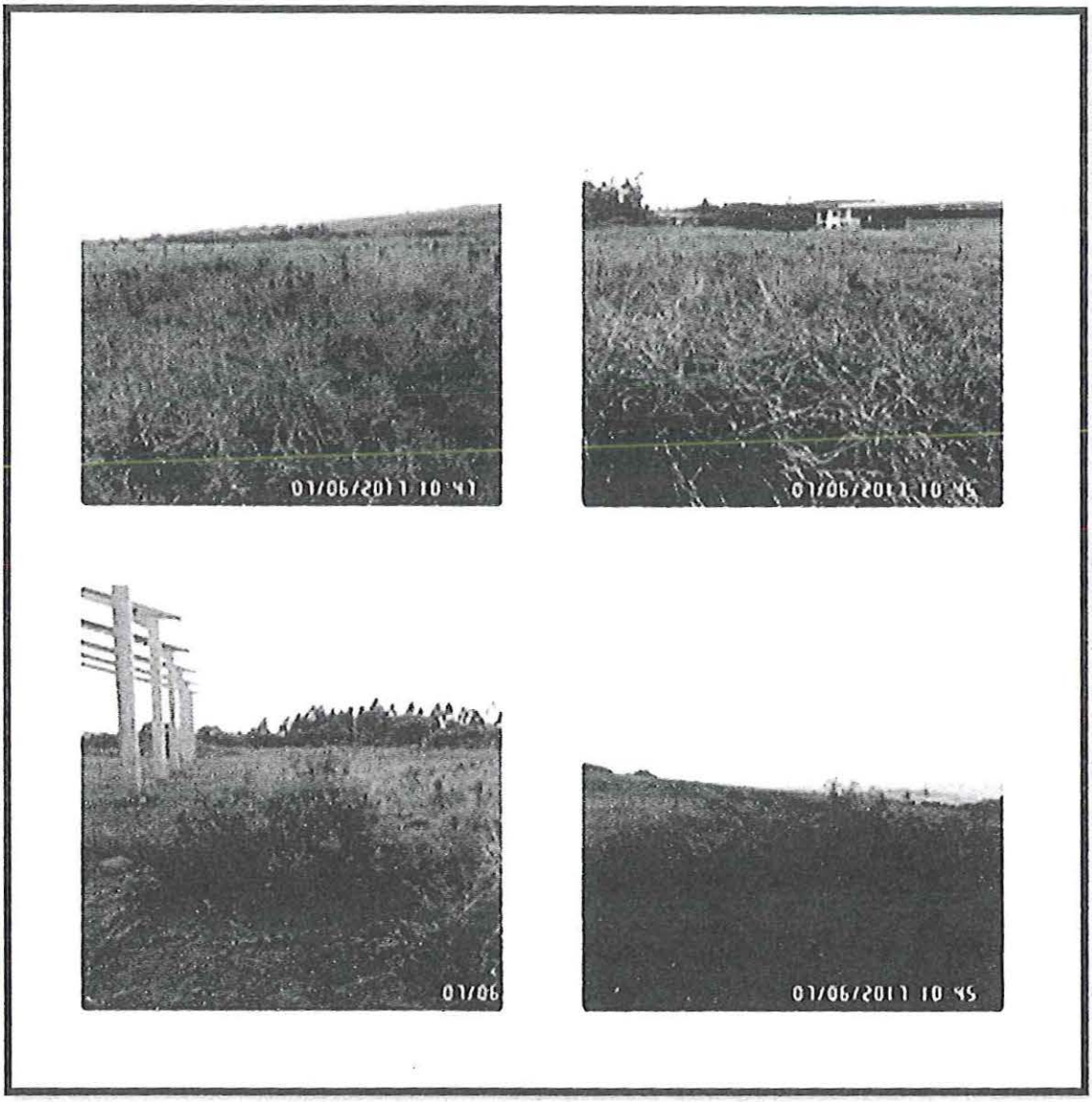
Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 78
Visto

Fotos do local da visita



Município de Pato Branco
Fls. 74
Servidor

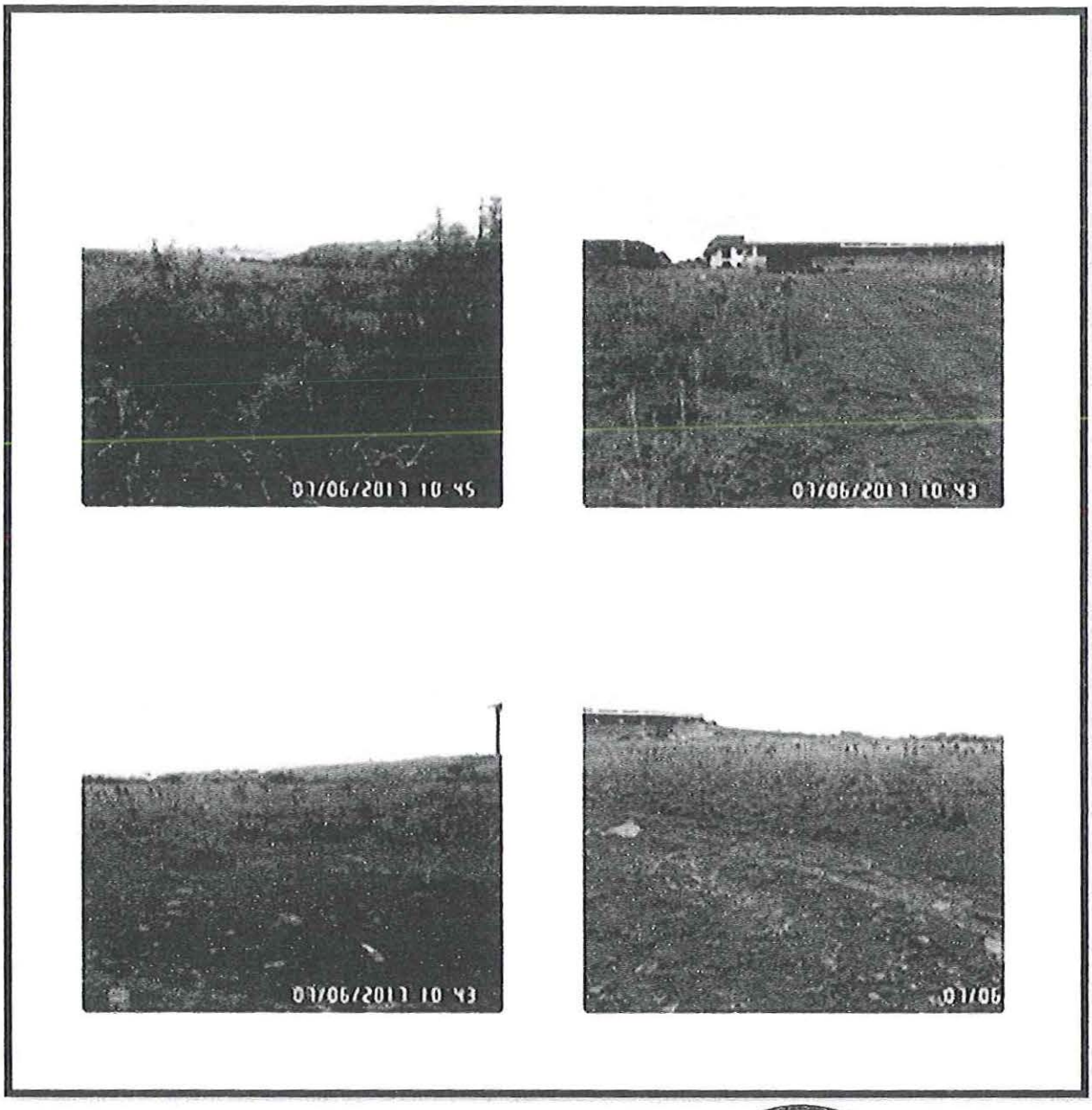
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto



Município de Pato Branco
Fls. 75
Servidor

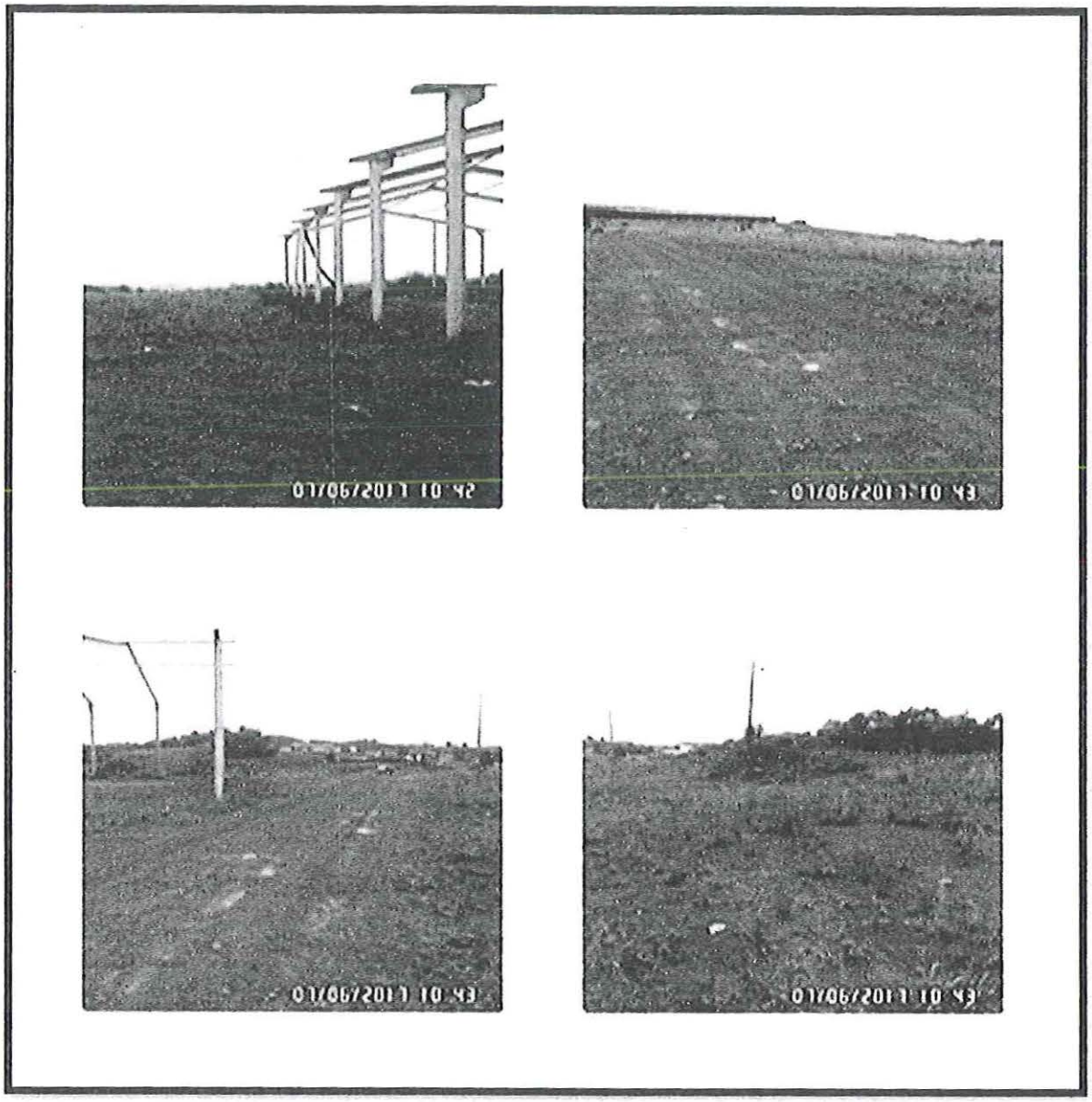
Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46) 3225.2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - **cell: (46) 99941-6600**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 80
Visto



Município de Pato Branco
Fls. 86
Servidor

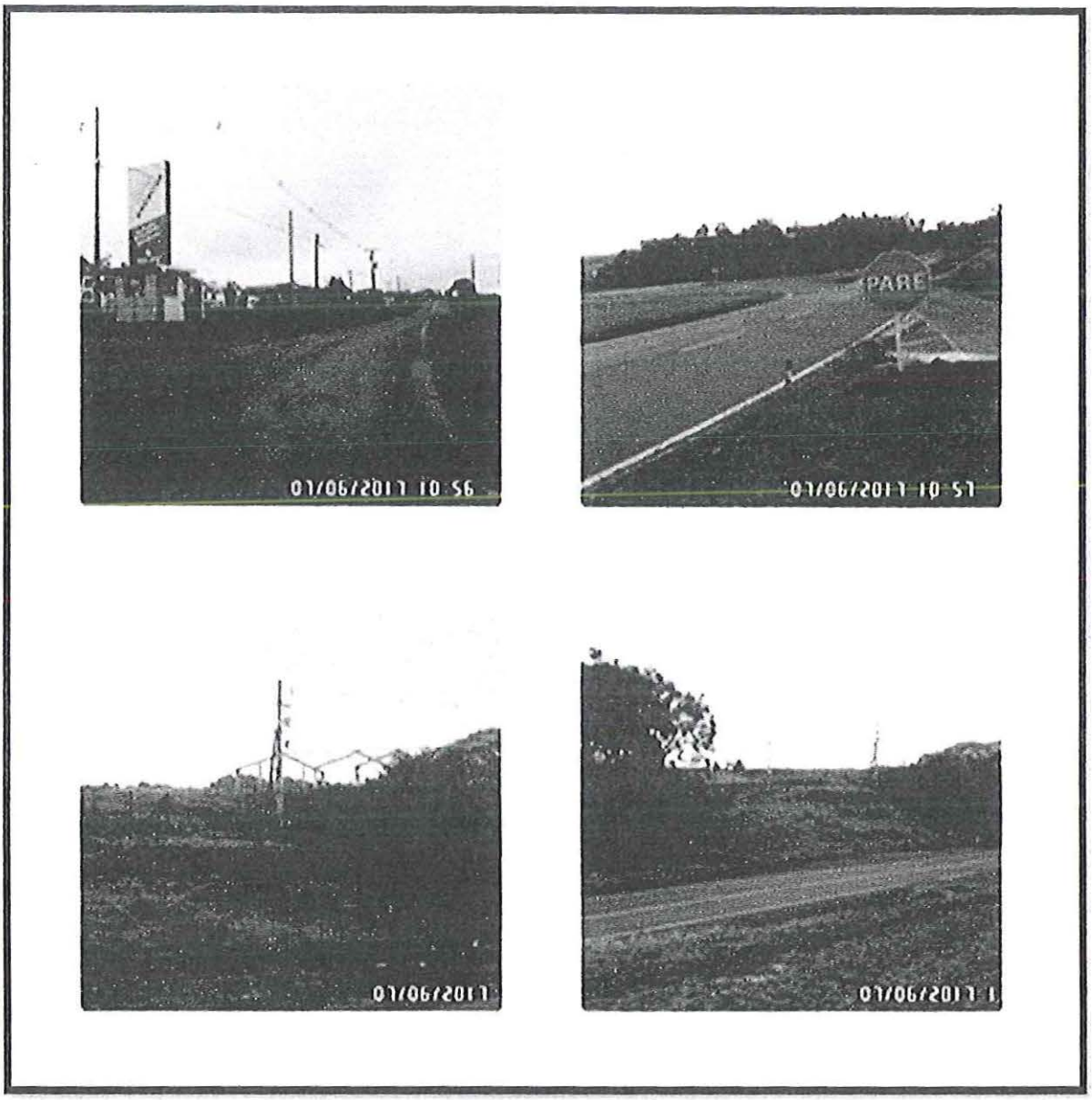
Câmara Mun... de Pato Branco
Fls. 81
Visto



Município de Pato Branco
Fls. 77
Servidor

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46) 3225.2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - **cell: (46) 99941-6600**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 82
Visto



Município de Pato Branco
Fls. 78
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 83
Visto

Pesquisas de lotes na Região

Foi feito uma pesquisa dos lotes da região a qual selecionamos e por equivalências e fatores de correção, por testada, aclive, declives e superfície de cada uma das amostras aqui anexadas. Todas as amostras e suas informações, como fonte de pesquisas, dimensões, testadas, superfícies, localização das amostras, Aclive/declive e infraestruturas da região, valores e localização. São ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea. O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras com confiança de 80%, consoante com a Norma (ABNT).

Município de Pato Branco
Fls. 98
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 84 Visto

Tabela de pesquisas

amostra	Area		Valor	Valor m²
1	1.000	R$	300.000,00	R$ 300,00
2	1.200	R$	980.000,00	R$ 816,67
3	5.974	R$	2.100.000,00	R$ 351,52
4	2.000	R$	220.000,00	R$ 110,00
5	2.082	R$	290.000,00	R$ 139,29
7	5.000	R$	500.000,00	R$ 100,00
8	8.500	R$	700.000,00	R$ 82,35
9	3.900	R$	900.000,00	R$ 230,77
10	62.000	R$	9.300.000,00	R$ 150,00
11	2.890	R$	585.000,00	R$ 202,44
				R$ 248,30

[redacted] eliminados

	(+ 20%)	298
248		
	(- 20%)	199

[redacted] eliminados

9	3.900	R$	900.000,00	R$ 230,77
11	2.890	R$	585.000,00	R$ 202,44

Valor medio da pesquiza	R$ 202,44

Metodologia Avaliatória

Método comparativo:

O primeiro dos métodos comparativos exige similaridade entre os lotes pesquisados e o lote avaliado para comparação direta ou aplicação de parâmetros homogeneizados para a transposição de dados dos lotes pesquisados para o lote avaliado, o qual poderá ter características de frente, profundidade e áreas distintas dos lotes tomados como amostragem. Para a avaliação dos terrenos (amostras) foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653-2. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por

Município de Pato Branco Fls. 80 Servidor

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46) 3225.2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - **cell: (46) 99941-6600**

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 85 Visto

$$\frac{R\$\ 912.409,34}{5.470,21m^2} = R\$166,80$$

Conforme pesquisas de mercado realizado e fontes de pesquisa e aqui anexado com suas devidas fotos e também planilhadas. O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico conforme a Norma (ABNT). **Valor médio apurado por m² e de: R$ 166.80**

Arredondamento ..... + 0,5% = **R$ 916.971,39**

R$ 912.409,34

Arredondamento ..... + 0,5% = **R$ 907.847,29**

Valor com arredondamento de + 5% e de **R$ 915.000,00** (Novecentos e Quinze mil reais).

Valor de Mercado

A partir da análise do comportamento dos mercados específicos de área e terrenos conforme amostras, foram consignadas, valores para comercialização das unidades que compõem o objeto da avaliação.

Conclusão Finalizadora

Município de Pato Branco Fls. 82 Servidor

Fundamentados nos elementos e condições consignados no presente laudo de avaliação, atribuímos a lote em questão, constituídos em uma área de 5.470,20 M ² sem edificação o valor avaliado e de: ***R$ 915.000,00 (Novecentos e Quinze mil reais).*** Valor este já arredondado com 0,5% < conforme norma ABNT.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 86 Visto

Termo de Encerramento

Não perdemos neste momento a noção que o valor de mercado é definido como aquele em que um vendedor desejoso de vender, mas não compelido, vende a um comprador desejoso de comprar, mas também não compelido, de forma que o valor estimado do imóvel se encontra dentro dos padrões reais de mercado. Este trabalho foi realizado com isenção de ânimos, é independente e totalmente livre de quaisquer vantagens ou Envolvimento do profissional responsável.

Vai o presente Laudo de Avaliação contem 21 pg, todas as laudas escritas de um só lado, acompanha 21 pg, em anexos + 1 contra capa e 1 capas: Total de 43 páginas. Todas rubricadas, e a página de Nº 21 contem o com selo de autenticidade, datada e assinatura.

Pato Branco, 12 de junho de 2017

.....
João Luiz Ribeiro Novaes da Silva
Corretor de Imóveis e Perito Avaliador
CRECI: F/26.177 6ª região-PR
CNAI: 14.568

.....
Zeferino Jose Mazorana
Corretor de Imóveis e Perito Avaliador
CRECI: F/07899 6ª região-PR
CNAI: 00663

SISTEMA COFECI - CRECI
Nº. 029789
1ª VIA
INSCRITO
CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS

Aposição do Selo Certificador ao lado da assinatura (conforme Resolução COFECI nº 957/2006 e Ato Normativo COFECI nº 001/2006).

Município de Pato Branco Fls. 83 Servidor

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46) 3225.2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - **cell: (46) 99941-6600**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 87
Visto

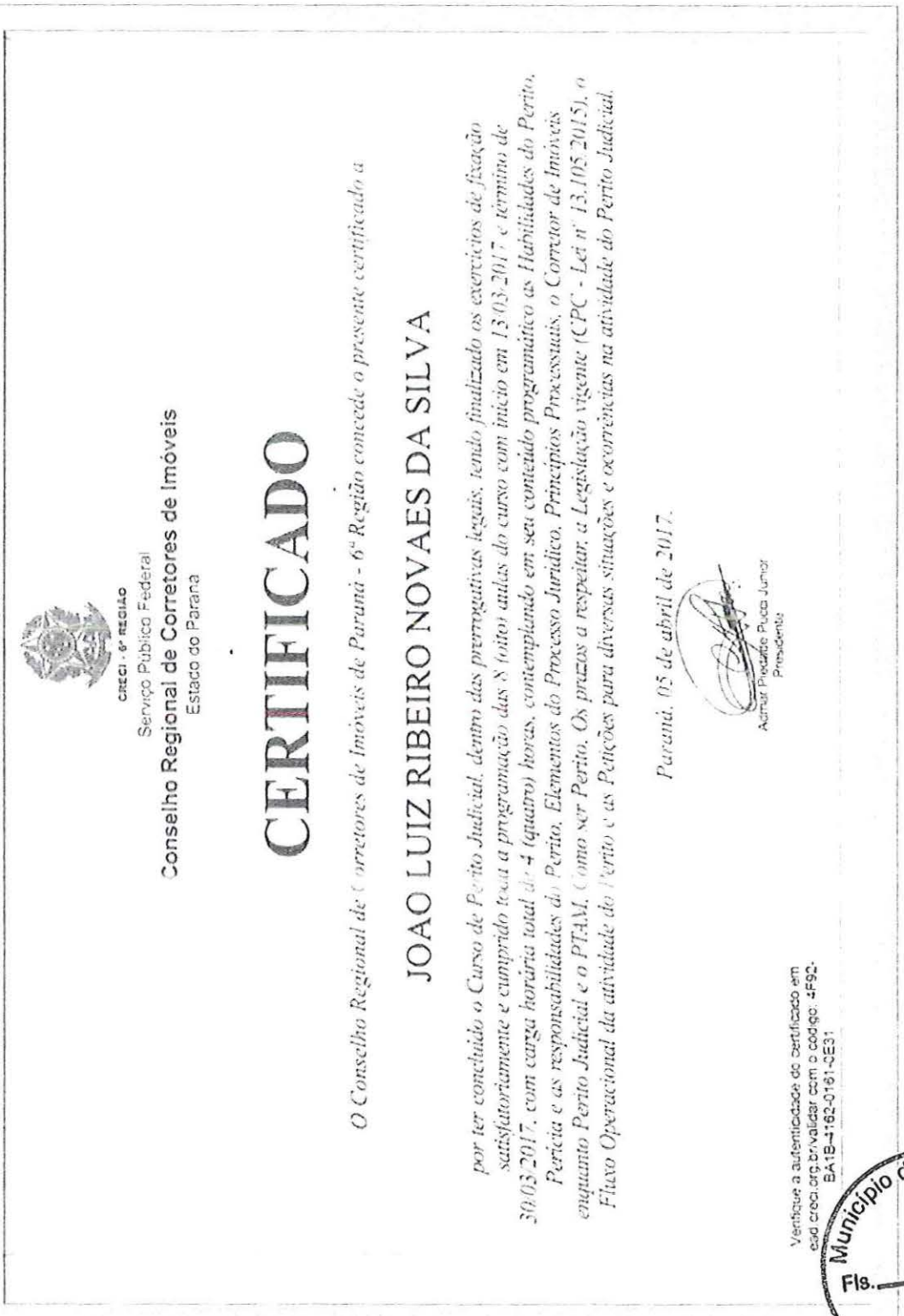
CURRICULO DO PERITO AVALIADOR

Formação técnicas do Perito

A) Cursos de desenhos arquitetônicos no Senai- barra-funda São Paulo
B) Cursos de desenhista projetista (mecânico) Senai - barra-funda S.P.
C) Cursos de torneiro - ferramenteiro no Senai- barra-funda São Paulo
D) Cursos de Ajustador mecânico – Senai da Barra Funda – SP
E) Cursos de Ajustador Ferramenteiro – Senai da Barra Funda – SP
F) Cursos de gerenciamento BD postgreSQL – Dextra sistemas – Unicamp
G) Desenvolvedor de sistema administrativo de cooperativa em delphi
H) Cursos de modelagem de banco de dados – Didata – São Paulo
I) Designer e desenvolvimento de logo marcas em CorelDraw
J) Cursos de Corretor de imóveis – Senai - Curitiba –Pr
K) Curso de perito Judicial – Creci/Cofeci – PR 6º - Região
L) Cursos-avaliador mercadológico-Prof.: João Deniz-Rio Grande do Sul
M) Diretor de logística da sindsuper –fiesp – Sp
N) Sócio Diretor da Job galvanoplastia ltda – Cajamar -São Paulo
O) Químico na Lifax banhos de metais preciosos ltda, Lapa – São paulo
P) Incorporador, construtor e o sindico do edifício "Lilan" com 26 andares e 52 apartamentos – praça João Correia lemos, 60 – freguesia do ò – SP
Q) Incorporador construtor e vendedor de casas no litoral Paulista, praia grande, Guarujá, Peruíbe, Mongaguá e freguesia do ó – são Paulo - capital
R) Presidente da Cooperwork do brasil
S) Sócio Diretor da wordlix do brasil – construções

Município de Pato Branco
Fls. 84
Servidor

Fls. 88



CRECI - 6ª REGIÃO
Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado do Paraná

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná - 6ª Região concede o presente certificado a

JOAO LUIZ RIBEIRO NOVAES DA SILVA

por ter concluído o Curso de Perito Judicial, dentro das prerrogativas legais, tendo finalizado os exercícios de fixação satisfatoriamente e cumprido toda a programação das 8 (oito) aulas do curso com início em 13/03/2017 e término de 30/03/2017, com carga horária total de 4 (quatro) horas, contemplando em seu conteúdo programático as Habilidades do Perito, Perícia e as responsabilidades do Perito, Elementos do Processo Jurídico, Princípios Processuais, o Corretor de Imóveis enquanto Perito Judicial e o PTAM, Como ser Perito, Os prazos a respeitar, a Legislação vigente (CPC - Lei nº 13.105/2015), o Fluxo Operacional da atividade do Perito e as Petições para diversas situações e ocorrências na atividade do Perito Judicial.

Paraná, 05 de abril de 2017.

Adamir Presidente Puca Junior
Presidente

Verifique a autenticidade do certificado em
esd.crecipr.org.br/validar com o código: 4F92-BA1B-4162-0181-0E31

Município de Pato Branco
Fls. 85
Servidor

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46) 3225.2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - **cell: (46) 99941-6600**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 89
Visto

RESOLUÇÃO 1066 DE 2007 (INCLUI ATO NORMATIVO Nº 001/2011) Estabelece nova regulamentação
elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e dá outras providências. (Salvar)

Anexo I – Requerimento de Inscrição CNAI (Salvar)

Anexo V – Declaração de Avaliação Mercadológica (Salvar)

Encontre aqui a lista dos atuais avaliadores imobiliários, classificados por região, através da busca al

Para pesquisar digite o nome completo ou parte do nome do avaliador:

Nome: joão luiz ribeiro novaes da sil TODOS os estados ▼ Consultar



Nome: JOÃO LUIZ RIBEIRO NOVAES DA SILVA
CNAI: 014568
CRECI 6ª Região PR
Inscrição no CRECI: 026177

Contatos:
Endereço: RUA URBANO WITTANAM Nº 35
Bairro: PARQUE DO SOM
Cidade: PATO BRANCO - PR
CEP: 85505-426
Telefone: (46) 3225-2061
Celular...: (46) 9941-6600
E-Mail: pedidovirtual@yahoo.com.br

Conselho Federal de Corretores de Imóveis
SDS Edifício Boullevard Center, 44 Bloco A salas 201/210
Brasília-DF CEP 70.391-900
Telefone: (61) 3321-2828
Fax: (61) 3321-0765

CÉDULA DE IDENTIDADE

Formação Específica: Técnico em Transações Imobiliárias
Habilitado na forma da lei nº 8.530, de 12 de maio de 1978



Assinatura do Portador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
6ª REGIÃO/PR

Nº de Inscrição: F26177 Data de Inscrição: 05/12/2014 Via 1a
Nome: JOAO LUIZ RIBEIRO NOVAES DA SILVA
Data de Nascimento: 27/12/1951 Nacionalidade: BRASILEIRA
Filiação: Pai: ALTAMIRANDO BENTO DA SILVA
Mãe: ISOLINA AMORIM DA SILVA
Nº Cédula/Orgão: 13.788.418-6/SSP PR
CPF/MF: 32484213825 Naturalidade: BARRA DA ESTIVA/BA
Curitiba, 10 de fevereiro de 2015

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do COFECI

ADMAR PEDACE PUCCI JUNIOR
Presidente do CRECI 6ª Região/PR

Município de Pato Branco
Fls. 86
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 90
Visto

Credenciais do Perito

CURRICULO DO PERITO AVALIADOR

Zeferino José Mazorana

Fone (46) 3255.2061 / 9101.2220 wattsApp

E-mail:mazorana_imoveis@hotmail.com

-Corretor de Imóveis, CRECI/PR F/7899

-Perito Avaliador Judicial CNAI 00633

-Delegado do Sindimóveis Regional de Pato Branco-PR.

-Delegado Regional CRECI/PR de Pato Branco, gestão 2004/2010.

-Conselheiro Estadual Efetivo CRECI/PR, gestão 2010/2018.

-Membro Efetivo Conselho Fiscal do CRECI/PR, gestão 2010/2018.

-Diretor Proprietário da Empresa MAZORANA-Negócios Imobiliários.

Município de Pato Branco
Fls. 87
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 91
Visto

24/07/2018 Avaliadores de Imóveis

RESOLUÇÃO 1066 DE 2007 (INCLUI ATO NORMATIVO Nº 001/2011) Estabelece nova regulamentação para o funcionamento do Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, assim como para elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e dá outras providências. (Baixar)

Anexo I – Requerimento de Inscrição CNAI (Baixar)

Anexo V – Declaração de Avaliação Mercadológica (Baixar)

Encontre aqui a lista dos atuais avaliadores imobiliários, classificados por região, através da busca abaixo.

Para pesquisar digite o nome completo ou parte do nome do avaliador.

Nome: zeferino José Mazorana Paraná PATO BRANCO

Consultar



Nome: ZEFERINO JOSE MAZORANA
CNAI: 00663
CRECI 6ª Região/PR
Inscrição no CRECI: 007899

Contatos:
Endereço: RUA JORGE LACERDA, 186
Bairro: CENTRO
Cidade: PATO BRANCO - PR
CEP: 85501-400
Telefone: (46) 3225-2061
Celular...: (46) 9101-2220
E-Mail: mazorana_imoveis@hotmail.com

Conselho Federal de Corretores de Imóveis
SDS Edifício Boulevard Center, 44 Bloco A salas 201/210
Brasília DF CEP 70.391-900
Telefone: (61) 3321 2828
Fax. (61) 3321 0765

Direitos Reservados - Copyright © 2016. ... Sistema COFECI

Município de Pato Branco
Fls. 88
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 92 Visto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIFICO que o corretor de imóveis ZEFERINO JOSE MAZORANA possui inscrição PRINCIPAL neste CRECI/PR sob o nº. F07899, desde 25/11/1988, estando nesta data, em pleno exercício das prerrogativas profissionais de acordo com o artigo 3º da Lei n.º 6530/78, de 12 de maio de 1978.

ADMAR PIEDADE PUCCI JUNIOR
Presidente CRECI-PR

Município de Pato Branco Fls. 93 Servidor

Emissão: 10:02:18 do dia 10/06/2017

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão. - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal do CRECI/PR em www.crecipr.gov.br

Número de segurança: 2017.0610.100218.07899

OBSERVAÇÃO: Fica ressalvado o direito do CRECI/PR de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Rua General Carneiro, 680, Curitiba – Paraná – CEP 80.060-150 - tel. (41) 3262-5505

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 93
Visto

MAZORANA PRINCIPAIS CLIENTES

BANCO SICREDI – Sistema de Cooperativas de Crédito Pato Branco PR.

FMC - Agricultural Solutions – Campinas SP.

CODAPAR - Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná.

AGROGEN S.A.- Agroindustrial – Montenegro RS.

CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Paraná.

LAVOURA - Industria Comercio Oeste S/A – Pato Branco-PR.

PATOAGRO - Produtos Agrícolas Ltda – Pato Branco PR.

F.ZANCANARO – Terraplenagem EPP-Pato Branco PR.

GRÊMIO - Industrial Pato Branquense – Pato Branco PR.

FRIOVEL - Distribuidora de Alimentos Ltda – Pato Branco PR.

BRANSILOS - Indústria e Comércio de Maquinas Ltda-Pato Branco PR.

PATOESTE – Materiais Elétricos Instalações Industriais - Pato Branco PR.

WDL – Soluções em Imóveis – Porto Alegre RS.

Matricula e Certidões

Município de Pato Branco
Fls. 90
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls 94 Visto

2° OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77
COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL | FICHA 1 | MATRÍCULA N.º 17.154 | RUBRICA

10 de junho de 2011.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 01 - Quadra nº 1679, situado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de **18.455,43m²** (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS E QUARENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias.** Limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca, confronta com a estrada do Lote 42, do Núcleo Bom Retiro, medindo 188,54m; **SUL**: Por linha seca, confronta com o lote 02 da quadra 1679, medindo 182,72m; **LESTE**: Por linha seca, confronta-se com a BR 158/373 medindo 100,00m; **OESTE**: Por linha seca, confronta-se com terras de Vilson Batista dos Santos, medindo 100,20m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 183/2010, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Públicos de 13.06.2008, L° 238, às fls. 07/08, do 2° Tab. Local; 09.10.2009, L° 262, às fls. 28/42, da 1ª Serventia Notarial de Pato Branco - PR e 23.02.2011, L° 288, às fls. 67/88, do 2° Tab. Local. Do imóvel acima a área 2.227,75m² são de "área não edificável" devido ao afastamento da BR; O imóvel acima fica assim dividido: *94,224897%, ou sejam 17.369,61m², pertencem ao Município de Pato Branco – PR; (onde 2.331,24m² são da área de Reserva Municipal do Loteamento Novo Lar II; 3.412,75m², da Reserva Legal do Loteamento Bela Vista II e 11.645,62m², referente a futuros loteamentos); 1,16%, ou sejam 213,164m², pertencem à Valmir Tartari e sua Esposa; 2,31%, ou sejam, 426,328m² pertencem à Erides Maria Leonardi Motta e 2,31%, ou sejam, 426,328m², pertencem à Vermoehlen & Vermoehlen Ltda – ME.*

PROPRIETÁRIOS: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco-PR; **VALMIR TARTARI**, e sua esposa **MARISTELA TARTARI**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele, corretor de imóveis, RG nº 6.601.068-6 SSP-PR e CPF nº 604.464.631-91, ela, comerciante, RG nº 5.666.934-5 SSP-PR e CPF nº 805.148.639-00; residentes e domiciliados à Rua Pedro Ramires de Mello, 1144, Centro, em Pato Branco-PR; **ERIDES MARIA LEONARDI MOTTA**, brasileira, viúva, do lar, RG nº 3.072.057-1 SSP-PR e CPF/MF nº 479.144.759-04, residente e domiciliada à Rua Pedro Ramires de Mello, 21, Apt° 302, Centro, em Pato Branco-PR; e **VERMOEHLEN & VERMOEHLEN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 84.983.949/0001-49, com sede a Rodovia PRT 280, KM 146, em Vitorino - PR;

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat., R.1, 3, AV.4 e 5 - 12.332, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 53.235, Pato Branco – PR, 07/0/2011.

AV.01 - 17.154 - Prot. nº 53.679 - 16/07/2011 – Através de Escritura Publica Declaratória, Publico de 12.07.2011, L. 295, fls. 138, do 2° Tabelionato Local, onde o Município de Pato Branco – PR, pessoa Jurídica de direito publico interno, CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, *declara que a área de 5.283,70m², passará a ser Reserva Municipal do Loteamento Campo Seguro IV*, e a área de 6.361,92m², continuará a ser para futuros loteamentos. Dou fé. 630 VRC. R$ 88,83. Pato Branco – PR, -18/07/2011.

AV.02 - 17.154 - 22.07.2011 - Procedo esta averbação para constar que parte da área da presente, com *3.412,75m²* de propriedade do Município de Pato Branco, é área de **RESERVA MUNICIPAL** do Loteamento Bela Vista II, e não como constou-se por ocasião da abertura da presente. Fica fazendo parte integrante da matrícula. Dou fé. Pato Branco – PR, 22/07/2011.

AV.03 - 17.154 - Prot. 53.793 - 25/07/2011 – Procedo esta averbação em conformidade com a Escritura Declaratória, de 22.07.2011, L° 296, às fls. 95, do 2° Tabelionato Local, para constar que a área de *1.038,95m²*, de propriedade do Município de Pato Branco – PR, passará a ser Reserva Municipal, do Loteamento Bela Vista II, totalizando a área de *4.451,70m²*, de Reserva Municipal, e ainda, que a área de 5.322,97m², de propriedade do Município de Pato Branco – PR, continuará sendo para futuros loteamentos. Dou fé. 630 VRC. R$ 88,83. Pato Branco - PR, 25.07.2011.

AV.04 - 17.154 - Prot. 55.393 - 04/11/2011 - Procedo esta averbação em conformidade com a Escritura Pública Declaratória de 04.11.2011, lavrada no L° 302, às fls. 68, do 2° Tab. Local, para constar a alteração da denominação do Loteamento Bela Vista II, que passou a denominar-se "**LOTEAMENTO BELA VISTA III**". Dou fé. 60 VRC. R$ 8,46. Pato Branco – PR, 04/11/2011.

AV.05 - 17.154 - Prot. 55.947 - 13/12/2011 - Procedo esta averbação em conformidade com a Escritura Pública Declaratória, de 07.12.2011, L° 304, às fls. 021, do 2° Tabelionato Local, onde o Município de Pato Branco – PR, declara que a área de *2.331,24m²*, passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Novo Lar II*; *3.412,75m²* passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Bela Vista II*, 11.645,62m², para futuros loteamentos, e a área remanescente de *5.322,97m²*, referente a futuros loteamentos.

MATRÍCULA Nº 17.154

Município de Pato Branco Fls. 95 Servidor

Prefeitura Mun de Pato Branco Fls 95 Visto

CONTINUAÇÃO

passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Novo Lar III*. Dou fé. 630 VRC. R$ 88,83. Pato Branco – PR, 19/12/2011.

AV.06 - 17.154 - Prot. 56.159 - 29/12/2011 – **Re-Ratificação** - Procedo esta averbação em conformidade com a Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada no L.º 304, às fls. 200, do 2º Tabelionato Local, para constar que referente a AV.5 - 17.154, onde se lê onde "o Município de Pato Branco – PR, declara que a área de *2.331,24m²*, passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Novo Lar II*; *3.412,75m²* passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Bela Vista II*; 11.645,62m², para futuros loteamentos, e a área remanescente de *5.322,97m²*, referente a futuros loteamentos, passará a ser Reserva Municipal do *Loteamento Novo Lar III*", na realidade o correto é: "*a área de 2.331,24m² são da área de Reserva Municipal do Loteamento Novo Lar II, 5.283,70m², são da Reserva Municipal do Loteamento Campo Seguro IV, 4.451,70m² da Reserva Municipal do Loteamento Bela Vista III e 5.322,97m² da Reserva Municipal do Loteamento Novo Lar III*". Ratificam-se em todas as demais partes. Dou Fé. 630 VRC. R$ 88,83. Pato Branco - PR, 29.12.2011.

AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

06 de junho de 2017

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
RdRWb . eAwu3 . FYXhR -
QK5LX . 6q3x3
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS 960
CEP 85501-370
PATO BRANCO - PR

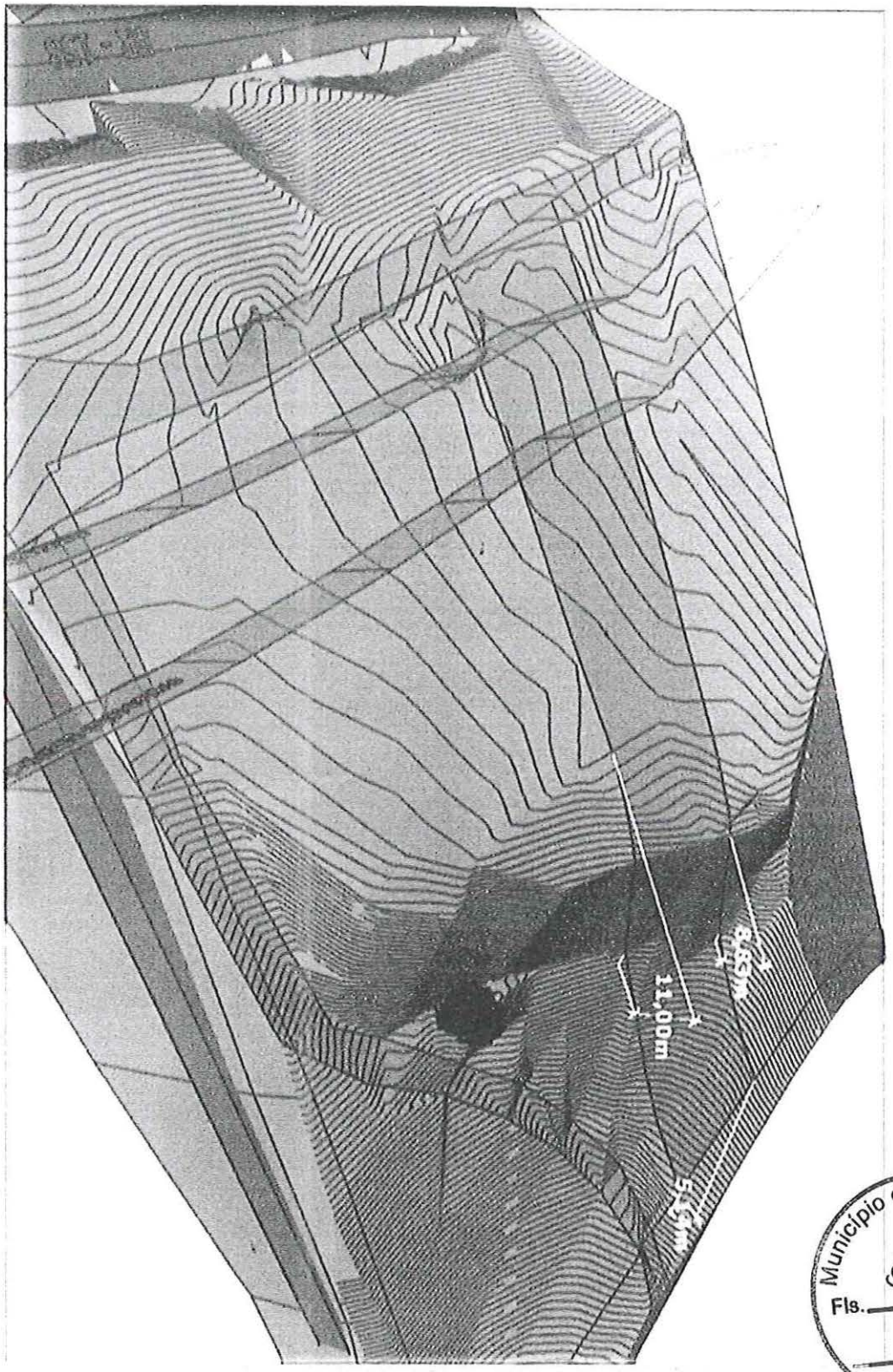
Município de Pato Branco Fls. 92 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 96
Visto



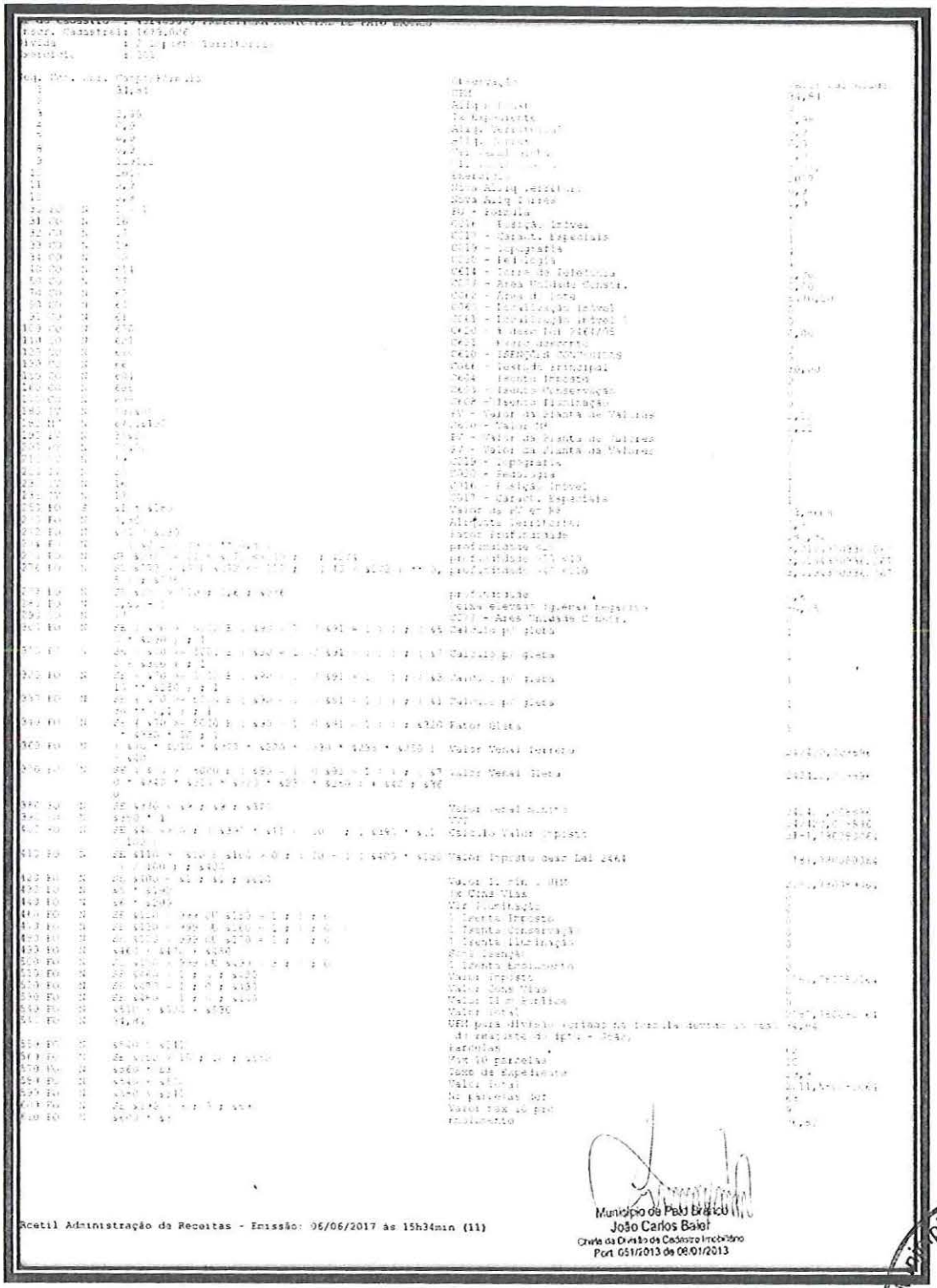
Município de Pato Branco
Fls. 93
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 97
Visto



Município de Pato Branco
Fls. 94
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 98



Acetil Administração de Receitas - Emissão: 06/06/2017 às 15h34min (11)

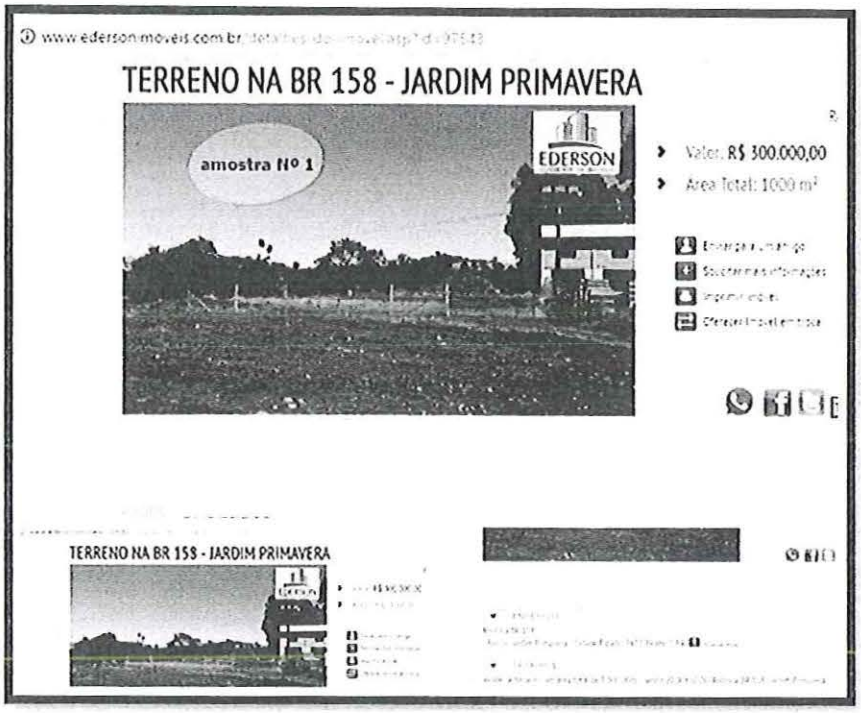
Município de Pato Branco
João Carlos Baio
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário
Port. 051/2013 de 08/01/2013

Município de Pato Branco Fls. 95 Servidor

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46) 3225.2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - **cell: (46) 99941-6600**

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 99 Visto

Pesquisas de campo

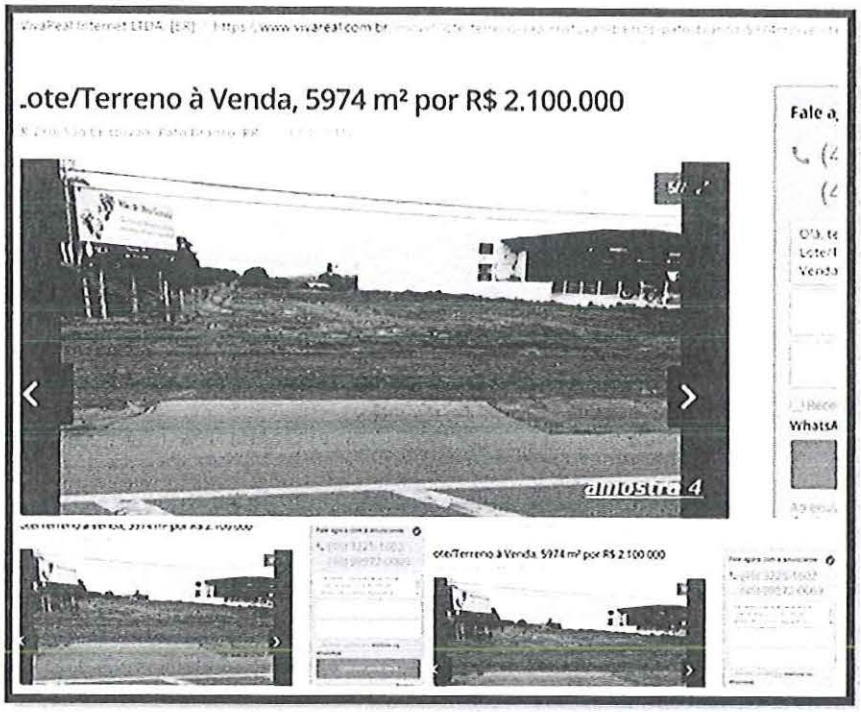




Município de Pato Branco Fls. 96 Servidor

34

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 100
Visto

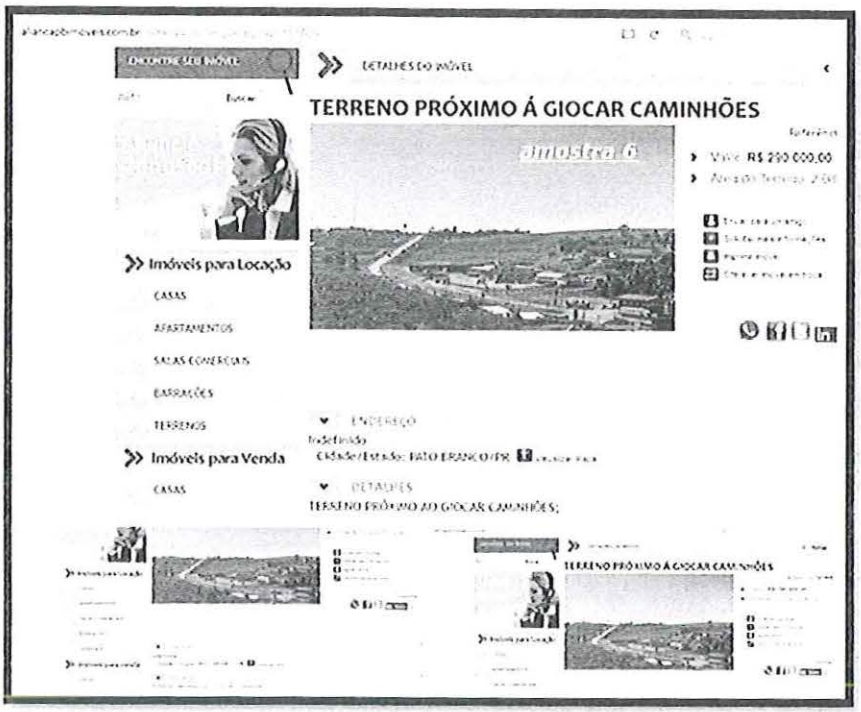


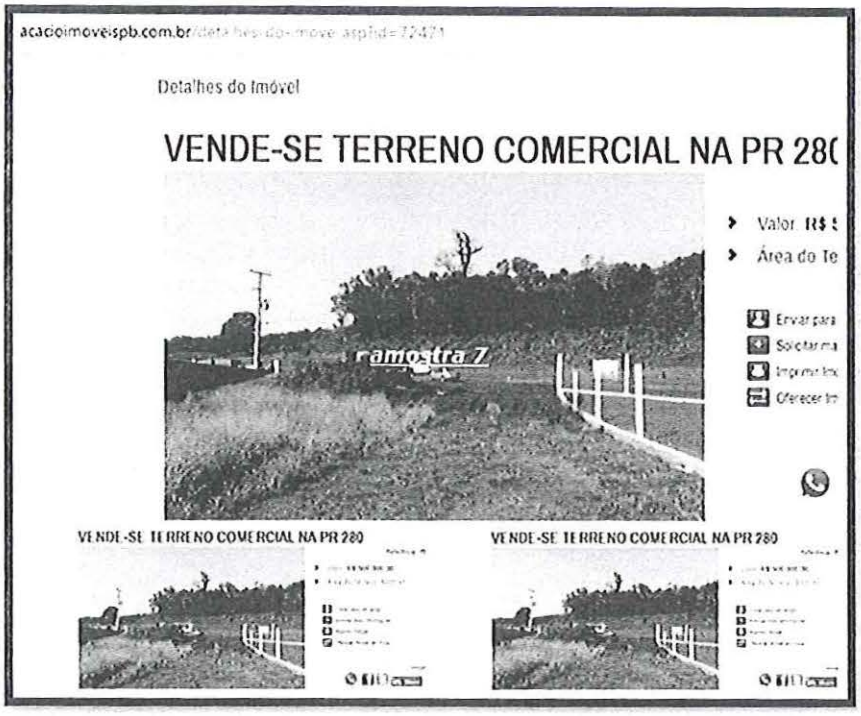


Município de Pato Branco
Fls. 97
Servidor

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46) 3225.2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - **cell: (46) 99941-6600**

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 101





Município de Pato Branco
Fls. 98
Servidor

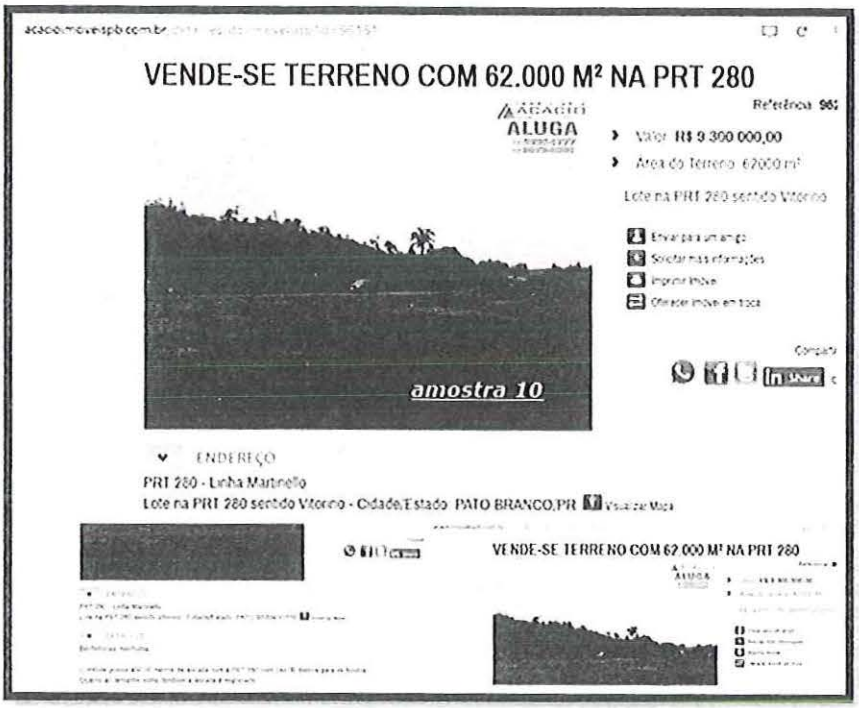
Câmara Mun de Pato Branco
Fls 102

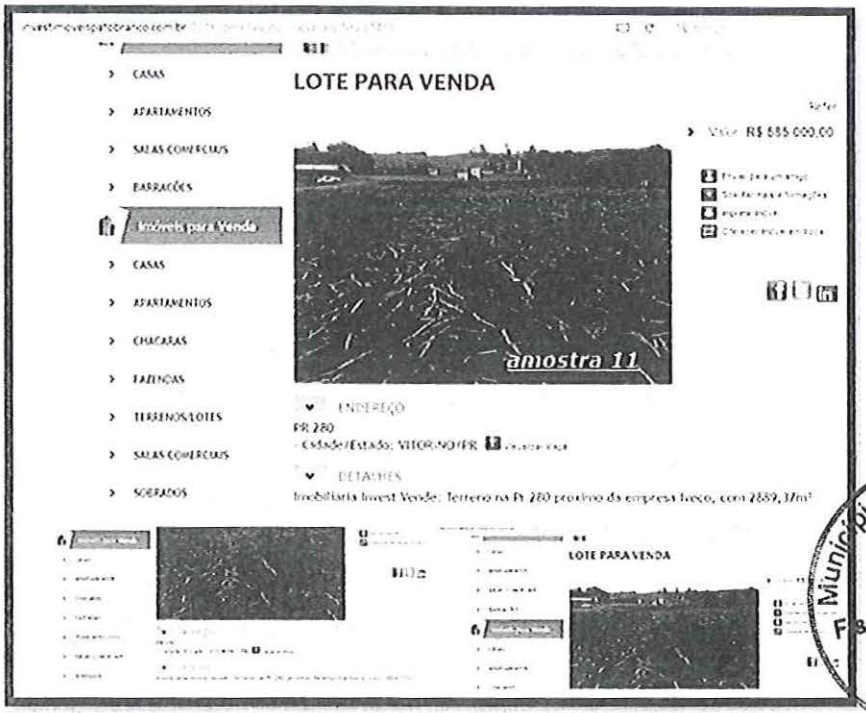




Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 103 Visto





Município de Pato Branco Fls. 100 Servidor

38

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 104 Visto



Município de Pato Branco
Fls. 101
Servidor

Rua Governador Jorge Lacerda 38 sala 2 - centro – Pato Branco – PR. Fone (46) 3225.2061
Site: peritoeavaliador.com.br - E-mail: peritopatrimonial@gmail.com - **cell: (46) 99941-6600**

Câmara Mun de Pato Branco Fls 105 Visto

MOREIRA, Alberto Lélio. Princípios de Engenharia de Avaliações. São Pulo, Ed.PINI, 1994.

Sergio, Antônio Abunahman curso básico de engenharia legal e de avaliações Ed Pini.

Diniz, João Diniz Marcelo. Livro de avaliação mercadológica de imóveis

Professor João Diniz Marcello pelo o e-mail: livrodinizsite@gmail.com

AYRES, Antônio. Como Avaliar Imóveis...Sem Mistérios. São Pulo, Ed. Imobiliária, 1996.

FIKER, José. Avaliações de Imóveis Urbanos. São Pulo, Ed. PINI, 1993.

FIKER, José. Manual de Redação de Laudos. São Pulo, Ed. PINI, 1989.

CALDAS, Léo Saraiva e outros. Curso Básico Intensivo de Engenharia de Avaliações e Perícias. Diversos Autores. Tubarão, SC, 1994.

SPU – Departamento técnico de Avaliações. Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União ou de seu Interesse - Orientação Normativa. Brasília – DF. 2.000.

IBAPE/SP. Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos. Ana Maria de Biazzi de Oliveira e Diversos Autores. São Paulo, SP, 1995.

SOUZA, Engenheiro Paulo Augusto de. APERFEIÇOANDO AS AVALIAÇÕES – Parte 1. IBAPE. Pesquisa no site: http://www.ibape-df.com.br/artigos/aperf_aval1.htm, em 28/09/2015.

PARENTE, Arquiteta Virginia Fátima Jonsen. LAUDO DE AVALIAÇÃO DO HOTEL CASA ALPINA.visita na internet ao site: **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** em 21/09/2015.

PARENTE, Arquiteta Virginia Fátima Jonsen. AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS – DISCUSSÃO DE METODOLOGIA. visita na internet ao site: http://www.imape.com.br/artrurais.htm em 12/09/2015.

OLIVEIRA, Arquiteta Ana Maria de Biazzi Dias de e Outros. NORMAS AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS IBAPE/SP. Visita à internet em 25/09/2015 - http://ipanorama.globo.com/advocaciaassociada/informacoes.asp?IdSiteAdv=2803&action=exibir&idinfo=1013

.GRANDISKI, Engenheiro Paulo. APERFEIÇOANDO AS AVALIAÇÕES Parte 2 – Inferências estatísticas. Pesquisa no site: http://www.pbnet.com.br/openline/ibapepb/base.htm, em 20/09/2015.

TRIVELLONI, Engenheiro Carlos Alberto Peruzzo e HOCHHEIM, Norberto. AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS COM TÉCNICAS DE ANÁLISE MULTIVARIADA. Pesquisa na internet em 20/09/2016, no site: http://geodesia.ufsc.br/Geodesia-online/arquivo/cobrac98/index.htm

TRABALHO SEM AUTORIA. VERSÃO 5 DA PARTE 2 DA NBR 5676. Colhido da internet em 12/09/2016site: http://www.pbnet.com.br/openline/ibapepb/norma502.htm.

https://www.google.com.br/?gws_rd=ssl

Município de Pato Branco Fls. 102 Servidor

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Câmara Mun de Pato Branco Fls 106

CARTA DE ANUÊNCIA N.º 05/2017

Atestamos que parte do Imóvel Urbano - "Lote nº 01 da Quadra nº 1679", com área de 5.470,20m² (cinco mil, quatrocentos e setenta metros e vinte centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado as margens da BR 158, no Parque Industrial Planalto, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constante na Matrícula nº17. 154, do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, onde pretende se instalar a empresa **Indústria Rodma Implementos Ltda,** CNPJ nº 11.763.248/0001-20, a qual tem como **Tipo de Empreendimento** e **Atividade:** "*Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de maquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios; Fabricação de estruturas metálicas, Montagem de estruturas metálicas; Serviços de corte e dobra de metais; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional*", está localizado na zona urbana denominada "ZI1 – Zona Industrial 1", na qual é permitido este tipo de empreendimento, para a citada zona, conforme prevêem o "Anexo VI – Mapa de Zoneamento Uso do Solo" e o "Anexo XVI – Tabela de Uso do Solo Urbano e Rural", da Lei Complementar de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo nº 46/2011.

Pato Branco, 26 de julho de 2017.

EMERSON CARLOS MICHELIN
Secretário de Planejamento Urbano

Município de Pato Branco Fls. 103

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 107
Visto

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

PARANÁ

Ofício nº 219/2017/ERPAB

Pato Branco 27 de junho de 2017.

Prezado Senhor

Em atenção ao vosso requerimento em que requer parecer acerca da Lei de Zoneamento, e em sendo compatível, com emissão de carta anuência deste órgão ambiental para a implantação de empreendimento – **RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP**, no lote Imóvel Urbano nº 06 do Núcleo Bom Retiro, Matricula sob nº 17.154, situado no Parque Industrial Eduardo Dagios, sem, benfeitorias com área de 5.470,20m², nesta cidade de Pato Branco.

Considerando que por se tratar de um empreendimento que será implantado no Parque Industrial, e de acordo com a Lei Municipal de Zoneamento, este órgão em nada se opõe quanto a implantação do empreendimento.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Valmir Tasca
Chefe regional do ERPAB

Ilmo° Sr.
Áureo Perin
Representante Legal – Empresa Rodma Implementos
Rodovia Br 158, Dal Ross, 10045, Barracão 02 – CEP 85.509-262
Pato Branco –Pr

Município de Pato Branco
Fls. 104
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 108 Visto

RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

Representante Legal
Aureo Perin

Responsável Técnico
Ariany Tamara Sirtoli

PATO BRANCO-PR

2017

Município de Pato Branco Fls. 105

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 109 Visto

1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Rodma Implementos LTDA		
Dados Empresariais	**Nome Fantasia**	Rodma Implementos
	Razão Social	Rodma Implementos LTDA – EPP
	CNPJ	11.763.248/0001-20
	e-mail	financeiro@rodma.ind.br
Endereço	**Bairro**	Dal´Ross
	Complemento	Barração 02
	Número	10045
	Município	Pato Branco – PR
	CEP	85.509-262
	Telefone	(46)3224-1110
	Logradouro	Rod. BR-158
Representante Legal	**Nome**	Aureo Perin
	CPF	015.281.619-47
	Doc. Identidade	4043506

2 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pelo PRGS	
Nome	Ariany Tamara Sirtoli
Formação	Engenheira Ambiental
Conselho regional	CREA PR -148911/D
Contato	(46) 9905-5150/ 3547-1393
e-mail	anny.sirtoli@hotmail.com

Município de Pato Branco Fls. 106 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 110 Visto

3 INFORMAÇÕES GERAIS

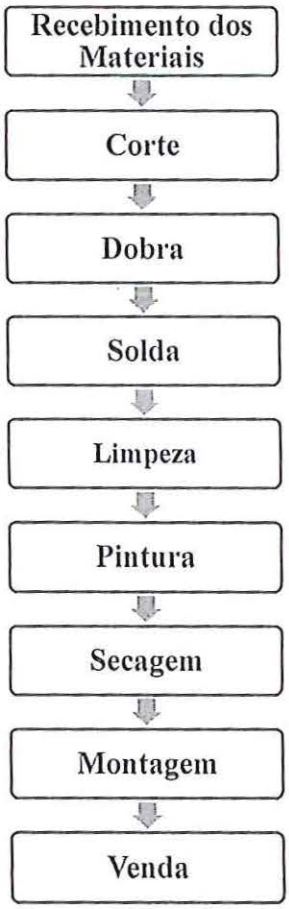
3.1 TIPOLOGIA DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento	Tipologia	Área Construída	Área Livre	Atividade
Rodma Implementos	Metalurgia	1.140m²	720m²	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária.

3.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.2.1 Fluxograma do processo produtivo

Figura 1 – Fluxograma do Processo Produtivo



3.2.2 Corte

O processo produtivo parte da matéria-prima principal, as chapas metálicas, direcionadas ao Setor de Corte para separação do metal por processo mecânico. A fábrica dispõe de Guilhotina Hidráulica com capacidade para cortes em chapa de aço de até

Município de Pato Branco Fls. 107 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 111 Visto

6,35mm. Com rapidez e precisão o material é cortado em tiras conforme as dimensões mencionadas pelo cliente, apto ao Setor de Dobra. O equipamento utilizado no desenvolvimento é a Guilhotina Hidráulica SGH 47/30 – SORG.

3.2.3 Dobra

Dispondo da chapa metálica cortada, encaminha à Prensa Dobradeira Hidráulica, para etapa de Dobra. A prensa utilizada permite produzir perfis com dobras e dimensões até 3000 mm. O equipamento empregado é a Prensa Dobradeira Hidráulica PVHS 130/30 – SORG.

3.2.4 Solda

Tendo a chapa cortada e dobrada passa ao seguinte procedimento, a Solda, setor responsável pelo produto assumir sua forma final. O método de soldagem utilizado é Solda MIG (Metal Inerte Gas), soldagem por arco elétrico, sendo a fonte de calor para fusão dos materiais. Nesta etapa o arco é estabelecido entre um eletrodo continuamente alimentado e a peça a ser soldada. Trata-se de um processo muito flexível que proporciona soldagens de qualidade com grande produtividade, principalmente quando comparado a processos manuais como eletrodos revestidos. Empregado em soldagem de materiais com várias espessuras, ferrosos ou não ferrosos, alumínio, cobre, magnésio, níquel e suas ligas, aços de alta resistência e aços inoxidáveis. São indicados na fabricação e manutenção de equipamentos e peças metálicas, na recuperação de peças desgastadas e no recobrimento de superfícies metálicas. O processo MIG se caracteriza pelo gás de proteção utilizado na poça de fusão, como inerte. A máquina utilizada pela empresa é a Solda MIG ESAB – Smashweld 408.

3.2.5 Pintura

Antes de entrar na etapa de pintura, as peças passam por processo de limpeza, para remover respingos de solda.

No Setor de Pintura ocorre a proteção das peças prontas, através da aplicação de tinta. O processo executado é Pintura Líquida PU, com pistola convencional, a tinta depositada no recipiente é expulsa em direção ao bico da pistola pela ação da pressão do ar. Além de apresentar grande produtividade, tem como característica a obtenção de espessuras variadas, através da aplicação de demãos, combinando o volume e pressão do

Município de Pato Branco Fls. 108 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 112 Visto

ar com a vazão do fluido, para a obtenção de uma película isenta de defeitos após a pulverização. As cores usualmente empregas são, amarelo, vermelho, azul e verde.

Após decore o método de Secagem, avançando para a Montagem, posterior venda e entrega do produto final.

Os equipamentos se caracterizam em máquinas e equipamentos da linha agrícola e pecuária, como, cabines, carrocerias, reboques, carreta para transporte e plataforma de colheitadeira.

3.3 NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

Atualmente a empresa conta com a colaboração de 13 funcionários.

2.5 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Período de produção, 7:40 às 12:00 e 13:10 às 17:38.

2.6 PERSPECTIVAS DE AMPLIAÇÕES

Reformulação do Setor de Pintura, com novas instalações.

3 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1 QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS

Com acompanhamento dos setores e etapas do processo industrial, desenvolvido pela empresa metalúrgica, elencou-se quais resíduos são gerados dentro e fora da fábrica, pelo escritório e sanitários, quantificando-os de maneira mensal.

A geração de resíduos fora do processo produtivo fundamenta-se em resíduos sanitários, orgânicos, pilhas, lâmpadas, além de plástico, papel e vidro, os quais são destinados em conjunto com os resíduos industriais, totalizando 3 tambores de 200L.

O maior gerador de resíduos é o Setor de Corte, responsável por 2.000kg de aparas de aço, concomitante com, Dobra, Solda e Limpeza.

Os resíduos perigosos Classe I, correspondendo as escórias contaminadas com tinta, solventes e óleos, caracterizados por latas de metal, EPI´s e estopas, geram 3 tambores de 200L, produzidos durante a prática de Pintura.

Segue em anexo as tabelas 01 e 02, relacionando todos os resíduos gerados dentro e fora do processo produtivo.

Município de Pato Branco Fls. 109 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 113 Visto

Tabela 1 - Resíduos gerados durante o processo produtiva da RODMA.

Resíduos Gerados no Processo Produtivo (Mensal)					
Resíduos	**Matéria**	**Quantidade**	**Segregação**	**Acondicionamento**	**Destinação Final**
Embalagens Plástico	Plástico	200kg	Funcionário	Tambor de metal de 200L	Reciclagem Pato Branco
Caixas de Papel/Papelão	Papel	200kg	Funcionário	Tambor de metal de 200L	Reciclagem Pato Branco
Garrafas de vidro	Vidro	3 unidades	Funcionário	Caixa de papelão	Reciclagem Pato Branco
Estopas contaminadas	Tecido	1 tambor de 200L	Funcionário	Tambor de metal de 200L	Cetric
Embalagens metálicas contaminadas	Metal	1 tambor de 200L	Funcionário	Tambor de metal de 200L	Cetric
Aparas e retalhos metálicos	Metal	2000kg	Funcionário	Caçamba estacionária	Comercial Gasparim LTDA
Fumos de soldagem					
Resíduos de varrição/Solda					
EPI´s	Tecido/ Plástico	½ tambor de 200L	Funcionário	Tambor de metal de 200L	Cetric
Lâmpadas fluorescentes	Vidro	1	Funcionário	Caixa	Cetric/ Logística reversa
Pilhas	Metal	1	Escritório	Caixa	

Fonte - Autor próprio.

Município de Pato Branco Fls. 110 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 114 Visto

Tabela 2 - Resíduos gerados fora do processo produtivo da RODMA.

Resíduos gerados fora do processo produtivo				
Resíduos	**Acondicionamento**	**Destinação Final**	**Coleta**	**Disposição Final**
Sanitário / Orgânico	Sacolas plásticas	Coleta pública	Semanal	Aterro sanitário
Pilhas	Caixa	Cetric/ Logística reversa	Anual	Aterro Industrial Classe I
Papel/Plástico/Vidro	Tambor de metal de 200L	Reciclagem Pato Branco	Quinzenal	Reciclagem
Lâmpadas	Caixa	Cetric/ Logística reversa	Anual	Aterro Industrial Classe I

Fonte - Autor próprio.

3.2 PONTOS DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS

3.2.1 Recebimento de materiais

Durante o recebimento das chapas metálicas, pneus e fixadores, os resíduos gerados são, embalagens de papelão, plástico e EPI´s.

3.2.2 Setor de Corte

O Setor de Corte é caracterizado como maior gerador de resíduos metálicos, correspondendo à tipificação do corte das chapas atenderem as necessidades exigidas pelo cliente para o produto final, vindo a gerar sobras de metal.

Outro resíduo encontrado são os EPI´, utilizados para proteção individual dos funcionários durante a atividade.

3.2.3 Setor de Dobra

O Setor de Dobra representa mínima geração de resíduos, sucedendo erros remotos de dobras, produzindo insignificantes resíduos metálicos. O maior fornecimento de resíduos nesta etapa são os EPI´s.

Município de Pato Branco Fls. 111 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 115 Visto

3.2.4 Setor de Solda

O Setor de Solda possui expressivos resíduos gerados, especialmente fumos metálicos liberados durante o processo, acarretando em resíduos de varrição e EPI`s, equipamentos com grande destaque nesta atividade.

Os fumos contêm um conjunto de partículas metálicas e não metálicas, com faixas diferenciadas de tamanho, incluindo micropartículas (< 0,01 μm). Estas partículas, em suspensão, podem ser potencialmente perigosas quando o operário fica exposto ao ambiente de trabalho sem o uso adequado de Equipamento de Proteção Individual.

3.2.5 Limpeza

O procedimento de remoção dos respingos de solda libera aparas metálicas, com pouca expressão, EPI´s e estopas.

3.2.6 Setor de Pintura

No processo de pintura das peças os resíduos gerados são classificados como Perigosos Classe I, pela NBR 10.004, devido contaminação dos materiais com tinta e solvente, especificados como latas de tintas e solventes, estopas e EPI´ contaminados.

Em virtude da forma de pintura empregada, Pintura Líquida PU, não ocorre a emissão de solventes para atmosfera, abstendo-se da necessidade de zona de evaporação de solventes.

3.2.7 Setores de Secagem e Montagem

Nos setores de Secagem e Montagem a única geração de resíduos são EPI´s.

3.2.8 Escritório, Venda e Entrega

O escritório é responsável pela irrelevante geração de plástico, papel e papelão quando comparado ao processo produtivo, o mesmo ocorre com as fases de venda e entrega. O subproduto mais relevante ocorre no processo de entrega pela geração de gases emitidos pelos veículos. A frota da Rodma é formada por carros pequenos e caminhões.

Veículos movidos a diesel possuem maior grau de poluição da atmosfera, pela emissão de metais pesados. Uma alternativa para o diesel é o biodiesel, um combustível que pode ser produzido de plantas oleaginosas, de gordura animal e até de óleos residuais de fritura. O Diesel é adquirido a partir do petróleo, sua estrutura é composta por átomos

Município de Pato Branco Fls. 112 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 116 Visto

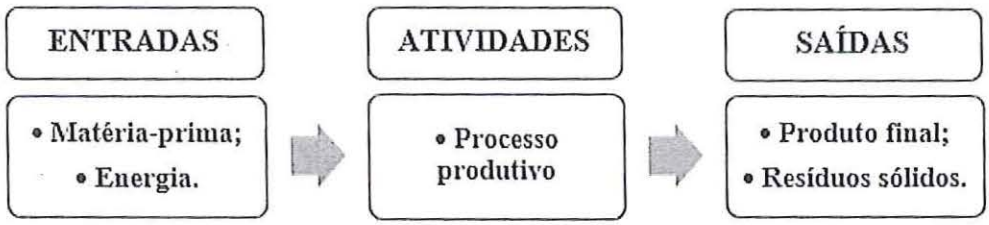
de carbono, hidrogênio e pequenas concentrações de enxofre, nitrogênio e oxigênio, torna-se tóxico e inflamável. O óleo diesel é muito utilizado em motores que possuem combustão interna, normalmente automóveis, furgões, ônibus, caminhões, pequenas embarcações marítimas, máquinas de grande porte, locomotivas, navios e aplicações estacionárias, por exemplo, geradores elétricos. Responsável pela liberação de hidrocarbonetos, dióxido de carbono, monóxido de carbono, fuligem e enxofre.

Os veículos movidos a gasolina, também liberam hidrocarbonetos, porém mais leves que os liberados pelo diesel, devido menor forma molecular, dióxido de carbono, quando ocorre completa combustão e monóxido de carbono, causando danos ao meio ambiente, além de compostos de enxofre, nitrogênio e compostos metálicos, todos encontrados em concentrações não muito elevada.

O álcool diferente do diesel e gasolina é de origem vegetal, derivado da destilação da cana-de-açúcar, considerado um biocombustível. A queima do álcool produz 25% menos monóxido de carbono e 35% menos óxido de nitrogênio (NO) que a gasolina.

Conforme demonstrado, segue abaixo as Figuras 2 e 3 com o processo produtivo e os resíduos gerados.

Figura 2 - Fluxograma com Entradas e Saídas.

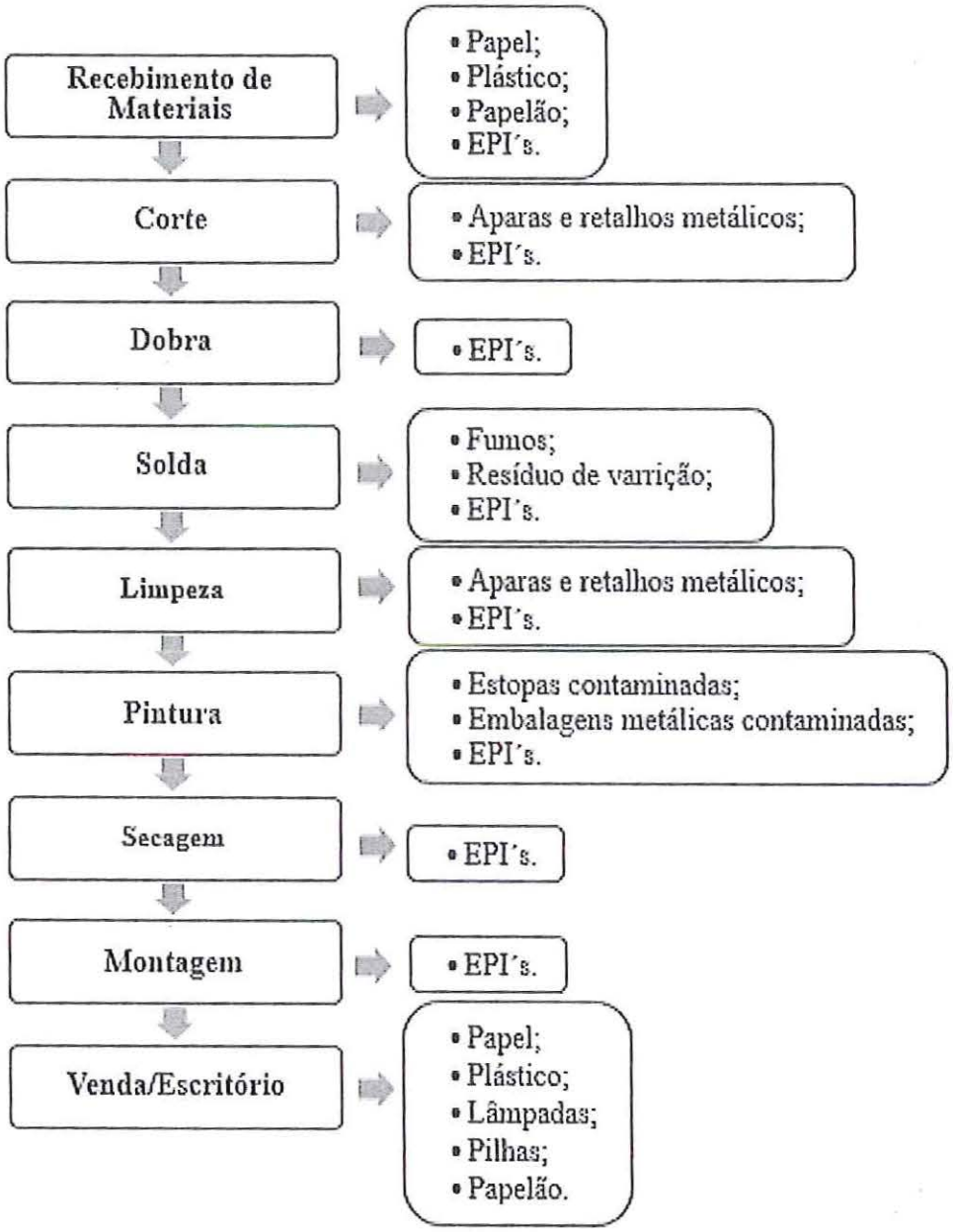


Fonte - Autor próprio.

Município de Pato Branco Fls. 113 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 117 Visto

Figura 3 - Processo produtivo e resíduos gerados em cada etapa.



Fonte - Autor próprio.

Município de Pato Branco Fls. 114 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 118 Visto

3.3 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS

Os resíduos gerados foram classificados conforme ABNT NBR – 10.004, Norma Brasileira para Resíduos Sólidos – Classificação, índice 4.2 Laudo de Classificação e perante RESOLUÇÃO CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002, Anexo II – Resíduos Sólidos Industriais – Classe III e II, e Classe I, segundo observado na Tabela 3.

Tabela 3 - Classificação dos resíduos sólidos gerados.

Classificação dos Resíduos Gerados			
Resíduo	**NBR 10.004**	**CONAMA nº 313 de 2002**	**Descrição**
Embalagens Plástico	II A – Não Inertes	A002	Resíduos gerados fora do processo industrial
Pilha	I - Perigoso		
Garrafas de vidro	II A – Não Inertes		
Folhas de papel	II A – Não Inertes		
Caixas de Papelão	II A – Não Inertes	A006	Resíduos de papel e papelão
Estopas contaminadas	I - Perigoso	D099	Resíduos contaminados com tintas e solventes
Embalagens metálicas contaminadas	I - Perigoso		
Aparas e retalhos metálicos	II B Inertes	A004	Sucatas de metais ferrosos
Fumos de soldagem	II B Inertes		
Resíduos de varrição/Solda	II B Inertes		
EPI´s	II A – Não Inertes	A099	Outros resíduos não perigosos
Lâmpada fluorescente	I - Perigoso	D001	Resíduos perigosos por apresentarem inflamabilidade

Fonte - Autor próprio/NRB 10.004/CONAMA 313.

Município de Pato Branco Fls. 115 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 119 Visto

3.4 SEGREGAÇÃO, COLETA, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE/TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS

3.4.1 Segregação

Os resíduos são segregados no momento da geração, durante a execução do processo, separados por tipo de material, sucatas metálicas, papel e papelão, plástico, estopas e EPI's, contaminados e não contaminados, e acondicionados no interior da empresa por meio de tambores metálicos e exterior da fábrica em caçamba no caso de aparas de aço.

Os resíduos gerados fora do processo produtivo quando, papel, papelão e plásticos, são segregados em acondicionadores temporários e posterior tambores metálicos para destinação junto aos resíduos industriais.

Os resíduos orgânicos e sanitários são segregados in loco.

3.4.2 Acondicionamento

Os acondicionadores de resíduos tratam-se de tambores metálicos e caixas, localizados no interior da fábrica e caçamba na área externa, conforme material segregado.

3.4.3 Coleta/Transporte/Destino Final

Todo resíduo gerado fica armazenado nos acondicionadores temporários, externos e internos, aguardando a coleta, transporte e destinação correta por empresa terceira. As empresas terceiras responsáveis pela destinação e disposição correta dos resíduos condizem com empresas adequadas legalmente pelo órgão ambiental responsável.

As aparas e sucatas de metal são recolhidas pela Comercial Gasparim LDTA, no que diz respeito aos resíduos de papel, papelão, plástico e vidro a responsabilidade de coleta é da Reciclagem Pato Branco. Os materiais perigosos Classe I e inertes Classe II B são retirados pela CETRIC, em concordância com o demonstrado nas tabelas 4 e 5.

Município de Pato Branco Fls. 116 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls 120 Visto

Tabela 4 - Destinação final dos resíduos gerados durante o processo produtivo.

Destinação Final dos Resíduos Gerados no Processo Produtivo			
Matéria	**Acondicionamento**	**Coleta/Transporte/ Segregação/Destinação Final**	**Disposição Final**
Plástico	Tambor de metal de 200L	Reciclagem Pato Branco	Reciclagem
Papel	Tambor de metal de 200L		Reciclagem
Vidro	Caixa de papelão		Reciclagem
Tecido Contaminado Tinta/Solvente	Tambor de metal de 200L	Cetric	Aterro Industrial Classe I
Metal Contaminado Tinta/Solvente	Tambor de metal de 200L		Aterro Industrial Classe I
EPI´s	Tambor de metal de 200L		Aterro Industrial Classe I
Metal	Caçamba estacionária	Comercial Gasparim LTDA	Reciclagem
Lâmpada fluorescente	Caixa	Cetric/Logistica reversa	Aterro Industrial Classe I/ Reciclagem

Fonte - Autor próprio.

Tabela 5 - Destino final dos resíduos gerados fora do processo produtivo.

Resíduos gerados fora do processo produtivo			
Resíduos	**Acondicionamento**	**Destinação Final**	**Disposição Final**
Sanitário / Orgânico	Sacolas plásticas	Coleta pública	Aterro sanitário
Papel/Plástico/Vidro	Tambor de metal de 200L	Reciclagem Pato Branco	Reciclagem
Lâmpadas fluorescentes	Caixa	Cetric/ Logística reversa	Aterro Industrial – Classe I

Fonte - Autor próprio.

Município de Pato Branco Fls. 117 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 121 Visto

4 PROPOSTA DO PGRS

O gerenciamento dos resíduos sólidos da empresa priorizará os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, através da não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, descrito no art. 7, inciso II, atendendo as sanções legais.

4.1 SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS

Todo resíduo será segregado no momento da sua geração, facilitando o procedimento de coleta e destinação pelas empresas terceiras, atribuindo treinamentos de coleta seletiva aos colaboradores, evitando que os resíduos sejam separados de maneira distinta.

A empresa deverá implantar um sistema de registro da geração do resíduo, especificando a origem e a quantidade dos mesmos. Tal controle possibilitará a identificação das quantidades, volumes, pesos e tipos de resíduos originados de cada área, proporcionado condições para melhorar e agilizar a coleta seletiva, reduzindo custos de coleta e aumentando o aproveitamento dos materiais recicláveis.

4.2 ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

Todos os recipientes para acondicionamento dos resíduos deverão ser de material compatível com os resíduos gerados, ter capacidade de conter os resíduos no seu interior sem causar vazamentos ou transbordo, apresentar resistência física, durabilidade e compatibilidade com o equipamento de transporte, em termos de forma, volume e peso.

Os acondicionadores deverão estar devidamente etiquetados conforme resíduo disposto no coletor, sendo distribuído pela fábrica e escritório, conforme necessidade de cada setor, coletores azuis, vermelhos, verdes, laranjas, amarelos, cinzas e caixas de papelão, melhor descrito na tabela 6.

Município de Pato Branco Fls. 118 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 22 Visto

Tabela 6 - Coletores

Padrão de Acondicionamento dos Resíduos Gerados		
Acondicionamento	**Descrição no Coletor**	**Resíduos**
Tambor Azul	Papel	Papel, papelão, embalagens não contaminadas e resíduos de escritório.
Tambor Vermelho	Plástico	Embalagens plásticas em geral, não contaminadas e resíduos de escritório.
Tambor Verde ou Caixa de Papelão	Vidro	Garrafas (Exceto lâmpadas fluorescentes).
Tambor Cinza	Resíduos Não Perigosos – Classe II	EPI´s
Tambor Laranja	Resíduos Perigosos – Classe I	EPI´s, embalagens e estopas contaminadas com tinta, solvente ou óleo.
Caixa	Resíduos Perigosos – Classe I	Lâmpada fluorescente.
Caixa	Resíduos Perigosos – Classe I	Pilhas
Tambor Amarelo	Metal	Aparas de aço

Fonte - Autor próprio.

4.3 DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

Todas as empresas responsáveis pela disposição adequada dos resíduos gerados deverão disponibilizar as respectivas licenças ambientais para desenvolver as atividades contratadas. O estabelecimento deve exigir das empresas contratadas no ato da retirada dos resíduos certificado de coleta de resíduos e documentos fiscais, os quais deverão ficar arquivados à disposição dos órgãos ambientais.

No mínimo uma vez ao ano as empresas coletoras serão auditadas para avaliar os procedimentos realizados com os resíduos, adequação com legislação e órgãos ambientais e disposição final emprega, tanto realizadas pela própria empresa como terceirizadas.

A implantação do PGRS visa contribuir com a redução dos resíduos a serem encaminhados para disposição final.

Os resíduos contaminados com tinta, solvente e óleos, atualmente destinados a Aterro Sanitário Classe I, tem a oportunidade de descontaminação por empresas especializadas em resíduos perigosos, proporcionando a reciclagem das embalagens metálicas de tinta e solvente e reutilização das estopas pela própria empresa metalúrgica.

Município de Pato Branco Fls. 23 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 123 Visto

As lâmpadas, pilhas e pneus podem sofrer logística reversa, com a destinação desses resíduos as empresas distribuidoras, as quais se responsabilizam pela sua correta disposição.

Para obter redução de resíduos gerados, a etapa de corte deve ser planejada, adequando a produtividade ao tamanho da chapa metálica.

5.4 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A Rodma Implementos oferece todos os equipamentos de proteção individual recomentados, trabalhando em conformidade com o Ministério do Trabalho e Emprego – Secretária de Inspeção do Trabalho – SIP, com certificado de aprovação de Equipamento de Proteção Individual – CAEPI e calibragem frequente dos equipamentos, por Técnico de Segurança do Trabalho, adequadamente demonstrados na tabela 7.

Tabela 7 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s.

Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s		
EPI´s	**Recomendação**	**Setor**
Respirador purificador de ar tipo peça semifacial	Contra inalação de partículas, gases e vapores conforme filtro utilizado	Pintura
Calçado tipo bota	Proteção dos pés	Todos
Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos	Proteção das mãos	Pintura
Óculos	Proteção dos olhos	Pintura /Solda
Máscara de solda tipo escurecimento automático	Proteção dos olhos	Solda
Máscara de solda	Proteção dos olhos	Solda
Luva para proteção de agentes térmicos e mecânicos	Proteção das mãos	Solda
Luva para proteção de agentes mecânicos	Proteção das mãos	Recebimento, Corte, Dobra, Secagem, Montagem e Entrega
Protetor auditivo	Proteção do sistema auditivo	Todos
Protetor purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2	Proteção das vias respiratórias	Solda

Fonte - Autor próprio.

Município de Pato Branco Fls. 120 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 124 Visto

4.6 CUSTOS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os custos para implantação da PGRS envolvem:

- Treinamento dos funcionários com palestras e atividades para conhecimento a respeito de coleta seletiva, melhorias no gerenciamento dos resíduos e utilização adequada dos EPI´s;
- Capacitação de funcionários para registro dos resíduos gerados, por meio de tabelas, com material, quantidade e empresa terceira responsável pela destinação final;
- Arquivar documentação de responsabilidade pela disposição final expedidas pelas empresas coletoras;
- Desenvolvimento do PGRS;
- Coleta dos resíduos perigosos Classe I e inertes Classe II B.

A correta adequação da empresa ao projeto de gerenciamento dos resíduos gerará economias:

- Destinação dos resíduos perigosos Classe I e inertes Classe II B, por intermédio de redução nos resíduos gerados e novas escolhas de disposições;
- Vendas dos resíduos de metal, plástico, papelão e papel;
- Redução nas compras de matéria-prima e EPI´s;
- Reutilização de estopas.

5.5 AÇÕES PREVENTIVAS

- Auditorias internas anuais nas empresas responsáveis pela coleta, transporte e disposição final dos resíduos;
- Exigência de documentação comprobatória de responsabilidade de disposição final adequada;
- Comprovação pelas empresas terceiras de adequação com órgão ambiental responsável através de licença ambiental;
- Melhoria continua na utilização e destinação dos resíduos gerados, buscando sempre se ajustar as novas tecnologias;
- Priorizar a utilização de veículos movidos a etanol e biodiesel;

Município de Pato Branco Fls. 121 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 125 Visto

- Utilização de técnica de pintura sem emissão de solventes à atmosfera;
- Correta segregação dos resíduos, facilitando a destinação final;
- Capacitação dos funcionários para aplicar o PGRS;
- Melhorar o aproveitamento das chapas metálicas, por meio de planejamento;
- Realizar as atividades de corte e dobra de maneira precisa, evitando erros e desperdícios;
- Realizar registro dos resíduos gerados e suas respectivas destinações;
- Conscientização e responsabilidade ambiental de todos os colaboradores;
- Monitoramento do PGRS;
- Revisão da PGRS anual.

5 IMPLANTAÇÃO DO PGRS

5.1 POLÍTICA AMBIENTAL

A empresa adotou uma Política Ambiental voltada ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com intuito de propagar a cultura ambiental, objetivando a conscientização cada vez maior do colaborador, consequentemente minimizando a geração dos resíduos, melhorando a segregação e destinação final.

Tendo como foco adequação à Política Nacional de Resíduos Sólidos e seus princípios de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Comprometendo-se e responsabilizando-se com o armazenamento e a destinação adequada de todos os resíduos gerados na unidade, exigindo responsabilidade ambiental das empresas terceiras contratadas para coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

Município de Pato Branco Fls. 122 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 126 Visto

5.2 ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO

Para atender as conformidades ambientais segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, foi proposto inicialmente o diagnóstico e mapeamento do processo produtivo, possibilitando o entendimento das atividades desempenhadas pela fábrica e averiguando as saídas de cada setor, caracterizando-os, observando sua segregação e realizando suas quantificações para estabelecer as disposições finais mais adequadas.

Figura 4- Etapas para o desenvolvimento do PGRS.



Fonte - Autor próprio.

Município de Pato Branco Fls. 123 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 127 Visto

A implantação do PGRS se inicia com o diagnóstico da situação atual vivida pela fábrica metalúrgica, facilitando o levantamento dos prontos críticos e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos a ser aplicado.

Para o correto andamento das recomendações formuladas no PGRS é fundamental a união do responsável técnico, responsável legal e funcionários, atendendo as operacionalizações, distribuições de ações e treinamento dos funcionários, agregando as melhorias definidas e quantificação dos ganhos.

Tabela 8 - Etapas para implantação do PGRS.

Etapas para implantação do PGRS		
Etapas	**Equipe responsável**	**Atividades**
Diagnóstico da situação atual	Responsável técnico	• Mapeamento do processo produtivo;
Identificação dos pontos críticos	Responsável técnico	• Levantamento dos resíduos sólidos gerados; • Classificação dos resíduos segundo NBR 10.004 e CONAMA nº 313/2002.
PGRS	Responsável técnico	• Planejamento e ações para implantação do PRGS.
Implantação PGRS	Responsável técnico/ Funcionários/ Responsável legal	• Operacionalização para execução das ações; • Distribuição das ações; • Treinamento dos funcionários.
Quantificação dos ganhos após PGRS	Responsável técnico	• Análise comparativa entre situação original e atual após PGRS; • Acompanhamento do PGRS; • Apresentação dos dados.

Fonte - Autor próprio.

5.2.1 Equipa para implantação e monitoramento

União entre funcionários, representante legal e responsável técnico, contando com equipe responsável pelo monitoramento do PGRS, propagação da conscientização ambiental e implantação do plano.

Município de Pato Branco Fls. 124 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 128
Visto

Sempre que necessário, será solicitado laudo de Caracterização de Resíduos Sólidos, a fim de classificar o resíduo gerado e tomar as medidas cabíveis quanto ao transporte e destinação.

O PGRS será atualizado anualmente possibilitando emprego das melhores tecnologias de disposição final dos resíduos gerados.

Município de Pato Branco
Fls. 127
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 129
Visto

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -PGRS

Representante Legal

Aureo Perin
CPF: 015.281.619-47

RODMA IMPLEMENTOS
CNPJ 11.763.248/0001-26

Responsável Técnico

Ariany T. Sirtoli

Ariany Tamara Sirtoli
Engenheira Ambiental
CREA PR – 148911/D

Município de Pato Branco
Fls. 128
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 130
Visto

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20172723690
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ARIANY TAMARA SERTOLI (CPF:070.636.069-99) — Nº Carteira: PR-148911/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA AMBIENTAL — Nº Visto Crea: -
Empresa Contratada: — Nº Registro:

Contratante: RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP — CPF/CNPJ: 11.763.246/0001-20

Endereço:ROD BR-158 10045 BARRAÇÃO 2 DAL ROSS
CEP: 85509262 PATO BRANCO PR Fone: (46)3224-1110
Local da Obra/Serviço: ROD BR-158 10045 BARRAÇÃO 2 — Quadra: — Lote:
DAL ROSS - PATO BRANCO PR — CEP: 85509262

Tipo do Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV
Ativ. Técnica	21	ORIENTAÇÃO TÉCNICA		
Área de Comp.	1200	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE		
Tipo Obra/Serv	393	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-PGRS		
Serviços contratados	035	PROJETO		

Dados Compl: 0

Guia Nº:
ART Nº: 20172723690
Data Início: 27/06/2017
Data Conclusão: 27/06/2018
Vlr Taxa: R$ 91,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4650
27/06/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

RODMA IMPLEMENTOS
CNPJ 11.763.246/0001-20

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Município de Pato Branco
Fls. 129
Servidor

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

ART Nº 20172723690
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 131
Visto

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ARANY TAMARA SIRTOLI (CPF:070.636.069-90)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA AMBIENTAL
Empresa contratada:
Nº Carteira: PR-148911/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 11.763.248/0001-20

Endereço ROD BR-158 10045 BARRAÇÃO 2 DAL ROSS
CEP: 85509262 PATO BRANCO PR Telefone: (46)3224-1110
Local da Obra/Serviço: ROD BR-158 10045 BARRAÇÃO 2 DAL ROSS - PATO BRANCO PR
Quadra: Lote:
CEP: 85509262

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	21	ORIENTAÇÃO TÉCNICA
Área de Comp.	1200	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
Tipo Obra/Serv	393	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-PGRS
Serviços contratados	035	PROJETO

Dimensão: 1 SERV
Dados Compl.: 0

Guia Nº
ART Nº
20172723690

Data Início: 27/05/2017
Data Conclusão: 27/06/2018

Vlr Taxa: R$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4650
27/05/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

RODMA IMPLEMENTOS
CNPJ 11.763.248/0001-20

Arany T. Sirtoli
Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Município de Pato Branco
Fls. 130
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 132
Visto

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20172723690
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ARIANY TAMARA SIRTOLI (CPF:070.636.069-99) — Nº Carteira: PR-148911/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA AMBIENTAL — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: — Nº Registro:

Contratante: RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP — CPF/CNPJ: 11.763.248/0001-20
Endereço: ROD BR-158 10045 BARRAÇÃO 2 DAL ROSS
CEP: 85509262 PATO BRANCO PR Fone: (46)3224-1110
Local da Obra/Serviço: ROD BR-158 10045 BARRAÇÃO 2 DAL ROSS - PATO BRANCO PR — Quadra: — Lote: — CEP: 85509262

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV
Ativ. Técnica	21	ORIENTAÇÃO TÉCNICA		
Área de Conh.	1200	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE		
Tipo Obra/Serv	393	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-PGRS		
Serviços contratados	035	PROJETO		
			Dados Compl.	0

Guia Nº
ART Nº 20172723690 — Data Início 27/06/2017 — Data Conclusão 27/06/2018
Vlr Obra R$ 0,00 — Vlr Contrato R$ 1.000,00 — Vlr Taxa R$ 81,53
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO
Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4650
27/06/2017
CreaWeb 1.08

RODMA IMPLEMENTOS
CNPJ 11.763.248/0001-20

Assinatura do Contratante

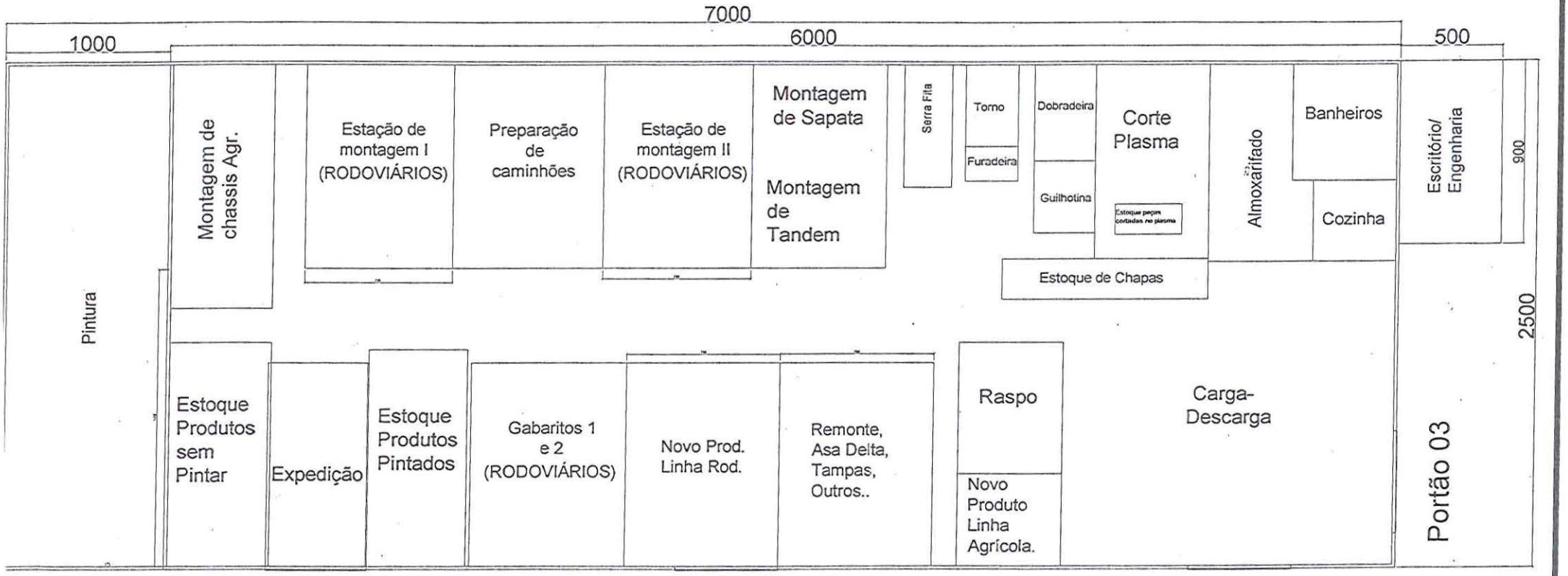
Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Município de Pato Branco
Fls. 131
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 132
Serviço

Projeto Layout Rodma Novo Barracão Industrial



RODMA Implementos
Tel: (46) 3224-1110

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 133
Visto

Anexo 2

Cronograma Projeto
Rodma Implementos
Estrutural Industrial 2018

22/06/2017



	2017					2018						
Mês	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Jun/Julho	Agosto a Dezembro
Descrição / Semana	32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52					1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22						
Projetos / Docs / Liberação / Aprovação												
m3 terraplanagem / aterro												
Fundaçoes												
Instalação Pilares / Placas												
Cobertura / Fechamento lateral												
Escritório												
Pisos												
Instalações Elétricas * Iluminação												
Instalação Prevenção Incêndio												
Cabine de Pintura*clima brisa												
Compressor e rede de Ar												
Instalações Alarme / telefone												
Inauguração												
Pórtico Rolante												
Gruas												
Tamboreador e Rebarbadora												
Cercas/Muros no terreno												
Financeiro	20.000,00	50.000,00	90.000,00	90.000,00	60.000,00	60.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	30.000,00	295.000,00
Total	20.000,00	70.000,00	160.000,00	250.000,00	310.000,00	370.000,00	460.000,00	550.000,00	640.000,00	730.000,00	760.000,00	1.055.000,00



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 135
Visto

LEI Nº 4.969, DE 23 DE MAIO DE 2017

Revoga a doação de que trata a Lei nº 4.506, de 11 de dezembro de 2014.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 4.506, de 11 de dezembro de 2014, que autorizou doar o Imóvel Urbano: "Parte do Lote nº 01 (um) da Quadra 1679 (um mil, seiscentos e setenta e nove)", situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, contendo área de 5.470,20m² (cinco mil, quatrocentos e setenta metros e vinte centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 17.154 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), para **Inobram Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.116.083/0001-00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

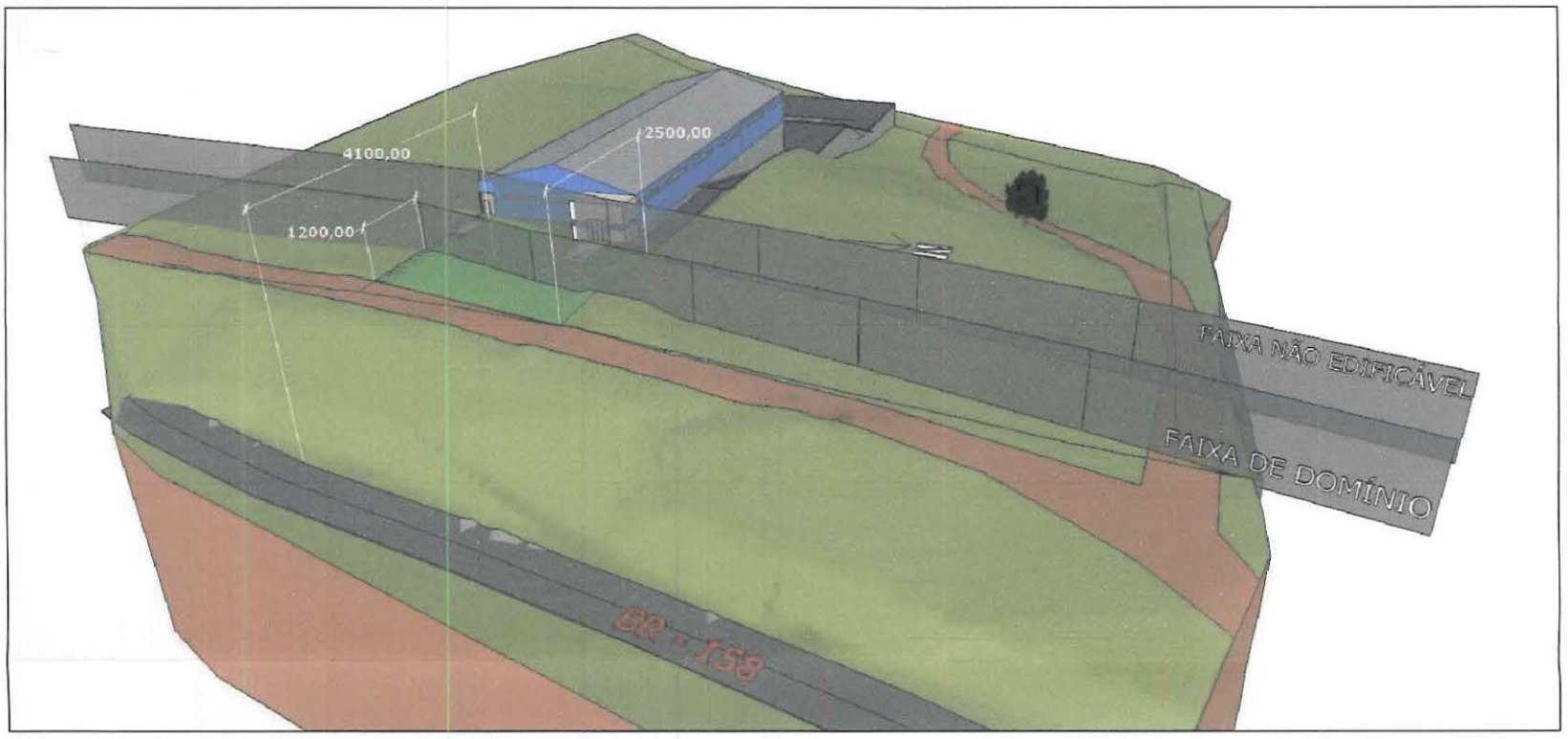
Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

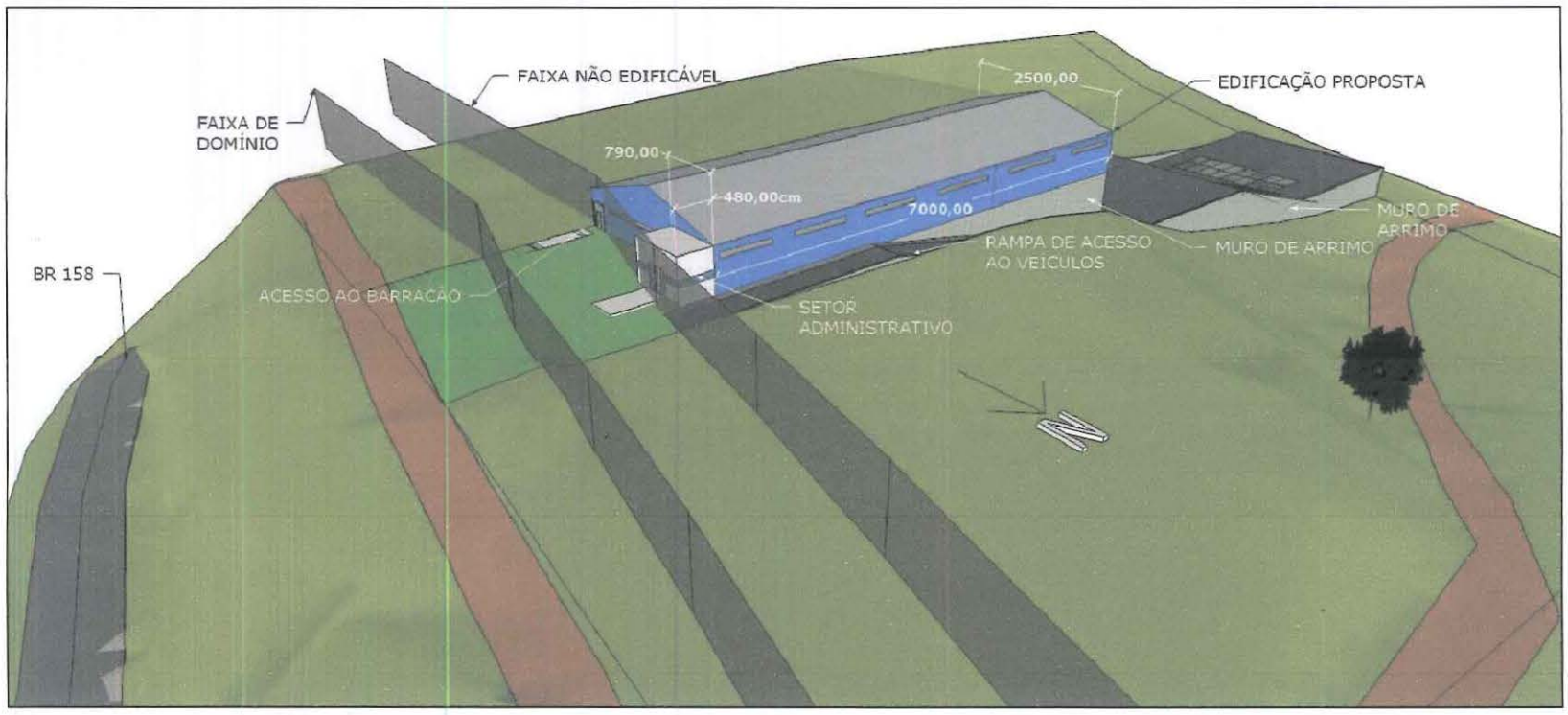
Publicado em 25 / 05 / 2017 Edição: 1363 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 25 / 05 / 2017 Edição: 6895 PÁG. B 2 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

135

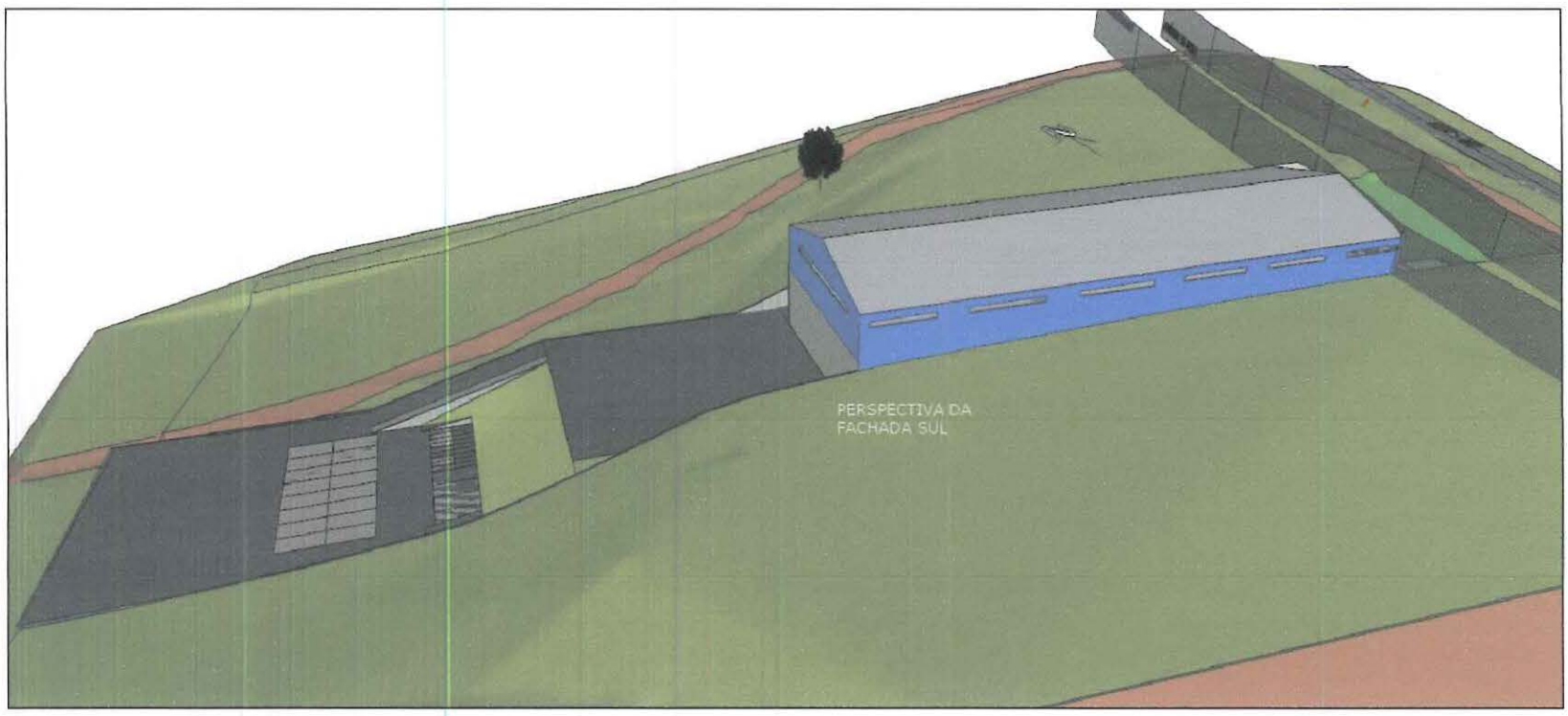
01



03



05

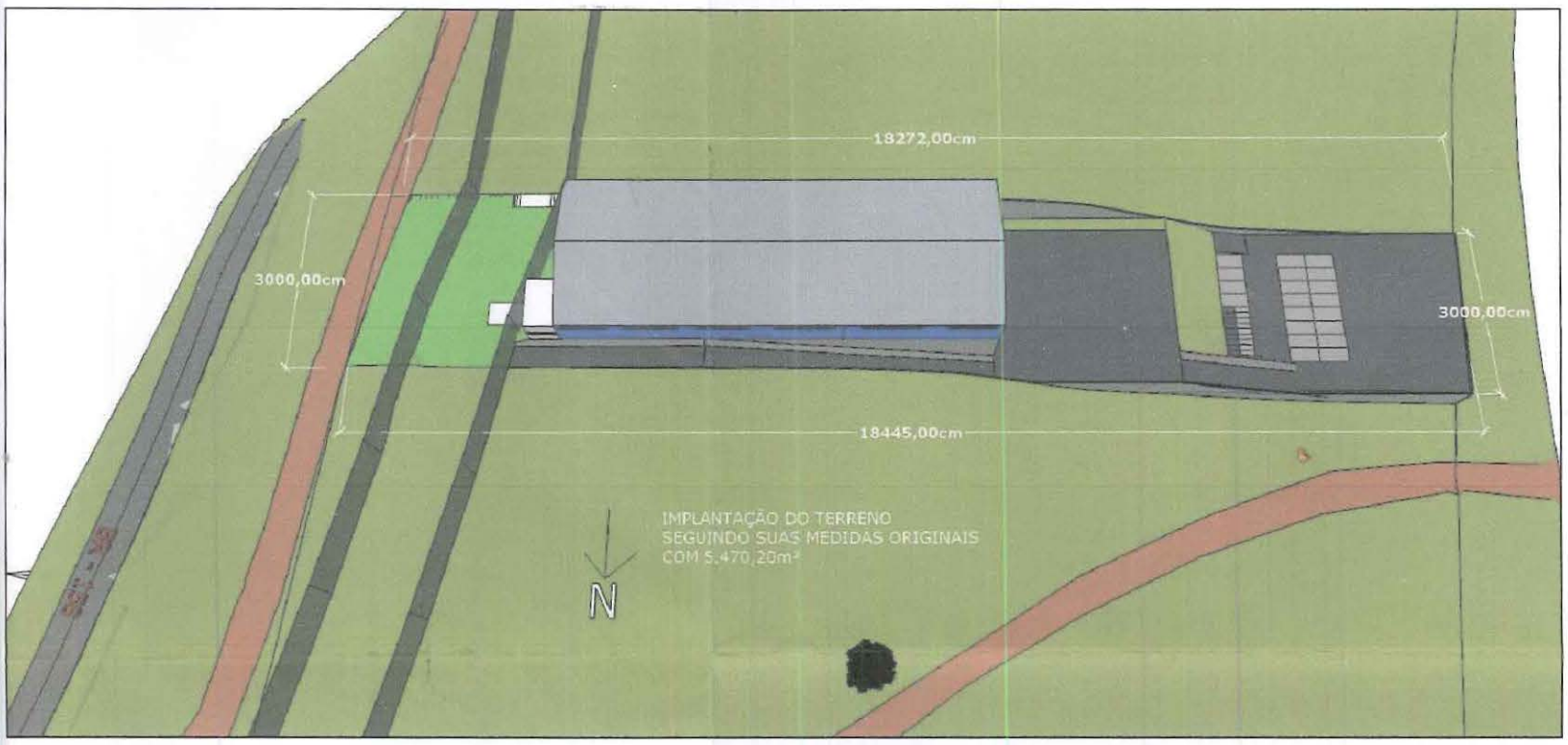


QUADRA 1679
LOTE 06
ÁREA TOTAL: 5.470,20m²
ÁREA EDF: 4.732,54m²
ÁREA NÃO EDF: 737,66m²
ACESSO PELA BR - 158/373

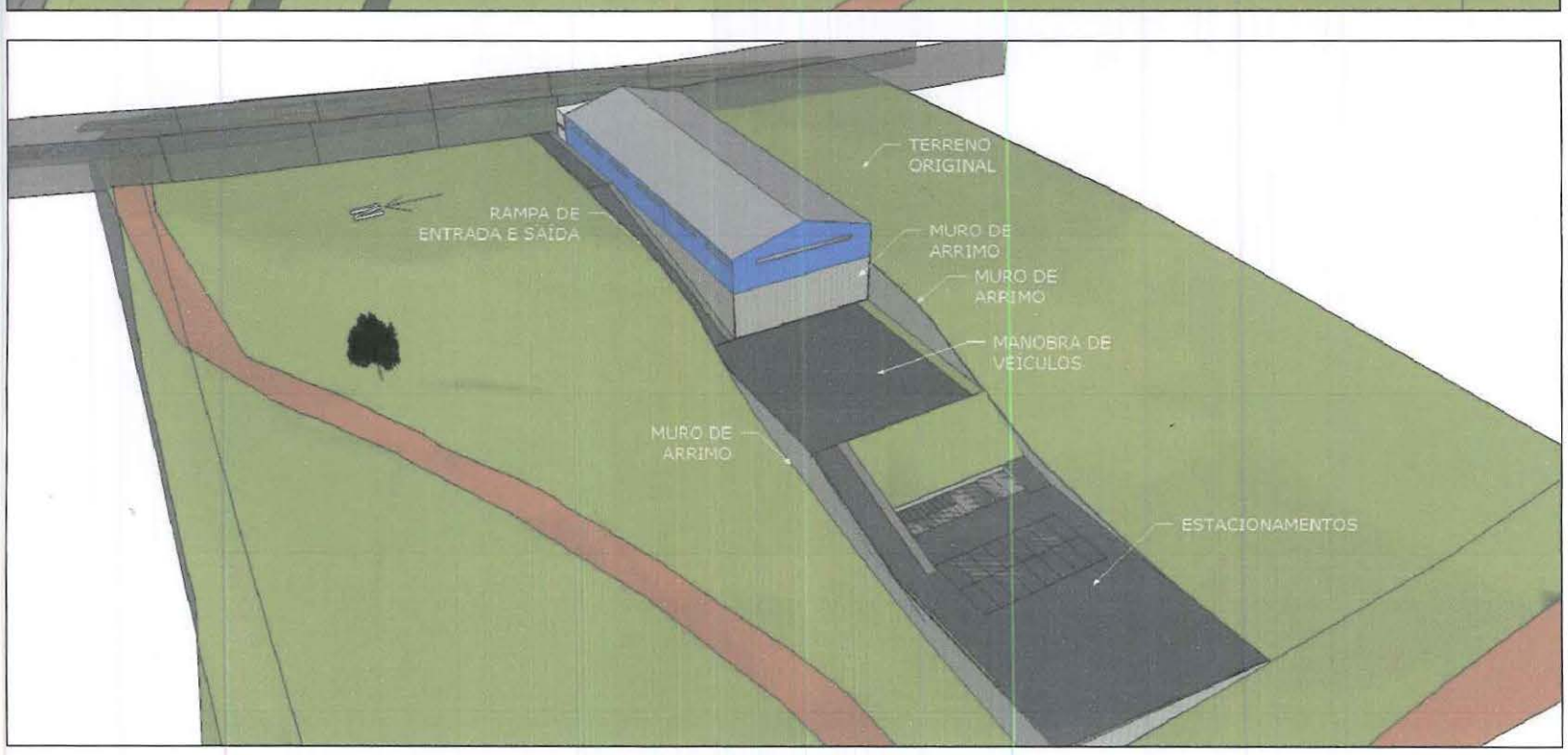
ÁREA PROPOSTA PARA EDIFICAÇÃO: 1.787,92m²
TAXA DE OCUPAÇÃO: 32%
TAXA DE PERMEABILIDADE: 67%
ÁREA BARRACÃO: 1.750,00m²
ÁREA ADMINISTRATIVA: 37,92m²
ÁREAS SETORIZADAS COM CORES IMAGEM 06

01
02
03
04
05
06

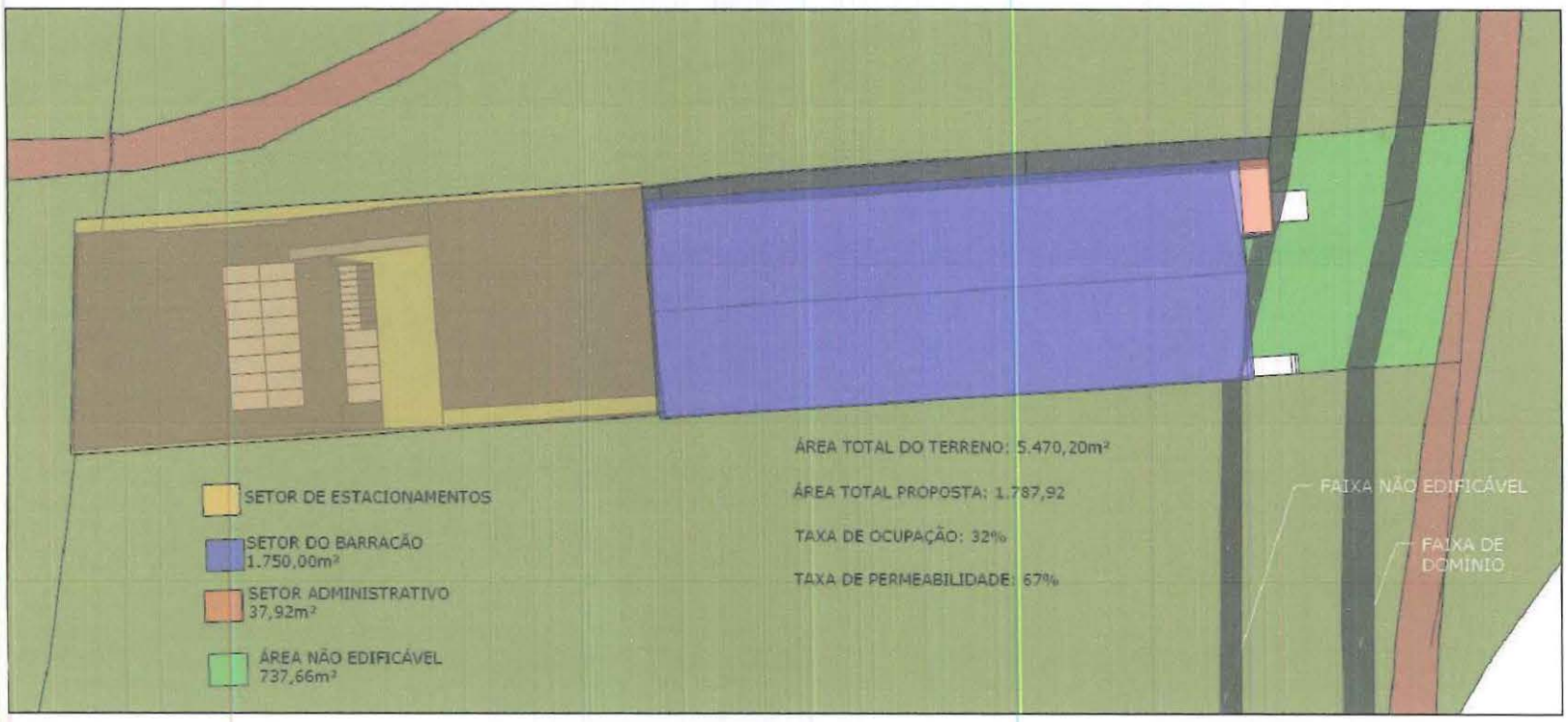
Câmara Mun de Pato Branco
Fls 136
Visto



02



04



06

- APRESENTAÇÃO TERRENO
- MEDIDAS GERAIS DO TERRENO
- MEDIDAS DA EDIFICAÇÃO PROPOSTA
- PERSPECTIVA OESTE
- PERSPECTIVA SUL
- IMPLANTAÇÃO SETORIZADA

ADRIANO SCARABELOT ARQUITETURA
ARQUITETURA ALÉM DA ESTÉTICA

Arquitetos
Adriano Scarabelot CAU A-26505-5
Kamila V. Harnisch CAU A-85696-7
Gislaine Tafarel CAU A-184791-0

adrianoarquitetura.com

ADRIANO SCARABELOT
Responsável Técnico

R. Olindo Setti 818 - Bancários
CEP 85.504-418 - Pato Branco - PR
46 3225 3151 - 46 9123 7104

PROJETO ARQUITETÔNICO: PLANO PRELIMINAR DE OCUPAÇÃO

A01/01

CLIENTE: RODMA

DESENHO: PERSPECTIVAS E IMPLANTAÇÃO SETORIZADA

esc: INDICADA

23 JUN 2017

nome do arquivo: rodma 01.02 **data arquivo:** 23/06/2017 **data plotagem:** 23/06/2017

Rodma Implementos

Fone:
(46) 3224-1110
vendas@rodma.ind.br
www.rodma.ind.br

CARRETA PARA TRANSPORTAR PLATAFORMA DE COLHEITADEIRA

Câmara Fls. 137 Visto

MODELO TANDEM



Modelo P 20 - T



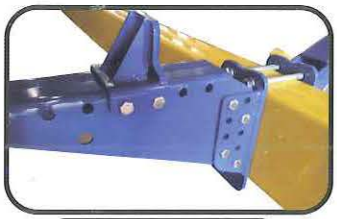
Modelo P 25 - T



* Acompanha catracas e cintas de amarração

Modelo P 25 - T

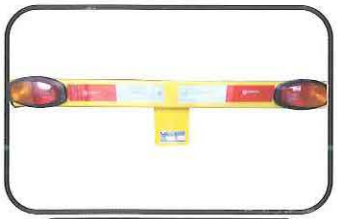
PINTURA NOS PADRÕES: NEW HOLLAND AGRICULTURE · CASE IH AGRICULTURE · JOHN DEERE · VALTRA · MASSEY FERGUSON



Sapatas com regulagens para plataformas de milho e soja



Suporte de régua com regulagens



Sistema de sinalização com sinaleiras e faixa refletiva



Pé de elevação para modelo Tandem

A maior variedade em transporte de plataformas de colheitadeira

CARRETA PARA TRANSPORTAR PLATAFORMA DE COLHEITADEIRA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 133
Visto

MODELOS DOIS EIXOS





* MODELOS:
P 25 - 2ET a P 45 - 2ET
com 6 rodas, eixo traseiro Tandem

Modelo P 25-2ET a P 45-2ET

Modelo P 25 - T

*Carreta 25, com plataforma 22 pés



Tabela Dados			Capacidade Máxima		Qdade
Produto	Eixo	Modelo	Tamanho	Peso/Kg	Rodas
Carreta P/ Transportar Plataforma,	Tandem	*P20-T*	20 Pés	2.000	4
Carreta P/ Transportar Plataforma,	Tandem	*P23-T*	23 Pés	2.000	4
Carreta P/ Transportar Plataforma,	Tandem	*P25-T*	25 Pés	3.000	4
Carreta P/ Transportar Plataforma,	Tandem	*P30-T*	30 Pés	3.000	4
Carreta P/ Transportar Plataforma,	*Diant.+Tandem*	*P30-2ET*	30 Pés	4.000	6
Carreta P/ Transportar Plataforma,	*Diant.+Tandem*	*P35-2ET*	35 Pés	4.000	6
Carreta P/ Transportar Plataforma,	*Diant.+Tandem*	*P40-2ET*	40 Pés	4.000	6

OPÇÕES DE RODAS:
- Aro 10
- Aro 15
- Aro 16

RODMA IMPLEMENTOS LTDA
Fone: (46) 3224-1110
PATO BRANCO - PR

Rodma Implementos

Fone:
(46) 3224-1110
vendas@rodma.ind.br
www.rodma.ind.br

Câmara Mun de Palo Branco
Fls
Visto
139

CAÇAMBAS CONVECIONAL

- Construida em chapa de aço estrutural, reforçadas por perfil "U"
- Base do assoalho estruturada com mão francesas em perfil "L".
- Sistema de Basculamento: Direto: com um ou dois cilindros inferiores ou
- Frontal com cilindro telescópico de 3 ou 4 estágios.
- Comando Hidráulico: através de bomba hidráulica acoplada na tomada de força.



CAÇAMBA LINHA LEVE

- Caçamba Basculante para transporte de Grãos, Cavaco, materiais de construção entre outros produtos de peso reduzido, para grande volume de carga.
- Laterais fixas ou com tampas removíveis, e opcional tampa traseira tipo portão.
- Sistema de Acionamento com Cilindro Inferior ou Telescópico Frontal.



CAÇAMBAS MINI

- Caçambas para Iveco Daily, Kia Bongo, Hyundai Hr.
- Produto versátil para uso em centros urbanos e serviços e locais com restrição de acesso.
- Sistema de acionamento com moto bomba elétrica, cilindro baixa pressão ou telescópico.



ROLL ON ROLL OFF

- Equipamento versátil, com sistema hidráulico, permite grande variedade de aplicações, podendo assim carregar, descarregar e bascular diversas carroçarias intercambiáveis, como Contêineres carga seca, Tanque, Graneleiro, Sucateiro, Prancha para Transporte de máquinas e veículos e Plataformas com laterais móveis.
- Capacidade de 18 e 25 ton. Acionado por dois cilindros hidráulicos internos e um cilindro hidráulico frontal, comandos internos com joystick.



A MAIOR VARIEDADE DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 140
Visto

PLATAFORMA CARREGA TUDO

- Prancha Plataforma carrega tudo é ideal para o transporte de máquinas agrícolas, maquinas de construção civil, terraplanagem, equipamentos, etc.
- Assoalho metálico ou revestido de madeira
- Largura mínima de 2,6m
- Largura máxima de 3,4m

Opcional

- Guincho de tração
- Rampa traseira Hidráulica.
- Sistema hidráulico de ajuste da largura.



PLATAFORMA AUTO SOCORRO

- Comprimento de 5000 mm a 11 000mm;
- Furos no assoalho para fixação de cintas e calço de rodas
- Guincho Hidráulico
- Sinalizador Giroflex
- Caixa de comando;
- Cintas para amarração de rodas

Opcional

- Sistema de Remonte Deck com 02 cilindros hidráulicos
- Lança Hidráulica (Asa Delta)



POLI GUINDASTE

- Equipamento de Simples operação para transporte de caçambas/contêineres/Brooks
- Modelos simples ou duplo para poder transportar 02 contêineres.
- Sistema de sapatas / patola de apoio manual ou hidráulico.



CARROCERIAS METÁLICAS

- Carrocerias Metálicas: Produzidas em aço estrutural com perfis "U", "Z" e cartola.
- Malhal estruturado com perfil "U", assoalho metálico em chapa xadrez ou madeira plástica.
- Dimensões de acordo com a necessidade do cliente.



CAÇAMBAS ROLL

- Caçambas e plataformas Roll On, para qualquer aplicação de acordo com projeto e necessidade do cliente.



RODMA IMPLEMENTOS LTDA
Fone: (46) 3224-1110
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 141

Rodma Implementos

Fones:
(46) 3224-1110
vendas@rodma.ind.br
www.rodma.ind.br

PLATAFORMA DE CARGA RASPO BASCULANTE

EQUIPAMENTO LEVE MULTI APLICAÇÃO EM SERVIÇOS LEVES, DE FÁCIL MANUSEIO, E TRANSPORTES DE DIVERSOS PRODUTOS, SISTEMA BASCULANTE COM ACIONAMENTO MANUAL







PLATAFORMA DE CARGA RASPO BASCULANTE

MODELOS	PCR-1700	PCR-2000	PCR-2250
Volume	600 LT	700 LT	780 LT
Comprimento	1,78 m	2,08 m	2,32 m
Largura	1,10 m	1,10 m	1,10 m
Altura	0,85 m	0,85 m	0,85 m

RODMA IMPLEMENTOS LTDA
Fone: (46) 3224-1110
PATO BRANCO - PR

TERRIS

TECNOLOGIA NA AGRICULTURA

Fone
(46) 3224-1110
terris@rodma.ind.br
www.terris.ind.com

Câmara Mun. de Pato Branco
142

Monitor de plantio GTF-100



- MONITOR DE PLANTIO TOTALMENTE AUTOMÁTICO
- SENSORES DE ALTA SENSIBILIDADE MODELO DICKEY-JOHN
- MELHOR CUSTO BENEFÍCIO DO MERCADO
- ADAPTÁVEL EM QUALQUER PLANTADEIRA OU CULTIVADOR
- MONITORA PLANTADEIRAS DE ATÉ 13 LINHAS
- PERMITE TRABALHO NOTURNO



CATRACA ELÉTRICA
PARA DESLIGAMENTO DE MEIA PLANTADEIRA

*Patente requerida





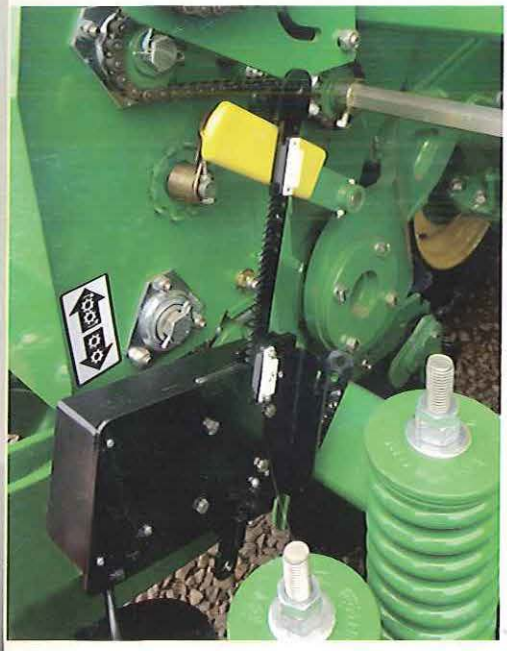


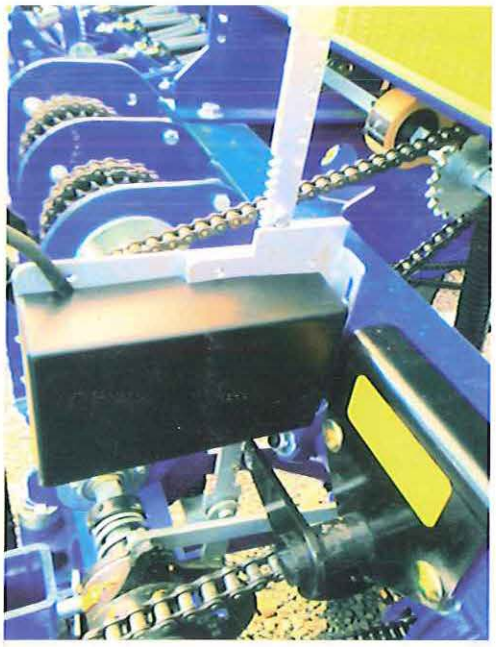
TM - 500

- Único do mercado com sensores de Feedback
- Sistema eletrônico de desligamento
- Status em tempo real para o operador sobre o desligamento
- Sistema robusto e confiável

TM - 250

- Desligador eletromecânico
- Sistema robusto
- Sistema simples e eficiente







- Economia de adubo e semente no arremate de plantio
- Instalação em todas as marcas e modelos de plantadeiras e semeadeira

Terris Industrial LTDA
Fone: (46) 3224-1110 / (46) 99973-2772
(46) 99911-2218
Pato Branco-PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 144
Visto

RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.763.248/0001-20
NIRE 41206722366

AUREO PERIN, brasileiro, maior, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Oeste – Santa Catarina, nascido em 16/03/1977, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 539, CEP 85.509-370, Bairro Pagnoncelli, Pato Branco, Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 01895829011, expedida pelo Detran – Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.04350-6/SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 015.281.619-47 e **CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Capitão Leônidas Marques, Paraná, nascido em 13/02/1978, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, nº 539, CEP 85.509-370, Bairro Pagnoncelli, Pato Branco, Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.305.239-4/SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 021.530.939-10, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP**, com sede e foro na Rodovia BR-158, Km 525, nº 10045, Barracão 02, Bairro Dall Ross, CEP 85.502-510, Pato Branco Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206722366, em 24/03/2010, ultima alteração contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20173883850, em 23/06/2017, inscrita no CNPJ nº 11.763.248/0001-20, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Integralização de capital: O Capital a integralizar até 20 de junho de 2027, no valor de 950.000 (Novecentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada um, totalizando R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) passa a ser totalmente subscrito e integralizado neste ato, com aproveitamento das seguintes contas.

a) – Lucros acumulados até 31/12/2017: R$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais) conforme Balanço Patrimonial registrado em 21/03/2018, Termo de Autenticação 18/019895-5, Página 374 a 377, Livro Diário nº 05 de 2017.

b) – Ativo Imobilizado: Caminhão Tector, 280 CV, Marca Iveco, Ano/Modelo 2016/2016, Chassi:93ZE2MMH0G8929886, conforme nota fiscal nº 17.766, no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da presente alteração o capital social inalterado totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão reais) divididos em 1.000.000 (Um milhão de) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº. Quotas	Valor Total R$	%
AUREO PERIN	500.000	500.000,00	50%
CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN	500.000	500.000,00	50%
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 145
Visto

RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.763.248/0001-20
NIRE 41206722366

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para dirimir qualquer dúvida que seja suscitada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Pato Branco, 22 de março de 2018.

1º OFÍCIO

AURÉO PERIN
Sócio Administrador
CPF: 015.281.619-47

1º OFÍCIO

CLARICE APARECIDA KOVALSKI PERIN
Sócia Administradora
CPF: 021.530.939-10

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2018
SOB NÚMERO: 20181938804
Protocolo: 18/193880-4, DE 22/03/2018
Empresa:41 2 0672236 6
RODMA IMPLEMENTOS LTDA - EPP
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 146
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF..: 11.763.248/0001-20
ENDEREÇO..: BR.158 , 10045 - DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 29/03/2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0010787/2018
Código de autenticidade da certidão: 22666894022666

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 147
Visto

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017830757-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.763.248/0001-20**
Nome: **RODMA IMPLEMENTOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/03/2018 14:28:49)

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 148
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODMA IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 11.763.248/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:45 do dia 29/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2018.
Código de controle da certidão: **D566.8BDC.5A15.ADDA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 149
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11763248/0001-20
Razão Social: RODMA IMPLEMENTOS LTDA ME
Endereço: ROD BR-158 3333 KM 31 BOX 02 / DISTRITO INDUSTRIAL / PATO BRANCO / PR / 85504-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2018 a 26/04/2018

Certificação Número: 2018032803105559954040

Informação obtida em 29/03/2018, às 14:31:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 150
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODMA IMPLEMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.763.248/0001-20
Certidão nº: 146988100/2018
Expedição: 29/03/2018, às 14:32:50
Validade: 24/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODMA IMPLEMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.763.248/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 151
Visto

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/03/2018 - 13:22:45

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP				(0046)32241110
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	38.580,37	16	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	11.763.248/0001-20	02/2018	07/03/2018

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
3.086,42	0,00	3.086,42

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2018

858400000302 864201791800 307614050819 176324800017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/03/2018 - 13:22:45

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP				(0046)32241110
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	38.580,37	16	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	11.763.248/0001-20	02/2018	07/03/2018

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
3.086,42	0,00	3.086,42

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2018

858400000302 864201791800 307614050819 176324800017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 02/03/2018
HORA: 13:22:45
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

Nº ARQUIVO: MskW8zqKyPi0000-3

EMPRESA: RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP Nº CONTROLE: GluuONSrThx0000-1 INSCRIÇÃO: 11.763.248/0001-20

COMP: 02/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: Rodovia BR158 KM 525 10045 BARRACAO 02 BAIRRO: DALL ROSS CNAE PREPONDERANTE: 2833000

CIDADE: Pato Branco UF: PR CEP: 85509-262 TELEFONE: 0046-32241110 CNAE: 2833000

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	507	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	3.710,40	0,00	0,00	0,00	3.710,40
Contribuintes Individuais	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.930,40	0,00	0,00	0,00	3.930,40
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	3.930,40	0,00	0,00	0,00	3.930,40

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 152
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000302 864201791800 307614050819 176324800017

EMPRESA: RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP — INSCRIÇÃO: 11.763.248/0001-20
COMP: 02/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
ADRIANO DOS SANTOS	127.65715.52-3	01/02/2018	01			07243
2.380,43	0,00	0,00	214,23		190,43	0,00
ALEXSANDRO RODRIGUES DE ALMEIDA	140.45825.72-6	01/04/2015	01			07825
3.383,97	0,00	0,00	372,23		270,71	0,00
EDSON GILBERTO SEIBEL	125.43089.29-4	01/11/2017	01			07252
2.830,91	0,00	0,00	311,40		226,48	0,00
EDUARDO SIMAO SANTOS	127.42167.51-1	01/08/2016	01			07825
1.900,00	0,00	0,00	171,00		152,00	0,00
ERALDO DONIZETE DA SILVA	127.99388.51-7	01/02/2018	01			07842
2.175,00	0,00	0,00	195,75		174,00	0,00
FABIO AUGUSTO PICOLOTTO	162.71192.27-1	02/01/2018	01			07842
1.856,25	0,00	0,00	167,06		148,50	0,00
FLAVIO MARCOS PINTO	200.24879.30-9	03/08/2015	01			07243
2.478,15	0,00	0,00	223,03		198,25	0,00
GILBERTO DOS SANTOS	123.75674.05-9	15/08/2016	01			08621
2.854,67	0,00	0,00	314,01		228,38	0,00
JEFERSON DO PRADO PEREIRA	127.54467.52-3	01/02/2018	01			07233
2.267,45	0,00	0,00	204,07		181,39	0,00
JOAO PAULO ALVES DE RAMOS	131.39555.51-1	01/07/2017	01			03186
2.000,00	0,00	0,00	180,00		160,00	0,00
JOEDSON DO PRADO PEREIRA	132.01422.72-9	01/02/2018	01			08621
2.590,98	0,00	0,00	233,18		207,27	0,00
LUIZ LEOMAR SCHUNCK	126.13911.50-8	04/01/2016	01			03911
1.944,00	0,00	0,00	174,96		155,53	0,00
ROBERTO LEAO RUARO	126.43557.51-6	02/02/2015	01			08621
2.576,83	0,00	0,00	231,91		206,15	0,00
RONALDO DE CASTRO	134.80746.72-0	01/08/2016	01			07243
2.750,31	0,00	0,00	247,52		220,02	0,00
TIAGO HENRIQUE ZOCCHE	209.87207.25-8	15/01/2016	01			07825
2.841,42	0,00	0,00	312,55		227,31	0,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 153
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000302 864201791800 307614050819 176324800017

EMPRESA: RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 11.763.248/0001-20
COMP: 02/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
VALDINEI DO NASCIMENTO	210.65135.52-3	09/01/2017	01			07252
1.750,00	0,00	0,00	157,50		140,00	0,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 154
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000302 864201791800 307614050819 176324800017

EMPRESA: RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP — INSCRIÇÃO: 11.763.248/0001-20
COMP: 02/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC / BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
AUREO PERIN	126.28699.72-0	19/06/2012	11			01421
2.000,00	0,00	0,00	220,00		0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
40.580,37	0,00	0,00	3.930,40	3.086,42	0,00

Câmara Mun. de Pão Branco
Fls 155
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000302 864201791800 307614050819 176324800017

EMPRESA: RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP
N° DE CONTROLE: Gluu0NSrThx0000-1
N° ARQUIVO: MskW8zqKyPi0000-3
INSCRIÇÃO: 11.763.248/0001-20
COMP: 02/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RODOVIA BR158 KM 525 10045 BARRACAO 02 BAIRRO: DALL ROSS
CNAE PREPONDERANTE: 2833000
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85509-262
CNAE: 2833000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	16	38.580,37	0,00	38.580,37	0,00
11	1	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAIS:	17	40.580,37	0,00	40.580,37	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 156
Visto

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858400000302 864201791800 307614050819 176324800017

EMPRESA: RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP
Nº DE CONTROLE: Gluu0NSrThx0000-1
Nº ARQUIVO: MskW8zqKyPi0000-3
INSCRIÇÃO: 11.763.248/0001-20
COMP: 02/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RODOVIA BR158 KM 525 10045 BARRACAO 02
BAIRRO: DALL ROSS
CNAE PREPONDERANTE: 2833000
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85509-262
CNAE: 2833000

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	38.580,37
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	16

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/03/2018

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
3.086,42	0,00	0,00	0,00	3.086,42

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 157
Visto

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP — Nº DE CONTROLE: Gluu0NSrThx0000-1 — Nº ARQUIVO: MskW8zqKyPi0000-3
COMP: 02/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 — INSCRIÇÃO: 11.763.248/0001-20
TOMADOR/OBRA: — FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RODOVIA BR158 KM 525 10045 BARRACAO 02 — BAIRRO: DALL ROSS — CNAE PREPONDERANTE: 2833000
CIDADE: PATO BRANCO — UF: PR — CEP: 85509-262 — TELEFONE: 0046 3224 1110 — CNAE: 2833000

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	3.930,40	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	3.930,40
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0
K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0	N2:	0	N3:	0
O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0
Q1:	0	Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0
R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0
Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0				

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 122
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 159 Visto

CONECTIVIDADE SOCIAL

CAIXA

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP:11763248000120 ,

Seu arquivo sefip.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 02/03/2018 às 13:24:28.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F24040404040404040D3F80B1D2132B204.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	RODMA IMPLEMENTOS LTDA EPP:11763248000120
Inscrição Transmissor:	11.763.248/0001-20
Responsável:	ESCRITORIO CONTABIL SFOGGIA LT
Inscrição Responsável:	09.656.040/0001-60
Competência:	02/2018
NRA:	MskW8zqKyPI00003
Base de Processamento:	PR - Pato Branco
Código de Recolhimento:	115
Contato:	ENOEMI CRODA SFOGGIA
Telefone:	004632252127

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 160
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 184/2017

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar a Imóvel Urbano: Lote nº 06, da quadra 1679, situado na BR-158, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 5.470,20 m2, constante da matrícula nº 17.154, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), para **RODMA IMPLEMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.763.248/0001-20, estabelecida na Rodovia BR 158, nº 1045, Barracão 2, Bairro Dal Ross, em Pato Branco - Pr.

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para a instalação de uma indústria para fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramentas; fabricação de estruturas metálicas; montagem de estruturas metálicas; serviços de corte e dobra de metais; comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional.

É o brevíssimo relatório.

Pelo que se denota, a doação pleiteada decorre do investimento que pretende a empresa realizar, além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva instalação da indústria, conforme verifica-se do Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira anexo.

Segundo o Contrato Social anexo (5ª Alteração e Consolidação Contratual), constata-se que o capital social da pretensa donatária será elevado para R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) proporcionalmente entre seus sócios, a serem integralizados em moeda corrente do país até 20 de junho de 2027.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 161
Visto

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

A avaliação do imóvel objeto desta proposição foi efetivada por Perito Avaliador (doc. Anexo), atendendo disposição prevista na Lei nº 4.113, de 13 de agosto de 2013, que dispõe sobre avaliação prévia para fins de alienação de bens públicos municipais.

No tocante ao ramo de atividade a ser desenvolvida pela donatária, a Secretaria de Planejamento Urbano, expediu carta de anuência nº 05/2017, atestando que é permitido no referido local este tipo de empreendimento, fundamentando-o na Lei Complementar nº 46/2011 que dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo. (doc. Fls. 106)

O Instituto Ambiental do Paraná – IAP , considerando que por se tratar de um empreendimento que será implantado no Parque Industrial, e de acordo com a Lei Municipal de Zonemanto, não se opõe quanto a implantação do empreendimento. (doc. Fls. 107)

O imóvel de propriedade do Município de Pato Branco oferecido em doação, **constitui em "Reserva Municipal" dos Loteamentos Novo Lar II, Campo Seguro IV, Bela Vista III e Novo Lar III** , conforme verifica-se da matrícula imobiliária anexa (AV.06). **Sendo assim, dito imóvel caracterizado como "Reserva Municipal" destina-se a abrigar edifícios ou equipamentos públicos, conforme prescreve o Plano Diretor do Município de Pato Branco.**

Por essa razão, **recomendamos seja diligenciado junto ao Executivo Municipal para que esclareça e comprove que não haverá prejuízo quanto a eventuais obras e instalação de equipamentos públicos na área em que se localiza imóvel público objeto da presente doação, justificando assim a sua desafetação do patrimônio público.**

A respeito do tema, a Lei Orgânica do Município de Pato Branco, em seu art. 68, inciso I, assim estabelece:

"Art. 68. A alienação de bens municipais será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 162
Visto

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação ou permuta;"

Ainda a respeito do tema, o § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93 (Estatuto de Licitações), assim preceitua:

Art. 17. .....

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em resposta a consulta formulada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por maioria qualificada, assim decidiu:

I – a preferência pela concessão real de uso de imóveis públicos é vantajosa pela proteção ao direito de propriedade que permanece com o ente federativo, garantindo a conservação do patrimônio público;

II – a doação com encargos pode ser utilizada apenas em hipóteses excepcionais, quando constatada a impossibilidade ou a não vantajosidade da concessão real de uso;

III – tanto a doação com encargos quanto a concessão real de uso, devem ser precedidas de licitação;

IV – no caso de doação com encargos o edital de licitação deverá prever os encargos, o prazo para cumprimento, cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato; e, por fim

V – necessidade de fixação de políticas públicas orientando e garantindo o cumprimento do fim pretendido com o imóvel.

Quanto ao caso concreto, por se tratar de doação condicionada, baseada em critérios e condições expressamente prevista em Lei Municipal, o Tribunal de Contas não se opõe na utilização dessa espécie de alienação, no entanto, recomenda que seja precedida de licitação.

A jurisprudência pátria nesse mister, não é pacífica, existindo decisão em ambas situações, como por exemplo, na Apelação Cível nº 2006.038515-7, a Segunda Câmara de Direito Público do TJ/SC, por votação unânime, dar provimento ao recurso, nos seguintes termos:

"A doação de bem público, através de lei específica, à empresa privada para atrair sua instalação, refletindo no incremento da economia e na melhoria das condições sociais, atende ao interesse público. Verificado o cumprimento dos encargos, bem como o incremento no recolhimento de impostos e aumento das vagas no mercado de trabalho, é possível a doação do imóvel sem prévia licitação."

Diante das divergências jurisprudenciais e doutrinárias a respeito do tema, recomendamos sejam promovidos estudos voltados a revisão da legislação municipal que dispõe sobre o fomento as atividades industriais no Município de Pato Branco, no sentido de buscar dar tratamento isonômico às empresas industrias independentemente do enquadramento da atividade econômica, que aqui pretendam se instalar ou ampliar suas atividades, resguardando o interesse público, no sentido de incrementar a geração de empregos e renda.

No presente caso, **a proposição atende parcialmente aos preceitos da Lei nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, e suas alterações introduzidas pela Lei nº 3.293, de 16 de dezembro de 2009 e 3.601, de 27 de maio de 2011, restando o cumprimento da condição prevista no Parágrafo único do art. 1º, que estabelece que para empresas enquadradas no Simples Federal o capital social integralizado deverá ser no mínimo igual ao da avaliação do imóvel**.

Diante deste apontamento, levado ao conhecimento do Poder Executivo Municipal através de Assessoria, a donatária promoveu a Sexta Alteração Contratual (fls. 144 e 145), integralizando o capital social elevando-o para R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante os lucros acumulados até 31/12/2017 no valor de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) e do ativo imobilizado, representado pelo Caminhão Tector, Marca Iveco, ano/modelo 2016, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), perfazendo o montante integralizado em R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), cumprindo assim a condição estipulada no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.207/93, com a alteração dada pela Lei nº 3.293/2009, sanando assim irregularidade acima referenciada.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 164
Visto

Tendo em vista que o Lote 6 objeto da doação, decorre de subdivisão, extraído do Lote 01 da quadra 1679, matrícula 17.154 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Pato Branco, recomendamos seja certificado junto ao setor competente do Poder Executivo Municipal, se eventualmente não foi aberto nova matrícula imobiliária. Em caso positivo, necessário se fará a adequação redacional da descrição do imóvel constante no art. 1º do Projeto.

Feitas essas considerações, após cumpridas as exigências legais pertinentes à espécie, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação e deliberação plenária.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 3 de abril de 2018.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 165
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 184/2017.

Pato Branco, 05/04/2018.

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 166
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR MOACIR GREGOLIN – PMDB

Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 25/04/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
-25-Abr-2018-10:59-000274-1/1

Requerem seja enviado ao Executivo Municipal, Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 184/2017 para passíveis ajustes.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao departamento competente, que se manifeste com relação a pontos destacados no parecer jurídico desta casa.

Justifica-se o pedido tendo em vista que o Projeto tramita nesta Comissão para futuro parecer quanto a matéria.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 25 de Abril de 2018.

Moacir Gregolin – MDB
Membro- Relator

Ronalce Moacir Dalchiavan- PP
Membro

Marinês Boff Gerhardt-- PSDB
Presidente

EM BRANCO
Carlinho Antonio Polazzo- PROS
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 167
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Mai-2018-11:12-032986-1/2

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 30/2018/DA

Pato Branco, 21 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 247/2018-DL, de 25 de abril de 2018:

1. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando designar o Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, Senhor Frederico Demario Pimpão para participar da reunião que ocorrerá dia **2 de maio de 2018**, com início após a Sessão Ordinária, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco. O pedido justifica-se para levantar informações referentes a infraestrutura da Rua Lupicínio Rodrigues (subdivisão da Chácara nº 60), Bairro Pinheirinho. Importante frisar a necessidade do Secretário estar munido de todos os documetos que compõe o processo de Subdivisão da Chácara.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, seja realizado estudo para viabilidade de implantação de redutor de velocidade na Rua Afonso Pena, próximo a residência de número 1.646. O pedido justifica-se, pois moradores e trabalhadores dessa rua visualizam com frequência o excesso de velocidade de veículos automotores, o que poderá acarretar em acidentes com gravidade.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia do processo licitatório, do contrato, assim como dos Termos Aditivos, os quais serviram para construção/edificação do Conjunto Habitacional Santa Fé, localizado no Bairro Jardim Floresta. O pedido justifica-se para o devido acompanhamento.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Pl nº 184/2017

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 168
Visto

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando que sejam tomadas providências com relação a sinalização e estacionamento, na Avenida Brasil, 230, Centro, em frente ao estabelecimento CDIP, conforme segue: enviar a esta Casa de Leis documentos comprobatórios da realização da sinalização horizontal na área de estacionamento; enviar documentos comprobatórios da fiscalização do estacionamento nas calçadas, já que a Lei nº 3.037, de 19 de novembro de 2008, prevê no Art. 8 que "[...] cada testada de terreno poderá ter somente uma abertura com guia rebaixada com extensão de 3,0m", sendo que o estabelecimento CDIP possui duas guias rebaixadas, uma delas é de extensa proporção. Justificamos o pedido, tendo em vista resposta através do Ofício 35/2018/DA, item 26, onde consta que as vistorias seriam feitas e providências tomadas e até o presente momento nada foi realizado. Por fim, a Lei 3.037/2008 está plenamente em vigor, sendo dever da Administração Municipal fazer a devida fiscalização e aplicação de multa quando do descumprimento da mesma, como se comprova nesse expediente.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

5. Do vereador **Moacir Gregolin - MDB** solicitando que através do departamento competente, providencie a execução dos serviços de melhorias, ou disponibilize tubos de concreto para evitar erosão causada pelo acúmulo de água da Rua Sadi Bertol, que transborda e invade imóveis particulares, causando danos estruturais em residências. Justificamos o pedido tendo em vista que é necessária a ajuda do Executivo Municipal pois os moradores não podem fazer intervenções na via que é a causadora dos danos, mas os mesmos se propõem a colaborar com a mão de obra na parte em que as melhorias tenham que ser feitas nos imóveis particulares.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), analise a possibilidade de convocar os estagiários aprovados no último processo seletivo realizado pela Prefeitura, para a área de Informática, para atuarem nas escolas municipais auxiliando nos laboratórios de informática. Justificamos o pedido, pois, dos estagiários aprovados no último processo seletivo para a área de Informática, foi convocado apenas o primeiro colocado. Durante as visitas institucionais que realizamos ano passado nas escolas do município, verificamos que vários laboratórios de informática não possuíam estagiários que fossem de fato acadêmicos de cursos desta área.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), providencie, com urgência, a limpeza no terreno municipal na Rua Bernardo Refinski, no Bairro Sudoeste. Justificamos o pedido, atendendo solicitação dos moradores, devido à quantidade excessiva de mato no referido lote, que está contribuindo para a proliferação de insetos e para a realização de atos ilícitos, pois os delinquentes utilizam-se do mato para se esconder.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Dos vereadores **Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP**, membros da Comissão de

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 169
Visto

Justiça e Redação, solicitando que através do departamento competente, seja analisado o **Projeto de Lei nº 184/2017**, Mensagem nº 102/2017, que autoriza doação de imóvel à Rodma Implementos Ltda., mais especificamente para se manifestar com relação aos pontos destacados no Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis (cópia do parecer **anexa**). Justificamos o pedido tendo em vista que o Projeto tramita na Comissão para futuro parecer quanto a matéria.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 170
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO Nº 117/2018 Pato Branco, 21 de maio de 2018

DE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
PARA: Cleverson Malagi – Diretor do Departamento de Administração
ASSUNTO: Resposta ao ofício nº 247/2018 da Câmara Municipal

Por meio deste, em atendimento à solicitação contida no ofício nº 247/2018, da Câmara Municipal, temos a informar que esta Secretaria tem entendimento de que a desafetação dos terrenos em pauta devem ser realizadas pela Secretaria de Planejamento Urbano. Por isso, enviamos à Secretaria de Planejamento Urbano o ofício para que a mesma resolvesse a questão. O secretário entende que a área não pode ser desafetada e solicitou, verbalmente, que nossa Secretaria fizesse um pedido à Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade de trocar a área que seria destinada à doação à empresa Rodma Implementos Ltda – EPP por uma área na BR 158, nos fundos da empresa Gascarbo.

Estamos no aguardo da resposta à solicitação feita à Procuradoria Jurídica.

Documentação em anexo.

Atenciosamente,

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 171
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO Nº **085/2018** Pato Branco, 30 de abril de 2018

DE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
PARA: Ilustríssimo Senhor **Emerson Michelin** – Secretário Municipal de Planejamento urbano.
ASSUNTO: Resposta ao ofício nº 247/2018 da Câmara Municipal

A Câmara Municipal enviou a esta Secretaria, em atendimento à solicitação dos vereadores Marines Boff Gerhardt, Moacir Gregolin, Rodrigo José Correia, Ronalce Moacir Dalchiavan, contido no item 08 do ofício nº 247/2018, solicitando que através do departamento competente, seja analisado o Projeto de Lei nº 184/2017.

O referido Projeto de Lei propõe a doação de um terreno para a empresa Rodma Implementos Ltda em área industrial. Esta Secretaria entende que, ao doar o terreno à referida empresa, já está implícita a desafetação do patrimônio público.

De acordo com o ofício, a área a ser doada para a empresa Rodma Implementos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.763.248/0001-20, é caracterizada como "Reserva Municipal" e destina-se a abrigar edifícios ou equipamentos públicos. Esclarecemos que o terreno está destinado à instalação de indústria e não haverá prejuízo quanto a eventuais obras e instalação de equipamentos públicos na área em que se localiza o imóvel público, objeto da presente doação, justificando a sua desafetação do patrimônio público.

A área em questão é Parte do Lote nº 01 da Quadra nº 1679, com área de 5.470,20m² (cinco mil, quatrocentos e setenta metros e vinte

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 172
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

centímetros quadrados, sem benfeitorias, situado às margens da Br 158, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, como parte da matrícula nº 17.154 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná.

A Secretaria de Planejamento Urbano por meio do Setor de Controle de bens imóveis é a Secretaria competente para declarar a desafetação da área do patrimônio público. Assim, solicitamos a vossa senhoria a emissão de declaração de que a área fica desafetada do patrimônio público.

Atenciosamente,

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Recebido em 30/04/18
Horário 10 horas 22 minutos
Secret./Dpto.
Assinatura: Bruno P.

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 173
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO Nº 107/**2018** Pato Branco, 15 de maio de 2018

DE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
PARA: Procuradoria Jurídica
ASSUNTO: Parecer Jurídico

Por meio deste, solicitamos a vossa senhoria parecer jurídico acerca do abaixo.

O município de Pato Branco é proprietário da área de 18.455,43m², constante da matrícula nº 17.154 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, estado do Paraná, situado às margens da BR 158, perto do trevo com a Rua Ivaí. O terreno não possui benfeitorias, nem vegetação e consta como quatro Reservas Municipais de quatro loteamentos, de acordo com a matrícula.

Esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico solicita parecer da Procuradoria Jurídica para saber se é possível transferir essas quatro reservas para o terreno do município localizado no parque industrial na BR 158, fundos da empresa Gascarbo, constante da matrícula nº 28.285.

Documentação em anexo:
- Mapas dos terrenos;
- Matrícula nº 28.285;
- Matrícula Nº 17.154

Recebido em 16/05/18
Horário 8 horas 41 minutos
Setor/Dpto. Protocolo
Assinatura: Fernanda

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 174
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Certo de contar com o vosso entendimento.

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 175
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Lei nº 184/2017.

Pato Branco, 05/02/2018.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

RECEBIDO
Data 08/02/18 Hora:
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 176
Visto

Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari - PDT
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

APROVADO
Data 20/02/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL

REQUERIMENTO Nº 374/2019

Solicita à Procuradoria Jurídica do Município de Pato Branco que analise e manifeste-se tecnicamente a respeito do Projeto de Lei nº 184/2017, para que posteriormente se possa exarar parecer.

O Vereador infra-assinado, **Joecir Bernardi - SD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e na condição de relator, requer seja oficiado à **Procuradoria Jurídica do Município de Pato Branco** (Rua caramuru, 271 Centro, CEP: 85501-060) para que analise e manifeste-se tecnicamente a respeito do **Projeto de Lei nº 184/2017** que (Autoriza a doação de imóvel à Rodma Implementos Ltda.), de autoria do Executivo Municipal, conforme solicitação do Memorando nº 107/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

O referido projeto está em tramitação nesta comissão, para que posteriormente se possa exarar parecer.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 20 de fevereiro de 2019.

JOECIR BERNARDI
Vereador - SD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 177
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

DESPACHO

DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 184/2017.

O **Vereador Joecir Bernardi - SD**, como Presidente da Comissão de Justiça e Redação, requer o arquivamento do Projeto de Lei nº 184/2017 (Autoriza a doação de imóvel à Rodma Implementos Ltda).

Justifica-se o pedido em decorrência da aprovação do Projeto de Lei nº 197/2018, o qual transformou-se na Lei nº 5.375, de 16 de julho de 2019 (Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco - PRODEN e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE).

O projeto de lei em questão perdeu seu objeto em decorrência da aprovação da Lei nº 5.375, de 16 de julho de 2019, não sendo possível mais a emissão de parecer por parte desta comissão.

Diante do exposto requer o envio do referido Projeto de Lei à secretaria desta Casa de Leis, para a tomada das devidas providências.

Pato Branco, 13 de agosto de 2019.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 178
Visto

LEI Nº 5.375, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco - PRODEN e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATO BRANCO – PRODEN

Seção I
Dos Objetivos do Programa

Art. 1º Fica criado o Programa de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco - PRODEN, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico do município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria, de beneficiamento e prestação de serviços, priorizando a geração de emprego e renda.

Parágrafo único. O Programa concederá incentivos tanto para a instalação de novos empreendimentos quanto para expansão dos já existentes, localizados ou não nos distritos industriais.

Art. 2º Para apoiar e auxiliar na concessão dos incentivos a serem concedidos pelo PRODEN, todos os benefícios deverão ser analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, cujos membros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será composto de:

I. um representante do Poder Executivo Municipal;

II. um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Pato Branco e região;

III. um representante da Associação Empresarial;

IV. um representante da Fiep – Federação das Indústrias do Estado do Paraná;

V. um representante do Sindicomércio – Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco;

VI. um representante do Sebrae;

VII. um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (COMDE) reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado, ficando a sua organização e rotina de reuniões reguladas por Regimento Interno a ser elaborado pelo COMDE e baixado por ato do Executivo Municipal, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 179
Visto

§ 2º O mandato é de 1 (um) ano, facultando o exercício em períodos consecutivos.

§ 3º Os membros do COMDE não perceberão qualquer remuneração, sendo os seus serviços considerados relevantes ao Município.

§ 4º Em caso de vaga, impedimento definitivo, ou falta injustificada de algum membro do COMDE a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, o Prefeito Municipal nomeará um substituto que tenha a mesma origem do substituído.

§ 5º Todos os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos somente depois de satisfeitas as exigências legais, e com parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE.

§ 6º O Executivo deverá criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante Lei, que disporá sobre sua competência e atribuições, em especial o seguinte:

I. aquisição de áreas no Município destinadas para indústrias que serão beneficiadas pelo Programa de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco – PRODEN;

II. aquisição de barracões no Município destinados para indústrias que serão beneficiadas pelo Programa de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco – PRODEN;

III. investimento em obras e serviços de infraestrutura nos distritos industriais ou áreas de interesse do Município para geração de emprego e renda.

Seção II
Dos Incentivos

Art. 3º Fica facultada ao Prefeito a possibilidade de conceder incentivos abaixo descritos às empresas ligadas ao segmento industrial, de beneficiamento e prestação de serviços:

I. Serviços:

a) execução de obras e serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, arborização, e ou aterramento de preparo de terrenos localizados nos distritos industriais, ou de qualquer outra área de propriedade do município, onde for permitido instalar a indústria;

b) execução de obras e serviços destinados a dotar as áreas de infraestrutura adequada, especialmente no que se refere ao sistema viário, rede de distribuição de energia elétrica e sistema de escoamento de águas pluviais;

c) construção de barracões destinados à concessão e permissão de uso.

II. Terrenos:

a) alienação de terrenos localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do Município onde é permitido a instalação de indústrias a título de incentivo à industrialização mediante processo licitatório;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 180
Visto

b) parcelamento do valor de alienação em até 180 (cento e oitenta) meses em parcelas mensais sucessivas, corrigidas monetariamente pelos mesmos índices da UFM - Unidade Fiscal do Município de Pato Branco;

c) carência de 10 (dez) meses para o início do pagamento do imóvel.

III. Concessões, Permissões e Permutas:

a) Concessão de direito real de uso oneroso de barracões localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do Município, as quais poderão adotar a forma de condomínios industriais, mediante processo licitatório, atendendo aos objetivos de geração de emprego preconizados nesta lei;

b) permuta de terrenos localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do município, visando à implantação ou expansão de empreendimentos industriais.

c) terrenos que possuam construção com metragem de até 500 m² (quinhentos metros quadrados) deverão devolver outra edificação, nas mesmas condições que recebeu, no prazo máximo de 5 (cinco) anos e em caso de construção com metragem superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados), deverão efetuar a devolução no prazo máximo de 8 (oito) anos, com edificação a ser construída em local indicado pelo Município.

Seção III
Da Administração do Programa

Art. 4º A definição do enquadramento e a concessão dos incentivos previstos nesta Lei ficam sujeitos à recomendação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE e aprovação do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Nos casos em que houver urgência e no requerimento de incentivos estiverem satisfeitas todas as exigências legais, fica possibilitada a concessão de incentivos "ad referendum" do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, desde que haja no parecer favorável da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Seção IV
Do Enquadramento do Programa

Art. 5º Para obter qualquer dos incentivos descritos nesta Lei, o interessado deverá protocolar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico os seguintes documentos:

I. requerimento no qual deverá estar detalhado o pedido do incentivo;

II. EVTE – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

III. comprovante do CNPJ e enquadramento da empresa;

IV. fotocópia autenticada do ato constitutivo da empresa e ulteriores alterações, com prova de registro nos órgão competentes, e devidamente autenticada pelos meios oficiais;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 181
Visto

V. certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Tribunal Superior do Trabalho;

VI. Certidão Negativa de Protestos e Certidão do Cartório distribuidor da comarca competente da sede da empresa, inclusive dos seus sócios, referentes aos últimos cinco anos;

VII. documento de comprovação de emprego GFIP do último mês;

VIII. estudo de viabilidade econômica e financeira do empreendimento, mediante estudos e projetos elaborados que contemplem o seguinte:
a) planejamento financeiro;
b) fluxo de caixa projetado para o empreendimento;
c) análise financeira de retorno de investimento.

IX. relatório de receita e despesa pelo período de 1 (um) ano, atestado por profissional capacitado, quando for o caso;

X. apresentação do cronograma físico e financeiro da implantação da indústria que determine período para conclusão das edificações;

XI. plano de ocupação geográfica da área à ser edificada de no mínimo 30% (trinta por cento), considerando o referido percentual somente sobre a área do imóvel edificável, com os croquis assinados por profissional habilitado, podendo contudo ocupar área menor desde que justificado e aprovado pelo COMDE.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá solicitar dos interessados informações ou documentos complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

Art. 6º Para efeito de avaliação das empresas interessadas no incentivo da presente Lei, as mesmas serão submetidas a processo licitatório.

Art. 7º Na classificação das empresas participantes do processo licitatório serão observados os seguintes critérios:

I. número de funcionários (comprovação através de GFIP);

II. faturamento médio dos últimos 12 (doze) meses (comprovação através de balancete contábil);

III. Menor prazo para quitação do imóvel em anos;

IV. Em caso de empate entre os proponentes, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:
a) às indústrias cujo processo produtivo seja integralmente desenvolvido no Município;

b) às indústrias cujo processo produtivo invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Município;

c) às indústrias que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls: 182
Visto

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Seção V
Das Fontes de Recursos

Art. 8º Para atender às finalidades desta Lei, o Município aplicará os recursos orçamentários específicos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ainda captar outros recursos de transferências voluntárias, como convênios, doações, receitas provenientes da alienação dos imóveis e outras fontes com destinação específica.

CAPITULO II
DAS ÁREAS INDUSTRIAIS

Art. 9º O Município, para atender ainda as necessidades com o desenvolvimento industrial, dentro das possibilidades orçamentárias procederá a aquisição de imóveis destinados a áreas exclusivamente industriais.

Art. 10. Nas áreas previstas no art. 9º, o Município poderá edificar pavilhões destinados ao Setor Industrial, de Beneficiamento e Prestação de Serviços, Empreendimentos de Pequeno, Médio e Grande Porte, para o que fica autorizado o Executivo, desde que haja consignação orçamentária específica e projetos previamente divulgados.

Parágrafo único. As áreas industriais a que alude o presente artigo terão destinação de acordo com as conveniências da administração, para o que fica o Poder Executivo autorizado a aplicar integralmente as disposições da presente lei, em especial no que se refere aos preceitos do art. 3º.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Seção Única

Art. 11. As empresas beneficiadas com as disposições da presente lei assumirão, por si e seus sócios, a formal obrigação de atender:

I. os encargos impostos em razão dos benefícios obtidos e expressos nesta lei;

II. as obrigações impostas, por proposta pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, notadamente no que se refere:

a) manutenção do número de empregos definido quando da concessão dos incentivos, durante todo o tempo da concessão;

b) à proteção e amparo dos servidores contratados e suas famílias, tais como a manutenção de creches, restaurantes e similares, nos termos da legislação federal vigente;

c) à preservação do meio ambiente, com manutenção, preservação e recuperação de reservas e mananciais hídricos.

III. Prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a situação da empresa, a fim de que o Município possa se inteirar de sua situação financeira, visando à manutenção dos encargos assumidos;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 183
Visto

IV. quando instalada em Distrito Industrial do município, participar do condomínio empresarial do respectivo distrito.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico o controle da empresa também no que concerne ao exame das obrigações previstas neste artigo, dando imediatamente ciência à Administração dos eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas nesta lei.

Art. 12. A empresa inadimplente com qualquer obrigação assumida com o Município fica sujeita a rescisão de benefícios e a execução por parte do Município dos danos eventualmente causados.

Parágrafo único. Considera-se para os efeitos desta lei, danos causados a Administração, as perdas que o Município teve com a inadimplência da empresa beneficiada pelo período em que incidiu os benefícios, sendo assim a empresa perderá o valor já ressarcido ao município para quitação do imóvel, retornando o mesmo ao patrimônio público.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Seção Única

Art. 13. Na formalização dos contratos de alienação, escrituras de compra ou ainda de permissão de uso a serem outorgadas, é obrigatório o compromisso expresso do adquirente ou permissionário em iniciar a obra em 6 (seis) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do termo jurídico, sob pena de nulidade do ato e consequente reversão do imóvel ao Município.

§ 1º As áreas vendidas ou outorgadas em permissão de uso terão uma taxa de ocupação mínima de 30% (trinta por cento), salvo motivo plenamente justificado e aceito pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º Havendo interesse por parte do adquirente em devolver o imóvel, o Município poderá providenciar o ressarcimento, nas mesmas condições estabelecidas quando da aquisição do imóvel, aplicando-se a correção monetária nos valores praticados, como forma de agilizar a retomada em função de interesse do Município em novo investimento na área vendida.

Art. 14. A transmissão da posse do imóvel vendido far-se-á na assinatura do instrumento de venda, mas a escrituração definitiva somente será outorgada após a quitação integral do preço do imóvel, implantação do empreendimento e efetiva atividade por, no mínimo, um ano, cumprindo rigorosamente todas as cláusulas contratadas.

Parágrafo único. No que se refere à escritura definitiva a mesma deverá conter cláusula expressa de que o proprietário manterá o número mínimo de empregos, a atividade industrial, a regularidade fiscal e demais cláusulas constantes do Edital Licitatório e do Termo de Compra e Venda, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, ressalvado o direito do adquirente às benfeitorias comprovadamente realizadas no imóvel.

Art. 15. Caberá às empresas beneficiadas o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se ao tratamento dos resíduos industriais e sistema de coleta da águas pluviais para reuso adequado.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 184
Visto

Art. 16. Os imóveis adquiridos na forma prevista nesta Lei não poderão ser alienados pelas empresas beneficiadas sem autorização prévia da Administração Municipal, antes de decorridos dois anos da data de assinatura do contrato, devendo constar essa cláusula restritiva nos respectivos instrumentos legais, e, mesmo após a venda, a finalidade industrial da área deverá ser mantida.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Seção Única
Das Condições para Suspensão e Revogação dos Benefícios

Art. 17. Cessarão os incentivos concedidos pela presente lei quando os beneficiários:

I. paralisarem suas atividades por mais de 6 (seis) meses;

II. deixarem de exercer atividade industrial, sublocarem, arrendarem, cederem em comodato ou de qualquer outra forma transferirem a terceiros o imóvel e/ou instalações, sem a prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal;

III. reduzirem o número de empregados descumprindo a graduação estabelecida;

IV. atrasarem o pagamento de 5 (cinco) parcelas consecutivas ou não, decorrentes da aquisição de imóveis;

V. for constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do Município ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ao não recolhimento integral ou ao recolhimento a menor de tributos ou contribuições de qualquer natureza.

Art. 18. A inobservância de qualquer dos dispositivos constantes desta Lei tornará nula a concessão de direito real de uso, bem como outros incentivos concedidos, revertendo ao Patrimônio Municipal as benfeitorias porventura incorporadas ao imóvel, cabendo ao Município o direito de se ressarcir dos investimentos realizados, que serão corrigidos monetariamente até a data do pagamento e o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, dando ao Município o direito líquido e certo de reintegração de posse imediata, independente de demanda judicial, sem que o beneficiário tenha direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias porventura incorporadas ao imóvel, inclusive ressarcimento por lucros cessantes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Art. 19. A fiscalização "in loco" dos empreendimentos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 20. Todas as empresas que receberem incentivos do Programa deverão afixar placa de identificação constando os dizeres "Esta empresa recebe apoio da Prefeitura Municipal de Pato Branco, através do Programa de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco".

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 185
Visto

Art. 21. Reverterá ao patrimônio do Município, com os respectivos acréscimos, o bem destinado aos incentivos desta lei, caso não cumpridas as finalidades constantes do contrato com o Poder Público, ou respectiva escritura pública, sem prejuízo de indenização e das implicações civis pertinentes, que a interesse do Município forem promovidas para o ressarcimento dos eventuais danos.

Art. 22. Com anuência expressa do Executivo, os bens da empresa beneficiada poderão ser transferidos a terceiros, desde que se mantenham os objetivos para os quais foi criada, e a sucessora complemente os encargos eventualmente ainda existentes nos prazos previstos no contrato.

Art. 23. As empresas industriais instaladas no perímetro urbano de Pato Branco, antes da vigência do Plano Diretor, e que se encontram irregulares perante as disposições vigentes, seja por impacto de vizinhança, por inadequação de atividade no local ou por questões ambientais, havendo interesse público que enseje a remoção destas empresas, poderá o Município conceder incentivos de imóvel, barracão ou infraestrutura, em regime de concessão, nos moldes concedidos para as indústrias, a fim de que se efetive a transferência, mantendo-se para tanto, os encargos desta lei.

Art. 24. As indústrias que implementaram todas as condições exigidas pelas leis de incentivo vigentes ao tempo da entrada em vigor desta lei permanecerão regidas pelas leis anteriores, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta lei, no que couber.

§ 1º Ficam convalidados os incentivos concedidos sob a égide da lei vigente ao tempo da sua concessão.

§ 2º A execução de que trata o *caput* não se aplica a quaisquer prorrogações ou novos pedidos de incentivos firmados após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 25. As indústrias que estiverem em atividade pelo período de 10 (dez) anos anteriores à entrada em vigor desta lei, ficarão livres da cláusula de inalienabilidade.

Art. 26. Sendo necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal estipulará normas complementares à aplicação desta Lei, através de Decreto.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de julho de 2019.

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

2845

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 186
Visto

Ofício nº 226/2019/GP

Pato Branco, 29 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para solicitar a devolução do Projeto de Lei nº 184/2017, anexo a Mensagem nº 102/2017, que autoriza o Executivo Municipal a doação de imóvel urbano para Indústria Rodma Implementos Ltda.

Restritos a este objetivo, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 187
Visto

Ofício nº 648/2019-DL **Pato Branco, 2 de setembro de 2019.**

Senhor Prefeito:

Conforme solicitado através do Ofício nº 226/2019/GP, de 29 de agosto de 2019, estamos devolvendo o **Projeto de Lei nº 184/2017**, Mensagem nº 102/2017, que autoriza doação de imóvel à Rodma Implementos Ltda.

Atenciosamente.

Vilmar Maccari
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 188
Visto

PROJETO DE LEI Nº 184/2017

MENSAGEM Nº 102/2017

RECEBIDA EM: 1º de dezembro de 2017

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à **Rodma Implementos Ltda.**
(destinação do imóvel exclusivamente para a instalação de uma indústria para fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramentas; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas; Serviços de corte e dobra de metais; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional. "Lote nº 06 da quadra nº 1.679, situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 5.470,20m² (cinco mil, quatrocentos e setenta metros e vinte centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 17.154 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), para a indústria **Rodma Implementos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.763.248/0001-20, estabelecida na Rod. BR 158, nº 10045, Barracão 2, Bairro Dal Ross)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de dezembro de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 5 de abril de 2018
RELATOR: Moacir Gregolin - MDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 5 de fevereiro de 2019
RELATOR: Joecir Bernardi - SD

DESPACHO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 13 de agosto de 2019, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador Joecir Bernardi, tendo como justificativa a aprovação do Projeto de Lei nº 197/2018, o qual transformou-se na Lei nº 5.375, de 16 de julho de 2019, que tornou a Lei nº 1.207/1993 sem objeto, solicitou o arquivamento da matéria.

Devolvido ao Executivo Municipal através do Ofício nº 648/2019-DL, de 2 de setembro de 2019, atendendo solicitação conforme Ofício nº 226/2019/GP, de 29 de agosto de 2019, lido na sessão ordinária do dia 2 de setembro de 2019.